



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 30 de agosto de 2024 | SÉRIE 3 | ANO XVI Nº164 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 23,00

PODER EXECUTIVO

LEI Nº18.956, de 31 de julho de 2024.

(Autoria: Luana Régia coautoria Larissa Gaspar e Guilherme Bismarck)

RECONHECE O FESTIVAL DA SARDINHA, GASTRONOMIA E ARTE NO LITORAL CEARENSE, QUE ACONTECE NO MUNICÍPIO DE CASCABEL, COMO DE DESTACADA RELEVÂNCIA HISTÓRICA E CULTURAL DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reconhecido o Festival da Sardinha, Gastronomia e Arte no Litoral Cearense, que acontece na Praia de Caponga, no Município de Cascavel, como de Destacada Relevância Histórica e Cultural do Estado do Ceará.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

Republicada por incorreção.

*** * ***

LEI Nº18.996, de 28 de agosto de 2024.

(Autoria: Luana Régia coautoria Firmo Camurça, Sargento Reginauro e Romeu Aldigueri)

CRIA O PROJETO INICIATIVA DE INCLUSÃO DO AUTISTA NO MERCADO DE TRABALHO E INSTITUI O SELO EMPRESA AMIGA DA INCLUSÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado o “Projeto Iniciativa de Inclusão do Autista no Mercado de Trabalho” no Ceará, que versa sobre a recomendação às empresas de incluir pessoas com autismo em seu quadro de funcionários.

Art. 2.º Fica instituído o “Selo Empresa Amiga da Inclusão no Estado do Ceará”.

Parágrafo único. O Selo de que trata o caput deste artigo será conferido às empresas que, comprovadamente, contribuem para a inclusão social de pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA no Ceará, por meio de ações que visem à valorização e à humanização desses cidadãos no mercado de trabalho, principalmente por incentivarem e admitirem autistas no seu quadro de funcionários.

Art. 3.º É prerrogativa da empresa que aderir ao projeto utilizar o Selo em suas peças publicitárias e ser citada nas publicações promocionais oficiais.

Art. 4.º São objetivos desta Lei:

I – apoiar a inclusão de pessoas com TEA no mercado de trabalho;

II – conscientizar os empregadores e trabalhadores sobre a importância da inserção do autista em atividades laborais;

III – divulgar as potencialidades da pessoa com TEA e a sua capacidade de colaboração dentro da empresa, principalmente no seguinte aspecto: autistas possuem maior disposição às atividades repetitivas e metódicas, por meio das quais se possa manter uma rotina diária;

IV – aproveitar o potencial da pessoa autista para trabalhos que envolvam regras, padrões e conceitos muito bem definidos, como também envolvam a habilidade de lembrar fatos a longo prazo;

V – desenvolver medidas que visem dar suporte e visibilidade à participação e inclusão social das pessoas com TEA no mercado de trabalho.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** * ***

LEI Nº18.997, de 28 de agosto de 2024.

(Autoria: Nizo Costa)

DISPÕE SOBRE O ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA CONTRA A MULHER NA PRIMEIRA INFÂNCIA VISANDO À CONSCIENTIZAÇÃO DE CRIANÇAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre o enfrentamento à violência contra a mulher na primeira infância, visando à conscientização de crianças sobre a não violência contra a mulher.

Art. 2.º São objetivos do enfrentamento à violência contra a mulher na primeira infância:

I – estimular as crianças, desde a mais tenra idade, em linguagem e meios apropriados à idade, ao entendimento de que a violência contra a mulher deve ser combatida; e

II – fomentar a atualização e a organização didática do corpo docente e dos pais sobre o melhor modo de tratar o assunto com as crianças na primeira infância, visando ao desenvolvimento delas, de modo que seja algo natural, conforme amadurecem, o enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** * ***

LEI Nº18.998, de 28 de agosto de 2024.

(Autoria: Marcos Sobreira)

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE MACAS, CAMAS E CADEIRAS DE RODAS DIMENSIONADAS PARA OBESOS POR HOSPITAIS, CLÍNICAS, POSTOS DE SAÚDE E ESTABELECIMENTOS AFINS PRIVADOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º É obrigatória a disponibilização de, no mínimo, uma maca, uma cama e uma cadeira de rodas dimensionadas para o atendimento exclusivo às pessoas obesas em hospitais, prontos-socorros, postos de atendimento ambulatorial e outras unidades de saúde privadas no âmbito do Estado do Ceará.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** * ***



Governador	Secretaria da Infraestrutura
ELMANO DE FREITAS DA COSTA	HÉLIO WINSTON BARRETO LEITÃO
Vice-Governadora	Secretaria da Igualdade Racial
JADE AFONSO ROMERO	MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA
Casa Civil	Secretaria da Juventude
MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS	ADELITTA MONTEIRO NUNES
Procuradoria Geral do Estado	Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima
RAFAEL MACHADO MORAES	VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS
Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado	Secretaria das Mulheres
ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO	JADE AFONSO ROMERO
Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização	Secretaria da Pesca e Aquicultura
LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO	ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO
Secretaria da Articulação Política	Secretaria da Proteção Animal
JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA, RESPONDENDO	DAVID ANDRADE RATTACASO, RESPONDENDO
Secretaria das Cidades	Secretaria do Planejamento e Gestão
JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE	ALEXANDRE SOBREIRA CIA LDINI
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior	Secretaria dos Povos Indígenas
SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO	JULIANA ALVES
Secretaria da Cultura	Secretaria da Proteção Social
LUIZA CELA DE ARRUDA COELHO	ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA
Secretaria do Desenvolvimento Agrário	Secretaria dos Recursos Hídricos
MOISÉS BRAZ RICARDO	RAMON FLÁVIO GOMES RODRIGUES, RESPONDENDO
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Secretaria das Relações Internacionais
JOÃO SALMITO FILHO	ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS
Secretaria da Diversidade	Secretaria da Saúde
MITCHELL BENEVIDES MEIRA	TÂNIA MARA SILVA COELHO
Secretaria dos Direitos Humanos	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO	ANTÔNIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ
Secretaria da Educação	Secretaria do Trabalho
ELIANA NUNES ESTRELA	RENAN RIDLEY DE ALMEIDA SOUSA, RESPONDENDO
Secretaria do Esporte	Secretaria do Turismo
ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO	YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA
Secretaria da Fazenda	Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
FABRIZIO GOMES SANTOS	RODRIGO BONA CARNEIRO

LEI N°18.999, de 28 de agosto de 2024.

(Autoria: Lia Gomes)

INSTITUI A CAMPANHA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO E À IMPORTUNAÇÃO SEXUAL NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a Campanha de Prevenção e Combate ao Assédio e à Importunação Sexual no âmbito dos órgãos públicos da administração direta e indireta do Estado do Ceará.

§ 1.º Para os fins desta Lei, entende-se por assédio sexual o ato de constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico relacionado ao exercício de emprego, cargo ou função.

§ 2.º Por importunação sexual entende-se o ato de praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou de terceiro.

Art. 2.º Constituem objetivos da Campanha referida no caput do artigo 1.º:

I – prevenir e combater a prática de assédio e importunação sexual no ambiente dos órgãos públicos;

II – oferecer apoio à capacitação e conscientização de servidores, gestores, funcionários e sociedade, de modo a possibilitar a conscientização, a identificação da ocorrência da conduta e a rápida adoção de medidas que solucionem o problema;

III – incentivar a denúncia das condutas tipificadas;

IV – instruir e orientar servidores, gestores e funcionários pais, diante da identificação da vítima e do agressor.

Art. 3.º São ações da Campanha de Prevenção e Combate ao Assédio Sexual e à Importunação Sexual nos órgãos públicos:

I – esclarecimentos acerca dos elementos que caracterizam o assédio e a importunação sexual, nos termos do disposto nos §§ 1.º e 2.º do art. 1.º e na legislação pertinente;

II – apoio à divulgação de informações acerca do caráter transgressor do assédio e da importunação sexual e da sua natureza disciplinar, passível de apuração e de aplicação de sanção nas esferas penal, civil e disciplinar;

III – disseminação de boas práticas para prevenção do assédio sexual no ambiente dos órgãos públicos;

IV – apoio à divulgação da legislação pertinente e de políticas de assistência às vítimas de assédio sexual no ambiente dos órgãos públicos;

V – apoio à divulgação de canais acessíveis de denúncia de assédio ou importunação sexual aos atores envolvidos no processo;

VI – apoio ao fornecimento de materiais educativos e informativos com exemplos de condutas que possam ser consideradas assédio e importunação sexual no ambiente dos órgãos públicos, de modo a orientar a atuação de servidores, gestores e funcionários.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO



LEI Nº19.000, de 28 de agosto de 2024.

(Autoria: Danni Oliveira)

**DENOMINA MARIA GENEROSA LOPES DA COSTA A ARENHINHA LOCALIZADA NO DISTRITO DE
AÇUDINHO DOS COSTAS, NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Maria Generosa Lopes da Costa a Areninha localizada no Distrito Açudinho dos Costas, no Município de Mombaça.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº19.001, de 28 de agosto de 2024.

(Autoria: Nizo Costa)

**CRIA O TEMA TRANSVERSAL “A IMPORTÂNCIA DO PEQUENO AGRICULTOR” NAS ESCOLAS ESTADUAIS
DE NÍVEL MÉDIO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado o tema transversal “A importância do pequeno agricultor” nas escolas estaduais de nível médio no Estado do Ceará.

Art. 2.º O tema tem por objetivo incentivar e conscientizar sobre a importância da permanência do homem na Zona Rural, bem como de sua subsistência.

Parágrafo único. A inclusão do tema de que trata o caput deste artigo abordará, ainda, temas voltados à prevenção do trabalho infantil no meio rural, bem como ao malefício deste na vida das crianças.

Art. 3.º O tema obedecerá ao disposto nesta Lei com os seguintes objetivos:

I – conservação do solo e da água;

II – uso adequado dos agrotóxicos nas atividades agropecuárias, visando à proteção dos recursos naturais e do meio ambiente, à segurança dos trabalhadores rurais e à qualidade dos produtos agrícolas destinados à alimentação; e

III – viabilidade da permanência no meio rural.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº19.002, de 28 de agosto de 2024.

(Autoria: Davi de Raimundão)

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS PREVENTIVAS, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO DO
CEARÁ, PARA EVITAR ATOS DE VIOLENCIA PATRIMONIAL E FINANCEIRA CONTRA PESSOAS IDOSAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica determinado que os serviços notariais e de registro, no âmbito do Estado do Ceará, adotem medidas preventivas para coibir a prática de abusos contra pessoas idosas, especialmente vulneráveis, a fim de evitar violência patrimonial ou financeira nos seguintes casos:

I – antecipação de herança;

II – movimentação indevida de contas bancárias;

III – venda de imóveis;

IV – tomada ilegal;

V – mau uso ou ocultação de fundos, bens ou ativos; e

VI – qualquer outra hipótese relacionada à exploração inapropriada ou ilegal de recursos financeiros e/ou patrimoniais sem o devido consentimento do idoso.

Parágrafo único. As medidas preventivas de que tratam o caput se referem à comunicação de indícios de qualquer tipo de violência contra idosos nos atos a serem praticados perante notários e registradores, devendo o fato ser comunicado imediatamente ao Conselho Estadual ou Municipal do Idoso, à Defensoria Pública, à Polícia Civil ou ao Ministério Público.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº19.003, de 28 de agosto de 2024.

(Autoria: Nizo Costa)

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CAMPANHA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DOS ALUNOS DA
REDE PÚBLICA CONTRA O RACISMO, A LGBTFOBIA E A XENOFOBIA NOS JOGOS VIRTUAIS (GAMES).**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criada a Campanha Estadual de Conscientização dos alunos da rede pública contra o racismo, a LGBTfobia e a xenofobia nos jogos virtuais (games) no Estado do Ceará.

Art. 2.º O objetivo desta Lei é fazer com que os alunos de escolas públicas sejam conscientizados para combater, nos jogos virtuais (games), conteúdos que incentivam a reprodução de preconceitos, sobretudo de natureza racista, LGBTfóbica e xenofóbica e dos seus riscos e suas consequências.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº19.004, de 28 de agosto de 2024.

(Autoria: Gabriella Aguiar)

**INSTITUI O DIA DO PRODUTOR DE LEITE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS
COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Dia do Produtor de Leite no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de julho.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

LEI N°19.005, de 28 de agosto de 2024.

(Autoria: Fernando Santana)

DENOMINA JOÃO VITOR DA SILVA OLIVEIRA A BRINQUEDOPRAÇA CONSTRUÍDA PELO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ NO MUNICÍPIO DE BARBALHA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada João Vitor da Silva Oliveira a Brinquedopraça construída pelo Governo do Estado do Ceará no Município de Barbalha, localizada na Praça Francisco Magalhães Barreto e Sá, na av. Luiz Gonzaga, n.º 113, bairro Malvinas.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI N°19.006, de 28 de agosto de 2024.

(Autoria: Fernando Santana)

DENOMINA FILIPE EDUARDO DOS SANTOS ALMEIDA A BRINQUEDOPRAÇA CONSTRUÍDA PELO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ NO MUNICÍPIO DE BARBALHA, NO BAIRRO MALVINAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Filipe Eduardo dos Santos Almeida a Brinquedopraça construída pelo Governo do Estado do Ceará no Município de Barbalha, localizada na Praça Manoel Veríssimo de Macedo, no av. Luiz Gonzaga, n.º 909, bairro Malvinas.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI N°19.007, de 28 de agosto de 2024.

(Autoria: Luana Régia)

INSTITUI A CAMPANHA DE PREVENÇÃO E DETECÇÃO DE DISTÚRBIOS ALIMENTARES NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a Campanha de Prevenção e Detecção de Distúrbios Alimentares nas escolas públicas e privadas do Estado do Ceará, que acontecerá na semana relativa a 2 de junho, que é o Dia Mundial da Conscientização dos Transtornos Alimentares.

Parágrafo único. São prioridades da campanha a que se refere o caput, sem prejuízo dos demais distúrbios alimentares, a prevenção e a detecção de anorexia, bulimia, transtorno do comer compulsivo e transtorno alimentar restritivo evitativo.

Art. 2.º A Campanha de Prevenção e Detecção de Distúrbios Alimentares nas escolas públicas e privadas tem como objetivos:

I – conscientizar e orientar crianças e adolescentes sobre distúrbios alimentares;

II – incentivar o engajamento de professores, pais ou responsáveis, no sentido de identificar os sinais comportamentais comuns indicativos de que a pessoa pode ser classificada como integrante de grupo de risco de desenvolvimento de distúrbios alimentares;

III – realizar debates a respeito do assunto, com ensinamentos que visem à conscientização dos riscos advindos de dietas radicais e sem orientação médica, bem como da compra e do uso de produtos, como laxantes e diuréticos;

IV – apoiar a difusão de orientações e materiais educativos sobre alimentação e comportamentos saudáveis, bem como sobre valores e padrões distorcidos de beleza;

V – estimular as crianças e os adolescentes a procurarem um adulto de sua confiança, caso sintam interesse pela realização de longos jejuns, obsessão com o peso, seleção radical de alimentos e ingestão de apenas um ou dois tipos de alimento;

VI – contribuir para que, ao longo do ano letivo, as equipes pedagógicas desenvolvam atividades focadas em saúde mental, nutrição e autoimagem, incluindo distúrbios alimentares;

VII – apoiar a realização de palestras sobre o tema;

VIII – incentivar a realização de avaliações de saúde escolar, ao longo do ano letivo, para a detecção de distúrbios alimentares e identificação de grupos de risco.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI N°19.008, de 28 de agosto de 2024.

(Autoria: Guilherme Bismarck)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A LIGA ARACATIENSE DE BLOCOS E ESCOLAS DE SAMBA – LABES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública Estadual a Liga Aracatiense de Blocos e Escolas de Samba – LABES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Aracati, sob o CNPJ de n.º 26.951.783/0001-82.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI N°19.009, de 28 de agosto de 2024.

(Autoria: Lia Gomes)

INSTITUI O DIA ESTADUAL DA ARTE TRANSFORMISTA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Dia Estadual da Arte Transformista, a ser celebrado anualmente no dia 29 de junho, integrando o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará.

Art. 2.º O Dia Estadual da arte transformista tem como objetivo valorizar essa arte no nosso Estado, fortalecendo a cultura LGBT+, gerando oportunidade de emprego e renda não só para o artista, mas para todos os outros profissionais envolvidos, como costureiras, figurinistas, bordadores, maquiadores, estilistas, profissionais de casas de shows, de teatros, técnicos de iluminação, entre outros, movimentando, assim, a economia.

Art. 3.º A data poderá ser realizada com a promoção de eventos sociais, culturais e educativos, com a realização de ações de visibilidade e valorização da cultura e da arte transformista e de respeito à diversidade.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***



LEI Nº19.010, de 28 de agosto de 2024.

(Autoria: Guilherme Bismarck)

INSTITUI O DIA ESTADUAL DO ADOLESCENTE, A SER COMEMORADO NO DIA 21 DE SETEMBRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Adolescente, a ser comemorado no dia 21 de setembro.

Art. 2º A data mencionada no art. 1º tem como finalidade conscientizar a sociedade sobre a importância da educação para a promoção do bem-estar, da proteção e do pleno desenvolvimento dos adolescentes.

Art. 3º O Estado poderá, em parceria com os órgãos competentes e a sociedade civil organizada, efetivar ações e atividades educativas, culturais e sociais que visem à conscientização da população sobre a importância da educação na vida das crianças e dos adolescentes, bem como sobre a necessidade de garantir seus direitos fundamentais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº19.011, de 28 de agosto de 2024.

(Autoria: Bruno Pedrosa)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS BAIRROS PIO XII, TAUAPE E ADJACÊNCIA – AMPITA, COM SEDE EM FORTALEZA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação de Moradores dos bairros Pio XII, Tauape e Adjacência – Ampita, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 07.418.095/0001-07, com sede no Município de Fortaleza.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº19.015, de 29 de agosto de 2024.

(Autoria: Luana Régia)

INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO DO TRANSTORNO DE PROCESSAMENTO SENSORIAL – TPS NO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Conscientização do Transtorno de Processamento Sensorial – TPS nas unidades de saúde do Estado do Ceará.

§ 1º O Transtorno do Processamento Sensorial – TPS é caracterizado por alterações nos aspectos sensoriais, como audição, tato, paladar,visão ou olfato, devendo a uma dificuldade do cérebro em processar estímulos e informações do ambiente, podendo afetar um ou mais sentidos.

§ 2º O público-alvo da campanha são os pais ou responsáveis legais pela criança, que, de acordo com o art. 2º da Lei Federal nº 8.069/90, é a pessoa até 12 (doze) anos de idade incompletos.

Art. 2º A campanha deve acontecer nos hospitais públicos, nas unidades de pronto atendimento, nos postos de saúde e nas demais unidades de saúde do Estado, com a divulgação de informações acerca dos principais sinais de TPS a serem observados nas crianças, quais sejam:

I – dificuldade com tarefas de cuidado pessoal e hipersensibilidade a roupas;

II – dificuldade em sujar mão e rosto;

III – não gostar de brincar com areia;

IV – dificuldade significativa para comer;

V – demonstração de medo quando se movimenta para trás;

VI – dificuldade significativa em realizar uma atividade sentado (a) por mais de 1 (um) ou 2 (dois) minutos;

VII – medo de tirar o pé do chão;

VIII – dificuldade para se acalmar por conta das informações sensoriais recebidas do ambiente, de permanecer dormindo e transacionar entre tarefas e atividades;

IX – agitação, dificuldade em controlar emoções e necessidade de estar sempre em movimento;

X – cobrimento dos olhos ou ouvidos com frequência;

XI – sensibilidade à luz;

XII – baixo limiar de dor;

XIII – resistência a abraços ou toques repentinos;

XIV – dificuldade de processar e expressar sensações de frio, calor, fome e cansaço.

Art. 3º A campanha prevista nesta Lei possui as seguintes diretrizes:

I – estimular o diagnóstico do TPS, por meio da realização de testes específicos, geralmente em crianças em idade pré-escolar ou escolar;

II – incentivar a busca de atendimento profissional especializado para possibilitar o diagnóstico.

III – apoiar a disponibilização de informações sobre os tratamentos recomendados, como a terapia ocupacional, que, por meio da abordagem de integração sensorial, busca ajudar a criança a organizar as sensações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

DECRETO Nº36.194, de 29 de agosto de 2024.

APROVA O REGULAMENTO DA SECRETARIA DO ESPORTE (SESPORTE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 35.508, de 19 de junho de 2023; e CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparéncia dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Secretaria do Esporte (Sesporte), na forma que integra o anexo único do presente decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Rogério Nogueira Pinheiro
SECRETÁRIO DO ESPORTE



ANEXO ÚNICO
A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº36.194, DE 29 DE AGOSTO DE 2024
REGULAMENTO DA SECRETARIA DO ESPORTE (SESPORTE)

TÍTULO I
DA SECRETARIA DO ESPORTE
CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Secretaria do Esporte e Juventude, criada pela Lei nº 13.297, de 07 de março de 2003, redefinida sua competência de acordo com a Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e reestruturada de acordo com o Decreto nº 35.508, de 19 de junho de 2023, constitui Órgão da Administração Direta Estadual, de natureza substantiva, regendo-se por este regulamento, pelas normas internas e a legislação pertinente em vigor.

CAPÍTULO II

DA MISSÃO INSTITUCIONAL, DA COMPETÊNCIA E DOS VALORES

Art. 2º A Secretaria do Esporte (Sesporte) tem como missão conceber e implantar, planos, programas, projetos e ações que traduzam políticas públicas de esporte em consonância com os princípios emanados da Constituição, as leis e objetivos do Governo do Estado do Ceará, articulando-se com as demais esferas do Governo, competindo-lhe:

I- planejar, normatizar, coordenar, executar e avaliar a política estadual do esporte, compreendendo o amparo ao desporto, à promoção do esporte, à documentação e à difusão das atividades físicas desportivas e à promoção do esporte amador;

II- deliberar, normatizar e implementar ações voltadas à política estadual de lazer e recreação;

III- revitalizar a prática esportiva em todo estado, abrangendo as mais diversas modalidades em todos os segmentos sociais;

IV- articular as ações do Governo Estadual no sentido de orientá-las para a inclusão social, formação integral das pessoas, inclusive da 3º Idade e dos portadores de deficiência;

V- administrar e viabilizar a implantação, manutenção de parques e equipamentos esportivos;

VI- coordenar as ações de governo na formulação de planos, programas e projetos no que concerne a Política Estadual de Desenvolvimento do Esporte, em consonância com a Política Federal de Desporto;

VII- contribuir para a legitimação a institucionalização do esporte como direito da população e para a constante evolução da legislação esportiva;

VIII- formular, coordenar e articular as políticas transversais relacionadas ao esporte; e

IX- exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos do regulamento.

Art. 3º São valores da Secretaria do Esporte:

I- foco na inclusão social através do esporte;

II- integração de práticas esportivas sustentáveis;

III- inovação e desenvolvimento de políticas esportivas;

IV- integração no trabalho de equipe e interinstitucional; e

V- excelência nos serviços prestados à população.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO
CAPÍTULO ÚNICO

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A estrutura organizacional básica da Secretaria do Esporte passa a ser:

I- DIREÇÃO SUPERIOR

- Secretário do Esporte (SEC)

II- GERÊNCIA SUPERIOR

- Secretaria Executiva do Esporte (Sexec-ESP)

- Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna (Sexec-PGI)

III- ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica (Asjur)

2. Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria (Ascouv)

3. Assessoria de Comunicação (Ascom)

IV- ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

4. Coordenadoria de Desenvolvimento do Esporte (Codes)

- 4.1.Célula de Formulação de Políticas Esportivas (Cefop)

- 4.2.Célula de Fomento ao Esporte (Cefoesp)

- 4.3.Célula de Inclusão Recreativa, 3º Idade e Pessoas com Deficiência (Ceir)

- 4.4.Célula de Formação Esportiva (Cefoesp)

5. Coordenadoria de Gestão de Recursos e Equipamentos Esportivos e Recreativos (Cogrer)

- 5.1.Célula de Gestão dos Equipamentos Esportivos e Recreativos (Ceger)

V- ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

6. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento (Codip)

- 6.1.Célula de Desenvolvimento Institucional (Cedin)

- 6.2.Célula de Planejamento, Orçamento e Monitoramento (Cepom)

7. Coordenadoria Administrativo-Financeira (Coafi)

- 7.1.Célula Financeira (Cefin)

- 7.2.Célula de Suporte Administrativo(Casad)

- 7.3.Célula de Recursos Humanos(CERH)

- 4.4.Célula de Prestação de Contas (cepecon)

- 7.5. Célula de Tecnologia da Informação (cetinf)

VI- ÓRGÃOS COLEGIADO

- Conselho do Desporto (Codesp)



TÍTULO III
DA DIREÇÃO SUPERIOR
CAPÍTULO ÚNICO
DO SECRETÁRIO DO ESPORTE

Art. 5º Constituem atribuições básicas do Secretário do Esporte (SEC):

I- promover a administração geral da Secretaria do Esporte em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;

II- exercer a representação política e institucional do setor da específico da Pasta, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais;

III- assessorar o Governador e colaborar com outros Secretários de Estado em assuntos de competência da Secretaria do Esporte;

IV- despachar com o Governador do Estado;

V- participar das reuniões do Secretariado com Órgãos Colegiados Superiores, quando convocado;

VI- fazer indicação ao Governador do Estado para o provimento de cargos de Direção e Assessoramento, atribuir gratificações e adicionais, na forma prevista em Lei, dar posse aos servidores e inaugurar o processo disciplinar no âmbito da Secretaria do Esporte;

VII- promover o controle e a supervisão das Entidades da Administração Indireta vinculada à Secretaria;

VIII- delegar atribuições aos Secretários Executivos das áreas programáticas e ao Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna;

IX- atender às solicitações e convocações da Assembleia Legislativa;

X- apreciar, em grau de recurso hierárquico, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria, dos Órgãos e das Entidades a ela subordinadas ou vinculadas, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitados os limites legais;

XI- decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;

- XII- autorizar a instalação de processos de licitação e ratificar a sua dispensa ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação específica;
- XIII- aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, Órgãos e Entidades a ela subordinados ou vinculados, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustes que se fizerem necessários;
- XIV- expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna da Secretaria, não limitada ou restrita por atos normativos superiores e sobre a aplicação de Leis, Decretos ou Regulamentos de interesse da Secretaria;
- XV- apresentar, anualmente, relatório analítico das atividades da Secretaria;
- XVI- referendar os atos, contratos ou convênios em que a Secretaria seja parte, ou firma-los quando tiver atribuição a si delegada pelo Governador do Estado;
- XVII- promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da Secretaria;
- XVIII- atender requisições e pedidos de informações do Poder Judiciário, ouvindo previamente a Procuradoria-Geral do Estado, e do Poder Legislativo;
- XIX- instaurar sindicâncias e determinar a abertura de processo administrativo-disciplinar contra servidores públicos faltosos, aplicando as penalidades de sua competência;
- XX- exercer, por competência própria, as funções no órgão de ordenador de despesa de forma concorrente com os Secretários Executivos;
- XXI- divulgar o esporte do estado do Ceará possibilitando a sua representatividade em eventos locais, nacionais e internacionais; e
- XXII- desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Governador do Estado, nos limites de sua competência constitucional e legal.

TÍTULO IV

GERÊNCIA SUPERIOR

CAPÍTULO ÚNICO

DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS

Art. 6º Compete à Secretaria Executiva do Esporte (Sexec-ESP):

- I - auxiliar a Direção Superior na definição de diretrizes estratégicas e na implantação e implementação de ações em sua área de competência;
- II - disseminar as diretrizes estratégicas nas unidades orgânicas sob a sua subordinação e supervisionar a aplicação dessas quanto às atividades;
- III - promover a integração das ações executadas na Secretaria Executiva com as demais Secretarias Executivas da Sesporte, com fins de alinhá-las aos objetivos e resultados institucionais; e
- IV - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Ficam sob a subordinação da Secretaria Executiva do Esporte as seguintes Coordenadorias: Coordenadoria de Desenvolvimento do Esporte e Coordenadoria de Gestão dos Equipamentos Esportivos e Recreativos.

Art. 7º Compete à Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna (Sexec-PGI):

- I- auxiliar a Direção Superior na definição de diretrizes estratégicas e na implantação e implementação de ações em sua área de competência;
- II- disseminar as diretrizes estratégicas nas unidades orgânicas sob a sua subordinação e supervisionar a aplicação dessas quanto às atividades;
- III- promover a integração das ações executadas na Secretaria Executiva com as demais Secretarias Executivas da Sesporte, com fins de alinhá-las aos objetivos e resultados institucionais; e
- IV- exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Ficam sob a subordinação da Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna as seguintes Coordenadorias: Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento e Coordenadoria Administrativo-Financeira.

TÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS DA SECRETARIA DO ESPORTE

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

SEÇÃO I

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 8º Compete à Assessoria Jurídica (Asjur):

- I- assessorar o titular do órgão e demais secretários nas ações de natureza jurídica concernentes à Secretaria;
- II- emitir pareceres e informações sobre assuntos de natureza jurídica de interesse da Secretaria;
- III- realizar estudos quanto a adoção de medidas de natureza jurídica, em decorrência de norma legal ou de jurisprudência firmada;
- IV- articular com os demais órgãos jurídicos do estado e das entidades vinculadas visando a conformidade da orientação jurídica da Secretaria;
- V- diligenciar sobre os assuntos de natureza jurídica que lhe forem cometidos pelo Secretário;
- VI- orientar e assistir os dirigentes de todos os setores em questões jurídicas relacionadas a Secretaria;
- VII- participar de discussões e reuniões internas e externas pertinentes às áreas de atuação da Secretaria do Esporte;
- VIII- controlar a legalidade de atos e processos administrativos;
- IX- emitir pareceres com exame da legalidade dos atos referentes às licitações públicas quando for o caso;
- X- desenvolver as atividades de supervisão, controle e guarda de atos oficiais;
- XI- coordenar o encaminhamento de mensagens, projetos de lei e razões de veto à Assembléia Legislativa;
- XII- realizar a expedição e encaminhamento dos atos e documentos oficiais da Secretaria do Esporte para publicação oficial;
- XIII- compilar ementário de leis e decretos estaduais;
- XIV- elaborar minutas de decretos, projetos de lei, instruções normativas, portarias e outros instrumentos legais;
- XV- elaborar e revisar minutas de contratos, convênios, termos de ajuste, aditivos, acordos, termos de permissão ou cessão de uso, e outros documentos assemelhados, celebrados com a Secretaria do Esporte, bem como providenciar a publicação dos seus extratos no Diário Oficial do Estado;
- XVI- pesquisar, interpretar, divulgar quando for necessário, organizar e manter atualizados, ementários de legislação pertinente aos interesses da secretaria;
- XVII- acompanhar a publicação da legislação federal e estadual pertinentes à administração pública e às atividades da secretaria;
- XVIII- prestar informações às solicitações demandadas de natureza jurídica que estejam relacionadas às atividades da secretaria ou assessoria jurídica;
- XIX- prestar atendimento aos clientes interno e externo dentro das atribuições e competências previstas; e
- XX - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas.

SEÇÃO II

DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA

Art. 9º Compete à Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria (Ascouv):

- I - auxiliar na interlocução da Secretaria do Esporte junto à CGE, relativamente aos assuntos pertinentes a sua área de atuação;
- II - prestar assessoramento técnico, visando contribuir para a adequada aplicação dos recursos públicos e atingimento dos resultados esperados pela da Secretaria do Esporte ;
- III - verificar a consistência, fidedignidade, integridade e tempestividade das informações orçamentárias, financeiras, licitatórias, patrimoniais, de pessoal e de investimentos geradas pelas unidades administrativas pela Secretaria do Esporte;
- IV - acompanhar a implementação das recomendações, determinações e outras demandas provenientes da CGE e de outros órgãos de controle;
- V - monitorar e apoiar as atividades de elaboração da Prestação de Contas Anual (PCA) a ser apresentada ao Tribunal de Contas do Estado;
- VI - implementar o sistema de controle interno da Secretaria do Esporte, contemplando o gerenciamento de riscos;
- VII - verificar a adequação e eficácia dos controles estabelecidos a Secretaria do Esporte e a adoção de práticas corretivas, quando necessário;
- VIII - monitorar, por amostragem as atividades de gestão dos contratos, convênios e instrumentos congêneres de receita e despesa celebrados pelo Órgão;
- IX - monitorar a conformidade e o resultado das atividades de responsabilização das pessoas físicas e jurídicas no âmbito da Secretaria do Esporte;
- X - monitorar a conformidade e o resultado das atividades da Comissão Setorial de Ética Pública;
- XI - monitorar a disponibilização nos sítios institucionais na internet de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pela Secretaria do Esporte;
- XII - verificar o cumprimento dos requisitos de transparência pelas instituições parceiras da Secretaria do Esporte;
- XIII - monitorar a conformidade e o resultado das atividades do Comitê Setorial de Acesso à Informação;
- XIV - acompanhar o cumprimento das medidas administrativas deliberadas pelo Comitê Gestor de Acesso à Informação (CGAI) em relação à Secretaria do Esporte;
- XV - promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos prestados pela CGE;
- XVI - oferecer atendimento presencial de ouvidoria;
- XVII - receber, analisar e dar tratamento às manifestações de ouvidoria, articulando com as áreas envolvidas no objeto e na apuração, bem como respondê-las, com exceção dos casos previstos em legislação específica;



XVIII - coordenar as audiências e consultas públicas realizadas pela Secretaria do Esporte, em parceria com as respectivas áreas de execução programática envolvidas com a matéria;

XIX - contribuir com o planejamento e a gestão da Secretaria do Esporte a partir dos dados coletados das manifestações de ouvidoria, das audiências e consultas públicas;

XX - acompanhar o processo de avaliação das políticas e serviços públicos prestados pela Secretaria do Esporte, incluindo pesquisas de satisfação realizadas junto aos usuários;

XXI - exercer ações de mediação e conciliação para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços prestados pela Secretaria do Esporte e suas setoriais, bem como em casos que envolvam público interno, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos;

XXII - contribuir com o processo de desburocratização e simplificação dos serviços públicos prestados pela Secretaria do Esporte a partir dos dados coletados das manifestações de ouvidoria, audiências e consultas públicas;

XXIII - gerenciar os processos de sua área de atuação, contemplando mapeamento e redesenho, identificação de riscos e estabelecimento de controles; e

XXIV - realizar outras atividades correlatas de controle interno e ouvidoria setorial.

SEÇÃO III

DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 10. Compete à Assessoria de Comunicação (Ascom):

I- assessorar o titular do órgão, demais secretários e demais unidades da Secretaria do Esporte nos assuntos relacionados à comunicação institucional e corporativa;

II- elaborar o planejamento de comunicação, selecionado métodos e técnicas de comunicação a serem aplicados na Secretaria do Esporte;

III- elaborar e executar projetos de comunicação externa e interna;

IV- zelar pela imagem, conceito e credibilidade da Secretaria do Esporte junto a opinião pública, acompanhando e solucionando possíveis crises;

V- supervisionar e realizar a criação e produção de folhetos, cartazes, mostras, audiovisuais, filmes e outras peças;

VI- redigir mídias a serem veiculadas pela Secretaria do Esporte;

VII- elaborar e apresentar cerimoniais em eventos da Secretaria;

VIII- articular com veículos de comunicação locais, nacionais e internacionais;

IX- acompanhar, avaliar e arquivar as matérias publicadas na mídia impressa e eletrônica, relativas a Secretaria do Esporte;

X- articular com as áreas de gestão corporativa de comunicação e publicidade do Governo do Estado e dos demais órgãos e entidades;

XI- acompanhar o titular do órgão, secretários executivos, coordenadores e demais colaboradores da Secretaria do Esporte em suas entrevistas;

XII- gerenciar a internet corporativa no que diz respeito a conteúdo e web design;

XIII- propagar a informação esportiva de qualidade, por meio da integração com os órgãos oficiais de divulgação e mídia, publicação de periódicos, bibliotecas do esporte;

XIV- gerenciar o conteúdo da página da Secretaria do Esporte na internet, alimentando-a de notícias e informações; e

XV- desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

SEÇÃO I

DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE

Art. 11. Compete à Coordenadoria de Desenvolvimento do Esporte (Codes):

I - planejar, coordenar e monitorar as ações e formulação da política do esporte, em consonância com as políticas federais do esporte e seu desenvolvimento, bem como o fomento, a formação e inclusão recreativa, 3^ª idade e pessoas com deficiência;

II - fortalecer o esporte como eixo do desenvolvimento social e econômico no estado do Ceará;

III - estimular a prática esportiva no estado do Ceará, em suas mais variadas modalidades e fórmulas de rendimento ou de participação e lazer;

IV - propor parcerias com órgãos públicos, sociedade civil organizada e iniciativa privada para o desenvolvimento da política do esporte no estado;

V - propor, implementar e desenvolver programas e projetos que estimulem a prática do esporte em seus diversos segmentos;

VI - promover em todo o estado a capacitação de recursos humanos para atuação nas diversas áreas do esporte;

VII - coordenar, realizar e avaliar pesquisas sobre os resultados alcançados nos programas e projetos da Sesporte com vistas ao Monitoramento da Gestão por Resultados;

VIII - estimular e apoiar entidades esportivas do estado do Ceará;

IX - manter um calendário permanente de eventos esportivos em todo o estado;

X - viabilizar a participação de atletas cearenses em competições nacionais e internacionais;

XI - fornecer informações esportivas de qualidade e fidedignas à Assessoria de Comunicação para divulgação e mídia, publicação de periódicos, bibliotecas do esporte e outros;

XII - assegurar o acesso à prática esportiva e realizar ações voltadas para o desenvolvimento de projetos em parceria com as escolas que estimulem surgimento de novos atletas e proporcionem a inclusão social;

XIII - planejar e realizar ações que estimulem o aprimoramento de atletas e paratletas de rendimento;

XIV - incentivar a criação de Conselhos Municipais e Fóruns Regionais do Esporte para garantir a democratização das políticas para o esporte;

XV - desenvolver projetos para diversificação de produtos e serviços do esporte; e

XVI - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas.

Art. 12. Compete à Célula de Formulação de Políticas Públicas Esportivas (Cefop):

I - debater, elaborar, propor, executar e avaliar políticas públicas de esporte no âmbito do estado do Ceará;

II - realizar estudos e pesquisas relacionados ao esporte e lazer, incluindo parceria com instituições de ensino superior;

III - manter atualizado um cadastro contendo as entidades da sociedade civil organizada ligadas ao esporte, tais como organizações sociais, associações, ligas, federações e confederações;

IV - contribuir para a legitimação e institucionalização do esporte como direito da população, e contribuir para a constante evolução da legislação esportiva; e

V - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas.

Art. 13. Compete à Célula de Fomento ao Esporte (Cefoes):

I- promover e fomentar o esporte e lazer com projetos esportivos e paradesportivos por meio de incentivos fiscais;

II- possibilitar a participação de atletas de alto nível em competições estaduais, nacionais e internacionais;

III- manter atualizado um cadastro de entidades ligadas ao esporte no estado do Ceará;

IV- incentivar a prática de esportes radicais, fortalecendo o segmento e o potencial turístico do estado;

V- promover competições esportivas para as instituições de ensino público e privado do estado;

VI- incentivar e promover o esporte de rendimento com competições para a população; e

VII- desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas.

Art. 14. Compete à Célula de Inclusão Recreativa, 3º Idade e Pessoas com Deficiência (Ceir):

I - fomentar a prática de atividades esportivas e de lazer como meio de inclusão social atendendo a todas as faixas de idade;

II - propiciar a comunidade em geral, atividades recreativas, esportivas culturais e de lazer;

III - promover e apoiar a realização de eventos de esporte relacionados a inclusão recreativa, 3º idade e pessoas com deficiência;

IV - planejar e realizar atividades lúdicas com deficientes físicos e pessoas de 3º idade;

V - desenvolver projetos de assistência e fomento à atividades físicas e recreativas como promotora da qualidade de vida e inclusão social de pessoas com deficiência e 3º idade; e

VI - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas.

Art. 15. Compete à Célula de Formação Esportiva (Cefoes):

I - desenvolver projetos para capacitação de profissionais do segmento esportivo;

II - analisar, avaliar e emitir pareceres sobre assuntos relacionados à viabilização de projetos escolares e de rendimento; e

III - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas.



SEÇÃO II

DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS

Art. 16. Compete à Coordenadoria de Gestão de Recursos e Equipamentos Esportivos e Recreativos (Cogrer):

I - zelar pela conservação e manutenção das instalações esportivas patrimoniais do estado compreendendo: Estádio Gov. Plácido Aderaldo Castelo e Anexo – Sede da Secretaria do Esporte, Centro de Formação Olímpica (CFO), Autódromo Internacional Virgílio Távora, Estádio Mauro Sampaio - Arena Romeirão, Vila Olímpica do Genibáu, Vila Olímpica da Messejana, Vila Olímpica do Conjunto Ceará, Vila Olímpica do Canindezinho e Vila Olímpica de São Benedito e outros que venham a ser incorporados ao patrimônio da Secretaria do Esporte;

II - elaborar planos de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas dos equipamentos esportivos da Secretaria do Esporte;

III - dar suporte técnico aos eventos e promoções realizados nos equipamentos;

IV - zelar pela observância dos contratos firmados para gestão e manutenção dos equipamentos;

V - acompanhar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos de terceiros realizados nos equipamentos;

VI - planejar, coordenar, fiscalizar e acompanhar as ações esportivas realizadas nos equipamentos;

VII - elaborar o plano de utilização, divulgação e promoção para os equipamentos; e

VIII - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas.

Art. 17. Compete à Célula de Gestão de Equipamentos Esportivos e Recreativos (Ceger):

I - auxiliar no planejamento, gerenciamento, fiscalização e acompanhamento das ações esportivas realizadas nos equipamentos de esporte do estado;

II - auxiliar no plano de utilização, divulgação e promoção para os equipamentos;

III - colaborar para observância dos contratos de gestão dos equipamentos;

IV - zelar pela gestão do patrimônio e mobiliário dos equipamentos; e

V - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

SEÇÃO I

DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E PLANEJAMENTO

Art. 18. Compete à Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento (Codip):

I - assessorar a Direção Superior no desenvolvimento institucional, na modernização administrativa e na excelência da gestão pública;

II - assessorar o Secretário, o Secretário Executivo da área programática e o Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna em assuntos de natureza técnica, de desenvolvimento institucional e de planejamento inerentes da Secretaria do Esporte;

III - coordenar a implementação do Modelo de Gestão para Resultados na setorial;

IV - coordenar a formulação, o monitoramento e a avaliação da agenda estratégica da política setorial;

V - coordenar a elaboração, o monitoramento e a avaliação do planejamento estratégico organizacional da Secretaria do Esporte;

VI - coordenar, no âmbito da Secretaria do Esporte, a elaboração, o monitoramento e avaliação dos instrumentos de planejamento do Governo Estadual (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Operativo Anual);

VII - coordenar a formulação, o monitoramento e a avaliação do acordo de resultados da Secretaria do Esporte, visando à efetivação das estratégias setoriais e de governo;

VIII - coordenar o planejamento, o monitoramento e a avaliação dos projetos da Secretaria do Esporte;

IX - coordenar a gestão por processos no âmbito da Secretaria do Esporte;

X - coordenar projetos de reestruturação organizacional;

XI - monitorar a execução orçamentária e financeira da Secretaria do Esporte, baseado no planejamento global, com vistas à otimização dos recursos disponíveis;

XII - orientar e assessorar as áreas finalísticas e de apoio acerca do uso de métodos e procedimentos de gerenciamento de projetos;

XIII - coordenar o acompanhamento do desempenho físico e financeiro e elaboração de relatório de desempenho, semestral e consolidado anual, dos projetos executados no âmbito do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (Fecop);

XIV - coordenar a elaboração de relatórios de desempenho da política setorial e de execução dos programas de governo;

XV - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação;

XVI - coordenar o processo de atualização da Carta de Serviços ao Usuário da Secretaria do Esporte, bem como propor a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade; e

XVII - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas.

Art. 19. Compete à Célula de Desenvolvimento Institucional (Cedin):

I - implementar a gestão por processos no âmbito da Secretaria do Esporte;

II - promover a melhoria contínua dos processos da Secretaria do Esporte;

III - monitorar os planos de ação e desempenho dos processos da Secretaria do Esporte;

IV - estabelecer a governança dos processos;

V - disponibilizar para consulta a documentação dos processos de negócio;

VI - assessorar as demais unidades da Secretaria do Esporte no desenvolvimento institucional, na gestão por processos e no planejamento estratégico;

VII - realizar, em parceria com as demais unidades da Secretaria do Esporte, o mapeamento e o redesenho dos processos;

VIII - gerenciar a definição e monitorar os indicadores de desempenho institucional;

IX - promover a elaboração e monitorar a execução do planejamento estratégico;

X - identificar práticas bem-sucedidas na área de desenvolvimento institucional, dentro e fora do estado, e promovê-las no âmbito da Secretaria do Esporte;

XI - elaborar proposta de reestruturação organizacional e regulamento de competências da Secretaria do Esporte; e

XII - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas.

Art. 20. Compete à Célula de Planejamento, Orçamento e Monitoramento (Cepom):

I- promover a implementação do Modelo de Gestão para Resultados da Secretaria do Esporte;

II- promover a formulação, o monitoramento e a avaliação da Agenda Estratégica da política da Secretaria do Esporte;

III- elaborar, monitorar e avaliar os instrumentos de planejamento do Governo Estadual (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Operativo Anual), no âmbito da Secretaria do Esporte;

IV- formular, monitorar e avaliar o acordo de resultados da Secretaria do Esporte, visando à efetivação das estratégias setoriais e de governo;

V- promover o planejamento, o monitoramento e a avaliação dos projetos da Secretaria do Esporte;

VI- promover o monitoramento da execução orçamentária e financeira da Secretaria do Esporte, baseado no planejamento global, com vistas à otimização dos recursos disponíveis;

VII- orientar e assessorar as áreas finalísticas e de apoio acerca do uso de métodos e procedimentos de gerenciamento de projetos;

VIII- acompanhar o desempenho físico e financeiro e elaborar relatório de desempenho, semestral e consolidado anual, dos projetos executados no âmbito do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (Fecop);

IX- elaborar relatórios de desempenho da política setorial e de execução dos programas de governo; e

X- desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas.

SEÇÃO II

COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Art. 21. Compete à Coordenadoria Administrativo-Financeira (Coafi):

I - planejar, coordenar e orientar as atividades de administração de gestão de pessoas, financeira e contábil, de materiais, de patrimônio, de logística e de atividades gerais em sintonia com as diretrizes do Governo, no âmbito da Secretaria do Esporte;

II - prestar assessoramento à Direção Superior em assuntos inerentes ao Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Orçamento Anual (LOA) e Plano Operativo Anual (PO) referentes a Secretaria do Esporte, em parceria com a Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento (Codip), bem como à elaboração e ajustes desses instrumentos;

III - acompanhar a elaboração e efetivação da proposta orçamentária da Secretaria do Esporte e controlar sua execução financeira, mantendo informada a Direção Superior;

IV - responsabilizar-se pela preservação da documentação e informação institucional;

V - coordenar e executar as atividades institucionais relacionadas à manutenção, à segurança e às reformas e benfeitorias;

VI - participar dos planejamentos anual e de registro de preços, com vista à efetivação das compras corporativas;



VII - planejar os atos preparatórios dos procedimentos licitatórios e as contratações em decorrência de licitação, dispensa, inexigibilidade, adesão a registros de preços e chamamento público, entre outros; e

VIII - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas.

Art. 22. Compete à Célula Financeira (Cefin):

I- realizar os procedimentos necessários à execução orçamentária e financeira da despesa pública institucional;

II- executar o registro dos atos e fatos contábeis e emitir os balanços e demonstrativos contábeis previstos na legislação vigente;

III- monitorar o fluxo de liberação financeira por meio dos sistemas de informação;

IV- operacionalizar o Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios gerenciado pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE);

V- controlar os suprimentos de fundos, realizar sua prestação de contas e submeter os relatórios à Direção Superior para aprovação e direcionamento;

VI- analisar a prestação de contas de convênios, acordos e instrumentos congêneres em que a Secretaria do Esporte seja parte, e submeter os relatórios à Direção Superior para análise e direcionamento;

VII- gerenciar a elaboração das informações financeiras relativas ao processo de tomada e prestação de contas anuais dos responsáveis pela gestão da Secretaria do Esporte a cada exercício financeiro e submetê-lo à Direção Superior para aprovação e direcionamento;

VIII- elaborar e encaminhar as informações fiscais nos sistemas específicos para este fim, e

IX- desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas.

Art. 23. Compete à Célula de Suprimento Administrativo (Cesad):

I - gerenciar as atividades relativas ao patrimônio, no tocante aguarda, preservação e acompanhamento dos bens móveis e imóveis da Secretaria do Esporte;

II - gerenciar o serviço de transporte, serviços gerais, almoxarifado, atividades de arquivo e protocolo;

III - administrar e acompanhar a execução físico-financeira dos contratos e convênios relativos à área de administração e manutenção, atestando as respectivas faturas, quando for o caso;

IV - gerenciar as atividades de construção e reforma dos bens imóveis da Secretaria do Esporte;

V- controlar e acompanhar as atividades de reprogramação; e

VI - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas.

Art. 24. Compete à Célula de Recursos Humanos (CERH):

I- analisar atos administrativos relativos a pessoal e adequá-los de acordo com a legislação em vigor;

II- gerenciar e controlar os atos administrativos inerentes à administração de pessoal, tais como: nomeação e exoneração em cargos comissionados, designação e implantação de gratificações e promoções, controle anual e mensal de férias, controle de licenças de tratamento de saúde e especial, aposentadorias, lotação de servidores, remoção e registro de penas disciplinares, portarias de viagens e vales-transporte e auxílio-alimentação dos servidores da Secretaria do Esporte;

III- elaborar, controlar e implantar os atos administrativos em folha de pagamento, por meio do Sistema de Folha de Pagamento;

IV- elaborar e encaminhar as informações previdenciárias e trabalhistas, incidentes sobre folha de pagamento nos sistemas específicos para este fim;

V- controlar, dar parecer e encaminhar os processos judiciais e administrativos de servidores;

VI- supervisionar e controlar o sistema de comparecimento dos servidores da Secretaria do Esporte, bem como registrar as ocorrências diárias;

VII- controlar e alimentar o Sistema de Gestão de Pessoas; e

VIII- desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas.

Art. 25. Compete à Célula de Prestação de Contas (Cepcon):

I- controlar os processos cuja legislação e normas que exijam a prestação de contas tais como: termos de ajuste, convênios, patrocínios, incentivos fiscais e outros; acompanhar e monitorar os processos de prestação de contas de contratos, convênios e instrumento congêneres;

II- encaminhar à Coordenadoria de Desenvolvimento do Esporte os processos de prestação de contas referentes a incentivos fiscais e emitir parecer para atesto;

III- instruir os processos com parecer e informações necessárias para subsidiar a abertura de instauração de tomada de contas especial pela Direção superior, e

IV- desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas.

Art. 26. Compete à Célula de Tecnologia da Informação (Cetinf):

I- auxiliar ao Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna no planejamento, e execução das atividades técnicas de desenvolvimento de sistemas nas áreas de análise, programação, organização e métodos;

II- promover, em consonância com as diretrizes aprovadas pela Secretaria do Esporte, estudo prévio de viabilidade e de exequibilidade de licitação de desenvolvimento de sistemas informatizados e se for o caso, planejar a aquisição, contratação ou locação de recursos de tecnologia da informação de que a mesma necessite;

III- promover a modernização a Secretaria do Esporte por meio de soluções tecnológicas;

IV- decidir sobre a real necessidade de aquisição ou locação de equipamentos, softwares e suas manutenções;

V- elaborar e implementar documentação técnica relativa à banco de dados, suporte e sistemas;

VI- respeitar as recomendações e implantar as políticas de tecnologia da informação derivadas da orientação do Governo por meio da Etice;

VII- realizar prospecção tecnológica;

VIII- administrar e acompanhar as atividades referentes à banco de dados, rede e comunicação de correio eletrônico, internet e intranet da Secretaria do Esporte;

IX- participar da formulação de diretrizes, normas e procedimentos que orientem e disciplinem a utilização dos recursos relacionados à tecnologia da informação, bem como verificar seu cumprimento;

X- gerenciar a aplicação de políticas de acesso e segurança da informação na Secretaria do Esporte;

XI- disseminar e incentivar o uso de soluções de tecnologia da informação adotadas pela Secretaria do Esporte, prestando orientação e suporte aos usuários na instalação, configuração e uso de computadores, sistemas, aplicativos e demais serviços relacionados à tecnologia da informação;

XII- providenciar suporte, assistência técnica e demais procedimentos necessários à continuidade do funcionamento da infraestrutura de tecnologia da informação;

XIII- administrar e acompanhar os contratos e convênios relativos à área de tecnologia da informação firmados pela Secretaria do Esporte, atestando as respectivas faturas, quando for o caso;

XIV- acompanhar o cumprimento de metas e avaliar os resultados na sua área de atuação;

XV- aprovar regulamentos e manuais relativos ao funcionamento das atividades e dos processos de trabalho relativos à sua área de competência;

XVI- fornecer subsídios para a proposição de programas de intercâmbio de conhecimentos ou de ação conjunta com órgãos e entidades cujas competências se correlacionem com as matérias pertinentes à sua área de atuação; e

XVII- desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas.

TÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

CAPÍTULO ÚNICO

DO CONSELHO DO DESPORTO

Art. 27. O Conselho do Desporto (Codesp), instituído pela Lei nº 13.297, de 07 de março de 2003, é coordenado pela Secretaria do Esporte, tendo a seguinte composição:

I- Secretário do Esporte, considerado membro nato;

II- um representante de Secretaria da Educação (Seduc);

III- um representante da Secretaria da Proteção Social (SPS);

IV- um representante da Secretaria do Turismo (Setur);

V- três representantes da sociedade civil, indicados pelo Governador do Estado, dentre pessoas vinculadas ao desporto cearense;

VI- um representante do interior do estado, indicado pelo Secretário do Esporte, dentre as Secretarias Municipais de Esporte;

VII- um representante da imprensa esportiva, indicado pela Associação Profissional dos Cronistas Desportivos do Estado do Ceará (APCDEC);

VIII- um representante dos esportes colegiais, indicado pela Federação Cearense do Desporto Escolar (Fecede);

IX- um representante dos Professores de Educação Física, indicado pelo Conselho Regional de Educação Física 5º Região (CREF 5);

X- um representante das pessoas com deficiência, indicado pelas associações dos portadores de deficiência física cadastradas na Secretaria do Esporte (Sesporte);



- XI- um representante dos esportes universitários, indicado pela Federação Universitária Cearense de Esportes (Fuce);
 XII- um representante das Federações Desportivas, indicado pela Associação das Federações e Entidades de Administração do Desporto; e
 XIII- um representante dos Clubes Profissionais de Futebol, indicado pelos respectivos clubes profissionais.
 Parágrafo Único. O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

TÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

CAPÍTULO I

DOS CARGOS DE GERÊNCIA SUPERIOR

SEÇÃO I

DOS SECRETÁRIOS EXECUTIVOS DAS ÁREAS PROGRAMÁTICAS

Art. 28. Constituem atribuições básicas dos Secretários Executivos dos órgãos de execução programática:

- I - auxiliar os Secretários na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades da Secretaria nos assuntos relativos a sua respectiva temática de atuação;
 II - auxiliar o Secretário nas atividades de articulação interinstitucional e com a sociedade civil nos assuntos relativos a sua respectiva temática de atuação;
 III - administrar os serviços relativos à sua respectiva temática de atuação em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;
 IV - submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedem a sua competência;
 V - participar e quando for o caso, promover reuniões de coordenação no âmbito da Secretaria ou entre Secretários Executivos de estado, em assuntos que envolvam articulação intersetorial;
 VI - auxiliar o Secretário no controle e supervisão dos órgãos e entidades da Secretaria;
 VII - promover reuniões periódicas de coordenação entre o setor ao qual é responsável;
 VIII - exercer, por competência própria, as funções no órgão de ordenador de despesa de forma concorrente com os demais Secretários Executivos e o Secretário de Estado; e
 IX - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições ou por delegação do Secretário a que esteja vinculado.

SEÇÃO II

DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS ÁREAS INSTRUMENTAIS

Art. 29. Constituem atribuições básicas do Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna:

- I - decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;
 II - autorizar a instalação de processos de licitação e ratificar a sua dispensa ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação específica;
 III - aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, Órgãos e Entidades a ela subordinados ou vinculados, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustes que se fizerem necessários;
 IV - expedir atos normativos internos sobre a organização administrativa da Secretaria;
 V - subscrever contratos ou convênios em que a Secretaria seja parte;
 VI - atender requisições e pedidos de informações do Poder Judiciário, ouvindo previamente a Procuradoria-Geral do Estado, e o Poder Legislativo;
 VII - instaurar sindicâncias e determinar a abertura de processo administrativo-disciplinar contra servidores públicos faltosos;
 VIII - exercer, por competência própria, as funções no órgão de ordenador de despesa de forma concorrente com os demais Secretários Executivos e o Secretário de Estado; e
 IX – desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas pelo Secretário de Estado.

CAPÍTULO II

DO CARGO DE CHEFIA

Art. 30. Constituem atribuições básicas do Coordenador e Orientador de Célula:

- I - planejar, dirigir, coordenar e avaliar o desenvolvimento das atividades de competência da(s) área(s) sob sua gestão, com foco no resultado e de acordo com as diretrizes gerais estabelecidas pela Direção Superior e pela Gerência Superior;
 II - orientar a execução das ações estratégicas;
 III - promover a integração dos processos executados pela(s) área(s) sob sua gestão; e
 IV - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

CAPÍTULO III

DO CARGO DE ASSESSORAMENTO

Art. 31. Constituem atribuições básicas do Assessor Chefe e Assessor Técnico:

- I - assessorar a chefia imediata em assuntos de natureza técnica;
 II - emitir parecer técnico de assuntos relacionados a sua unidade de atuação e elaborar relatórios para subsidiar a decisão da chefia imediata; e
 III - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas pelo gestor respectivo.

Art. 32. Constituem atribuições básicas do Assistente Técnico:

- I - assessorar a chefia imediata em assuntos de natureza técnica, realizando pesquisas, levantamentos e coleta de dados para subsidiar a elaboração de estudos e a tomada de decisão; e
 II - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas pelo gestor respectivo.

Art. 33. Constituem atribuições básicas do Assessor Especial IV:

- I - assessorar diretamente a Direção Superior e/ou Gerência Superior em assuntos de natureza estratégica de interesse do órgão/da entidade;
 II - acompanhar, articular e promover o desenvolvimento de ações estratégicas que envolvam as demais unidades do órgão/da entidade; e
 III - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas pelo gestor respectivo.

TÍTULO VIII

DA GESTÃO PARTICIPATIVA

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DA GESTÃO PARTICIPATIVA

Art. 34 Gestão Participativa da Secretaria do Esporte, organizada por meio de Comitês, tem a seguinte estrutura:

- I- Comitê Executivo; e
 II- Comitê Coordenativo.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E FINALIDADE DOS COMITÊS

Art. 35. Os Comitês de Gestão Participativa, de natureza consultiva e deliberativa, têm como finalidade precípua fazer avançar a missão da Secretaria do Esporte, competindo-lhes:

- I - manter alinhadas as ações da Secretaria do Esporte às estratégias globais do Governo do Estado;
 II - promover a integração entre as áreas, as pessoas e os processos de trabalho, para sincronizar as ações internas e externas da Secretaria do Esporte;
 III - acompanhar o desenvolvimento e a implementação de programas, projetos e atividades; e
 IV - fortalecer o processo de comunicação interna da Secretaria do Esporte.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO, DO FUNCIONAMENTO E DAS ATRIBUIÇÕES DOS COMITÊS

SEÇÃO I

DO COMITÊ EXECUTIVO

Art. 36. O Comitê Executivo é composto pelos seguintes membros titulares:

- I- Secretário;
 II- Secretários Executivos; e
 III- Coordenadores e Assessores.

§1º O Comitê Executivo será presidido pelo Secretário do Esporte.

§2º O Coordenador da Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento tem o encargo de secretariar o Comitê Executivo.

§3º Os coordenadores, em suas ausências ou impedimentos legais, serão substituídos por servidores por eles designados, mediante prévia comunicação à Secretaria do Comitê Executivo.

§4º Sempre que convocados pelo titular de Secretaria do Esporte, os dirigentes dos órgãos e entidade vinculadas poderão integrar o Comitê Executivo para deliberar sobre matéria pertinente a sua entidade.



§5º A participação como membro do Comitê Executivo não fará jus a qualquer tipo de remuneração.

Art. 37. O Comitê Executivo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, preferencialmente na primeira semana de cada mês, por convocação do Presidente e de forma extraordinária, quando necessário.

§1º As convocações e as pautas das reuniões, previamente aprovadas pelo Presidente, serão providenciadas e encaminhadas aos membros pelo Secretário do Comitê Executivo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes de cada reunião.

§2º A critério do Presidente ou da maioria dos membros presentes às reuniões, poderão ser propostas matérias relevantes e urgentes, não expressamente consignadas na pauta da reunião, cabendo ao proponente relatá-las após a apreciação do último item da pauta.

§3º As atas das reuniões serão providenciadas pelo Secretário do Comitê Executivo e disponibilizadas na intranet, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização da reunião.

§4º Poderão participar das reuniões do Comitê Executivo, a convite, consultores e servidores de outros órgãos/entidades do estado ou de unidades organizacionais da Secretaria do Esporte, quando necessário, para discussão de temas específicos.

Art. 38. Constituem atribuições básicas do Presidente do Comitê Executivo:

- I- coordenar, orientar e supervisionar as atividades do Comitê, bem como expedir convites especiais;
- II- convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias e resolver questões de ordem; e
- III- promover o cumprimento das proposições do Comitê.

Art. 39. Constituem atribuições básicas dos membros do Comitê Executivo:

- I- comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;
- II- propor ao Secretário do Comitê a inclusão de matérias na pauta das reuniões;
- III- analisar, discutir e propor melhorias relativas às matérias apresentadas nas reuniões;
- IV- propor ao Secretário do Comitê, com a necessária antecedência, a participação nas reuniões de convidados que possam prestar esclarecimentos e subsídios sobre as matérias constantes da pauta;

V- solicitar ao Secretário do Comitê, informações e documentos necessários ao desempenho de suas atividades junto ao Comitê Executivo; e
VI- comunicar ao Secretário do Comitê, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a impossibilidade de seu comparecimento à reunião.

Art. 40. Constituem atribuições básicas do Secretário do Comitê Executivo:

- I- providenciar a composição das pautas das reuniões, a partir das propostas de matérias encaminhadas pelos membros do Comitê e submetê-las a aprovação prévia do Presidente;
- II- tomar as providências necessárias ao agendamento e organização das reuniões, secretariando-as e elaborando as respectivas atas;
- III- disponibilizar as atas das reuniões do Comitê, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização das mesmas;
- IV- monitorar o cumprimento das deliberações do Comitê Executivo; e
- V- monitorar o recebimento das atas das reuniões dos Comitês Coordenativos, disponibilizando-as na intranet.

SEÇÃO II

DO COMITÊ COORDENATIVO

Art. 41. Os Comitês Coordenativos da Secretaria do Esporte, em número de 5 (cinco), um em cada Coordenadoria/Assessoria, são compostos pelos seguintes membros titulares:

- I- Coordenador da área;
- II- Orientadores de Células;
- III- outros servidores, a critério do Coordenador da área.

§1º O Comitê Coordenativo será presidido pelo Coordenador da área.

§2º A Secretaria do Comitê Coordenativo será exercida por um Orientador de Célula indicado pelo Presidente.

§3º Os Orientadores de Células, em suas ausências ou impedimentos legais, serão substituídos por servidores por eles designados, mediante prévia comunicação à Secretaria do Comitê Coordenativo.

§4º A participação como membro do Comitê Coordenativo não fará jus a qualquer tipo de remuneração.

Art. 42. O Comitê Coordenativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a reunião do Comitê Executivo:

§1º As convocações e as pautas das reuniões, previamente aprovadas pelo Presidente, serão providenciadas e encaminhadas aos membros pelo Secretário do Comitê Coordenativo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes de cada reunião.

§2º Na pauta das reuniões do Comitê Coordenativo constará, obrigatoriamente, o repasse das informações do Comitê Executivo.

§3º A critério do Presidente ou da maioria dos membros presentes às reuniões, poderão ser propostas matérias relevantes e urgentes, não expressamente consignadas na pauta da reunião, cabendo ao proponente relatá-las após a apreciação do último item da pauta.

§4º As atas das reuniões serão providenciadas pelo Secretário do Comitê Coordenativo e encaminhadas à Secretaria do Comitê Executivo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização da reunião.

§5º As atas das reuniões do Comitê Coordenativo serão disponibilizadas na intranet pela Secretaria do Comitê Executivo.

§6º Poderão participar das reuniões do Comitê Coordenativo, a convite, consultores e servidores de outros órgãos/entidades do estado ou de unidades organizacionais da Secretaria do Esporte, quando necessário, para discussão de temas específicos.

Art. 43. Constituem atribuições básicas do Presidente do Comitê Coordenativo:

- I- coordenar, orientar e supervisionar as atividades do Comitê, bem como expedir convites especiais;
- II- convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias e resolver questões de ordem; e
- III- promover o cumprimento das proposições do Comitê.

Art. 44. Constituem atribuições básicas dos membros do Comitê Coordenativo:

- I- comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;
- II- propor ao Secretário do Comitê a inclusão de matérias na pauta das reuniões;
- III- analisar, discutir e propor melhorias relativas às matérias apresentadas nas reuniões;
- IV- desenvolver ações de sua competência, necessárias ao cumprimento das deliberações do Comitê Coordenativo;
- V- propor ao Secretário do Comitê, com a necessária antecedência, a participação nas reuniões de convidados que possam prestar esclarecimentos e subsídios sobre as matérias constantes da pauta;

VI- solicitar ao Secretário do Comitê, informações e documentos necessários ao desempenho de suas atividades junto ao Comitê Coordenativo; e
VII- comunicar ao Secretário do Comitê, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a impossibilidade de seu comparecimento à reunião.

Art. 45. Constituem atribuições básicas do Secretário do Comitê Coordenativo:

- I- providenciar a composição das pautas das reuniões, a partir das propostas de matérias encaminhadas pelos membros do Comitê e submetê-las a aprovação prévia do Presidente;
- II- tomar as providências necessárias ao agendamento e organização das reuniões, secretariando-as e elaborando as respectivas atas;

III- disponibilizar as atas das reuniões do Comitê, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização das mesmas; e

IV- monitorar o cumprimento das deliberações do Comitê Coordenativo.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. Serão substituídos por motivos de férias, viagens e outros impedimentos eventuais por indicação do Secretário:

I- o Secretário pelo Secretário Executivo que indicar mediante portaria;

II- o Presidente de Comissão por um dos membros componentes da comissão; e

III- os demais dirigentes serão substituídos por servidores das áreas específicas, indicados pelos titulares dos cargos, respeitado o princípio hierárquico.

*** *** ***

DECRETO N°36.195, de 29 de agosto de 2024.

PRORROGA O VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS, DEVIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, NA SITUAÇÃO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 88 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a realização da 392ª Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), realizada no dia 17 de maio de 2024 que introduz alterações na legislação estadual; CONSIDERANDO que o Convênio ICMS n.º 59, de 17 de maio de 2024, autoriza os Estados e o Distrito Federal a não exigir juros e multas relativos ao atraso no pagamento ou prorrogar o vencimento do imposto devido por substituição tributária, DECRETA:

Art. 1.º Ficam prorrogados, por 2 (dois) meses, os prazos de vencimento do recolhimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de



Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, devido por substituição tributária e por diferencial de alíquota interna e interestadual, inclusive o de que trata o §3.º, do art. 2º da Lei n.º 18.665, de 28 de dezembro de 2023, quando das operações realizadas por contribuintes com endereço do estabelecimento localizado no Estado do Rio Grande do Sul, nos seguintes termos:

I - quando o vencimento do prazo de recolhimento for em maio de 2024, fica prorrogado para julho de 2024;

II - quando o vencimento do prazo de recolhimento for em junho de 2024, fica prorrogado para agosto de 2024;

Parágrafo único. A prorrogação de que trata este artigo também se aplica ao adicional de ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza do Estado do Ceará - FECOP, regido pela Lei Complementar nº 37, de 26 de novembro de 2003.

Art. 2º Fica ratificado e incorporado à legislação estadual o Convênio ICMS nº 59, de 17 de maio de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Liana Maria Machado de Souza

SECRETÁRIA DA FAZENDA, RESPONDENDO

*** *** ***

DECRETO N°36.196, de 29 de agosto de 2024.

ALTERA O DECRETO N°33.327, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019, QUE CONSOLIDOU E REGULAMENTA A LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 88 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO que, por meio do Convênio ICMS nº 117/96, ratificado e incorporado à legislação estadual cearense pelo Decreto nº 24.333, de 09 de janeiro de 1997, as unidades da Federação nele indicadas, aí incluso o Estado do Ceará, firmaram entendimento no sentido de que as reclassificações, agrupamentos e desdobramentos de códigos da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias/Sistema Harmonizado – NBM/SH não implicam mudanças quanto ao tratamento tributário dispensado pelos Convênios e Protocolos ICM ou ICMS em relação às mercadorias e bens classificadas nos referidos códigos; CONSIDERANDO que, com a edição da Resolução GECEX nº 125, de 15 de dezembro de 2016, da Resolução GECEX nº 4, de 24 de outubro de 2018, da Resolução GECEX nº 272, de 19 de novembro de 2021 e da Resolução GECEX nº 547, de 15 de dezembro de 2023, foram promovidas alterações na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), para adaptação às modificações do Sistema Harmonizado (SH-2022), havendo, assim, a necessidade de promover a reclassificação, aglutinação ou separação de NCMs relacionadas em itens e subitens do Anexo I do Decreto nº 33.327, de 2019, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 33.327, de 30 de outubro de 2019, passa a vigorar com nova redação dos subitens 75.0.54, 75.0.61, 75.0.75, 75.0.84, 75.0.87, 75.0.243, 75.0.245, 75.0.246, 75.0.248, 75.0.251, 75.0.256 e 75.0.268, todos do item 75.0 do Anexo I, nos seguintes termos:

75.0.54	Imunoglobulina Humana	3504.00.90	Imunoglobulina Humana 0,5 g - injetável - (por frasco) Imunoglobulina Humana 2,5 g - injetável - (por frasco) Imunoglobulina Humana 5,0 g - injetável - (por frasco) Imunoglobulina Humana 1,0 g - injetável - (por frasco) (...)	3002.12.35
75.0.61	Levodopa + Benserazida	3004.90.35	Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg - por comprimido Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg - por cápsula ou comprimido	(...)
	Levodopa + Cloridrato de Benserazida		Levodopa 200 mg + Cloridrato de Benserazida 50 mg - por comprimido Levodopa 100 mg + Cloridrato de Benserazida 25 mg - por cápsula ou comprimido (...)	
75.0.75	Pamidronato dissódico	2931.90.49	Pamidronato Dissódico 60 mg injetável - por frasco ampola Pamidronato Dissódico 90 mg injetável - por frasco ampola (...)	(...)
75.0.84	Risedronato Sódico	2931.90.49	Risedronato Sódico 35 mg - por comprimido (...)	(...)
75.0.87	Sacarato de Hidróxido Férrico	2821.10.30	Sacarato de hidróxido férrico 100 mg - injetável - por frasco de 5 ml (...)	3003.90.99 3004.90.99
75.0.243	Tafamidis meglumina	2924.29.99	Tafamidis meglumina - 20mg - cápsula (...)	3004.90.49
75.0.245	Abatacepte	3002.12.29	Abatacepte 125mg/ml por seringa preenchida	3002.12.29
75.0.246	Acetazolamida	2935.90.29	Acetazolamida 250mg (comprimido) (...)	(...)
75.0.248	Bevacizumabe	3002.15.20	Bevacizumabe 25 mg/ml solução injetável (frasco ampola de 4ml) (...)	3002.15.20
75.0.251	Brinzolamida	2935.90.99	Brinzolamida 10 mg/ml solução oftálmica (frasco 5ml) (...)	(...)
75.0.256	Dorzolamida	2935.90.99	Dorzolamida 50mg/ml solução oftálmica (frasco 5ml) (...)	(...)
75.0.261	Pilocarpina	2939.79.31	Pilocarpina 20mg/ml (frasco 10ml)	3003.49.20
3004.49.20			(...)	
75.0.268	Dapagliflozina	2939.80.90	10 mg - comprimido ou comprimido revestido	(...)

Art. 2º Fica mantido o reconhecimento do benefício fiscal previsto no item 75.0 do Anexo I do Decreto nº 33.327, de 2019, independente da NCM indicada nos subitens do caput do art. 1º até a data de publicação deste Decreto, em conformidade com a cláusula primeira do Convênio ICMS 117/96.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Fabrício Gomes Santos

SECRETÁRIO DA FAZENDA

*** *** ***

DECRETO N°36.197, de 29 de agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE A FORMALIZAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, SEGUNDO PREVISÃO DO ART. 29, DA LEI Nº9.826, DE 14 DE MAIO DE 1974.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, e art.93 da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a necessidade de conferir eficiência no serviço público, imprimindo celeridade na prática dos atos administrativos; DECRETA:

Art. 1º O ato administrativo declaratório de estabilidade do servidor público estadual em cargo de provimento efetivo, conforme previsão do art. 29 da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974, além da subscrição do Chefe do Executivo, contará com a chancela, a título de referendo, da autoridade titular do órgão ao qual o servidor se vincule.

Parágrafo único. Compete à Secretaria do Planejamento e Gestão - Seplag, através de sua área corporativa, analisar e emitir manifestação conclusiva sobre os processos de estabilidade, de exoneração e demissão de servidor em estágio probatório.

Art. 2º Instrução Normativa da Seplag poderá prever regras operacionais acerca do disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***



DECRETO N°36.198, de 29 de agosto de 2024.

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E APROVA O REGULAMENTO DA SECRETARIA DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS (SRI).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 35.348, de 14 de março de 2023; e CONSIDERANDO finalmente, o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1º Altera a Estrutura Organizacional e aprova o Regulamento da Secretaria das Relações Internacionais (SRI), na forma que integra o Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º Os cargos de provimento em comissão da Secretaria das Relações Internacionais são os constantes no Anexo II deste decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 35.348, de 14 de março de 2023.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Roseane Oliveira de Medeiros
SECRETARIA DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO N°36.198, DE 29 DE AGOSTO DE 2024
REGULAMENTO DA SECRETARIA DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS (SRI)

TÍTULO I

DA SECRETARIA DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS (SRI)
CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Secretaria das Relações Internacionais (SRI), criada pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, reestruturada por este decreto, constitui órgão da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, de natureza instrumental, regendo-se por este Regulamento, pelas normas internas e pela legislação correlata em vigor.

CAPÍTULO II

DA MISSÃO INSTITUCIONAL, DA COMPETÊNCIA E DOS VALORES

Art. 2º A Secretaria das Relações Internacionais (SRI) tem como missão atuar como interlocutor do Estado nos assuntos que tenham interface internacional, trabalhando sempre em estreita parceria junto aos órgãos e entidades da administração pública estadual e federal e da iniciativa privada por meio de cooperações e parcerias com entes internacionais em benefício do desenvolvimento sustentável do Estado do Ceará, competindo-lhe:

I – assessorar e coordenar as relações internacionais;

II – subsidiar o Poder Executivo na celebração de parcerias internacionais, visando ao fortalecimento institucional, à promoção de políticas públicas e ao desenvolvimento socioeconômico do Estado;

III – prospectar ações, projetos e investimentos internacionais a serem implementados no Estado em parceria com países e organismos do Exterior;

IV – manter intercâmbio e promover a articulação institucional com órgãos/entidades internacionais;

V – fortalecer a relação internacional do Estado com outras nações e outros povos soberanos; e

VI – exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos deste regulamento.

Art. 3º São valores da Secretaria das Relações Internacionais (SRI):

I – democracia;

II – ética e transparéncia;

III – responsabilidade social, ambiental e fiscal;

IV – competência e comprometimento profissional;

V – cooperação;

VI – comunicação clara e precisa;

VII – sustentabilidade;

VIII – eficiência, eficácia e efetividade;

IX – empreendedorismo;

X – inovação;

XI – flexibilidade;

XII – empatia; e

XIII – respeito às diversidades culturais

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO ÚNICO

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria das Relações Internacionais (SRI) passa a ser a seguinte:

I – DIREÇÃO SUPERIOR

• Secretário das Relações Internacionais

II – GERÊNCIA SUPERIOR

• Secretaria Executiva de Atração de Investimentos, Recursos Externos e Inteligência Comercial (Sexec-Atre)

• Secretaria Executiva de Assuntos Paradiplomáticos e Articulação com a Sociedade (Sexec-Aspas)

III – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica (Asjur)

IV – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

2. Coordenadoria de Atração de Investimentos, Recursos Externos e Inteligência Comercial (Coatre)

3. Coordenadoria de Assuntos Paradiplomáticos e Articulação com a Sociedade (Coaspas)

V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

4. Coordenadoria Administrativo-Financeira (Coafi)

TÍTULO III

DA DIREÇÃO SUPERIOR

CAPÍTULO ÚNICO

DO SECRETÁRIO DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Art. 5º Constituem atribuições básicas do Secretário das Relações Internacionais, além das previstas na Constituição Estadual:

I - promover a administração geral da Secretaria, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;

II - exercer a representação política e institucional do setor específico da Pasta, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais;

III - assessorar o Governador e colaborar com outros Secretários de Estado em assuntos de competência da Secretaria;

IV - despachar com o Governador do Estado;

V - participar das reuniões do Secretariado com Órgãos Colegiados Superiores, quando convocado;

VI - fazer indicação ao Governador do Estado para o provimento de cargos de direção e assessoramento, atribuir gratificações e adicionais, na forma prevista em lei, dar posse aos servidores e inaugurar o processo disciplinar no âmbito da Secretaria;

VII - promover o controle e a supervisão das Entidades da Administração Indireta vinculada à Secretaria;

VIII - delegar atribuições aos Secretários Executivos das Áreas Programáticas;

IX - atender às solicitações e convocações da Assembleia Legislativa;



X - apreciar, em grau de recurso hierárquico, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria, dos Órgãos e das Entidades subordinados ou vinculados, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitados os limites legais;

XI - decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;

XII - autorizar a instalação de processos de licitação e ratificar a sua dispensa ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação específica;

XIII - aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, Órgãos e Entidades a ela subordinados ou vinculados, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustes que se fizerem necessários;

XIV - expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna da Secretaria, não limitada ou restrita por atos normativos superiores e sobre a aplicação de leis, decretos ou regulamentos de interesse da Secretaria;

XV - apresentar, anualmente, relatório analítico das atividades da Secretaria;

XVI - referendar atos, contratos ou convênios em que a Secretaria seja parte, ou firmá-los quando tiver atribuição a si delegada pelo Governador do Estado;

XVII - promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da Secretaria;

XVIII - atender requisições e pedidos de informações do Poder Judiciário, ouvindo previamente a Procuradoria-Geral do Estado, e do Poder Legislativo;

XIX - instaurar sindicâncias e determinar a abertura de processo administrativo-disciplinar contra servidores públicos faltosos, aplicando as penalidades de sua competência;

XX - exercer, por competência própria, as funções no órgão de ordenador de despesa de forma concorrente com os Secretários Executivos;

XXI - estabelecer e manter relações e parcerias com organismos internacionais multilaterais, Estados-irmãos do Estado do Ceará, entidades voltadas às organizações não governamentais internacionais, representantes diplomáticos de Governos, representantes de trabalhadores e de empresários internacionais, empresas internacionais estabelecidas ou não neste Estado, e outras entidades afins; e

XXII - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Governador do Estado, nos limites de sua competência constitucional e legal.

§ 1º Os afastamentos, ausências ou impedimentos do Secretário das Relações Internacionais importarão a sua substituição automática, sucessivamente, pelo Secretário Executivo de Atração de Investimentos, Recursos Externos e Inteligência Comercial e Secretário Executivo de Assuntos Paradiplomáticos e Articulação com a Sociedade, sem prejuízo de suas atribuições originárias.

§ 2º Fica sob a subordinação do Secretário das Relações Internacionais a Coordenadoria Administrativa-Financeira.

TÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DE GERÊNCIA SUPERIOR

CAPÍTULO ÚNICO

DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

SEÇÃO I

DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS, RECURSOS EXTERNOS E INTELIGÊNCIA COMERCIAL (SEXEC-ATRE)

Art. 6º Compete à Secretaria Executiva de Atração de Investimentos, Recursos Externos e Inteligência Comercial:

I - assessorar e auxiliar a Direção Superior na definição de diretrizes estratégicas e na implantação e implementação de ações em sua área de competência, administrando os serviços em conformidade com as normas da administração pública;

II - disseminar as diretrizes estratégicas nas unidades orgânicas sob a sua subordinação e supervisionar a aplicação dessas quanto às atividades de sua responsabilidade;

III - promover a integração das ações executadas na Secretaria Executiva com as demais Secretarias Executivas da SRI, com fins de alinhar aos objetivos e resultados institucionais; e

IV - exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos do regulamento.

Parágrafo único. Fica sob a subordinação da Secretaria Executiva de Atração de Investimentos, Recursos Externos e Inteligência Comercial a Coordenadoria de Atração de Investimentos, Recursos Externos e Inteligência Comercial.

SEÇÃO II

DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS PARADIPLOMÁTICOS E ARTICULAÇÃO COM A SOCIEDADE (SEXEC-ASPAS)

Art. 7º Compete à Secretaria Executiva de Assuntos Paradiplomáticos e Articulação com a Sociedade:

I - assessorar e auxiliar a Direção Superior na definição de diretrizes estratégicas e na implantação e implementação de ações em sua área de competência, administrando os serviços em conformidade com as normas da administração pública;

II - disseminar as diretrizes estratégicas nas unidades orgânicas sob a sua subordinação e supervisionar a aplicação dessas quanto às atividades de sua responsabilidade;

III - promover a integração das ações executadas na Secretaria Executiva com as demais Secretarias Executivas da SRI, com fins de alinhar aos objetivos e resultados institucionais; e

IV - exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos do regulamento.

Parágrafo único. Fica sob a subordinação da Secretaria Executiva de Assuntos Paradiplomáticos e Articulação com a Sociedade a Coordenadoria de Assuntos Paradiplomáticos e Articulação com a Sociedade.

TÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS DA SECRETARIA DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS (SRI)

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

SEÇÃO UNICA

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 8º Compete à Assessoria Jurídica (Asjur):

I - prestar assessoramento jurídico à Direção Superior e à Gerência Superior e demais unidades orgânicas da SRI;

II - assessorar à Direção Superior e à Gerência Superior nas providências necessárias quanto aos ofícios, citações, notificações e intimações referentes a processos judiciais que tenham a SRI como órgão destinatário;

III - assessorar juridicamente na elaboração e orientar quanto aos prazos para envio de informações solicitadas ou requisitadas pelo Poder Judiciário ou por outros órgãos públicos;

IV - analisar processos e atos administrativos submetidos a seu exame, no que se refere aos aspectos jurídicos e legais;

V - emitir pareceres, despachos e informações de caráter jurídico nos assuntos que são submetidos ao seu exame;

VI - acompanhar, no Diário Oficial do Estado (DOE), a publicação de instrumentos normativos de interesse da SRI;

VII - compilar ementários atualizados de leis e decretos estaduais, e acompanhar a publicação oficial da legislação federal que impacte nas competências da SRI;

VIII - assessorar na elaboração, revisão e exame de projetos de leis, minutas de decretos, contratos, convênios, instruções normativas, memorandos de entendimento e demais instrumentos legais propostos pela SRI;

IX - prestar informações solicitadas pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) nas ações e feitos de interesse da SRI;

X - atender às requisições de informações escritas, exames e diligências formuladas por Procurador do Estado, no prazo estipulado, em conformidade com o Decreto nº 29.168, de 25 de janeiro de 2008;

XI - assessorar juridicamente as áreas técnicas quando das fiscalizações do Tribunal de Contas do Estado (TCE), que se encontram sob a responsabilidade da SRI; e

XII - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

SEÇÃO I

DA COORDENADORIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS, RECURSOS EXTERNOS E INTELIGÊNCIA COMERCIAL

Art. 9º Compete à Coordenadoria de Atração de Investimentos, Recursos Externos e Inteligência Comercial (Coatre):

I - coordenar a articulação interinstitucional e interestatal para melhoria da atração de investimentos estrangeiros, captação de recursos externos e inteligência comercial, para desenvolver e fomentar a inteligência comercial de âmbito internacional;

II - coordenar ações estratégicas para atrair e apoiar novos negócios e iniciativas de investimentos internacionais;

III - coordenar ações que importem na captação de recursos e viabilização de cooperação técnica;

IV - coordenar ações que promovam e apoiem investimentos para o Estado do Ceará;

V - identificar e articular junto aos órgãos federais e estaduais, ações voltadas para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) para promoções e captações de recursos externos;



VI – contribuir com a elaboração da mensagem governamental para envio à Assembleia Legislativa, quando da abertura das sessões anuais;

VII - acompanhar os acontecimentos macroeconômicos nacional e internacional e seus reflexos na economia estadual;

VIII - realizar estudos ligados à promoção de exportações e à atração de investimentos estrangeiros, de modo a antecipar tendências e delinear estratégias para subsidiar as decisões do governo estadual no campo da inteligência comercial e das relações econômicas externas;

IX - prospectar oportunidades de captação de recursos financeiros em organismos internacionais e/ou estrangeiros, fundações filantrópicas, empresas e entidades não governamentais, atuando em conjunto com os órgãos estaduais (Seplag, Sefaz e outras secretarias) nos aspectos prévios à definição de projetos, elaboração de cartas-consulta, tramitação na Comissão de Financiamentos Externos - Cofix, contratação de operações de crédito e/ou formalização de convênios ou protocolos;

X - desenvolver e fomentar a inteligência comercial, colaborando na formulação de programas de interesse visando a inserção da economia cearense no âmbito internacional; e

XIII - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

SEÇÃO II

DA COORDENADORIA DE ASSUNTOS PARADIPLOMÁTICOS E ARTICULAÇÃO COM SOCIEDADE

Art. 10. Compete à Coordenadoria de Assuntos Paradiplomáticos e Articulação com Sociedade (Coaspas):

I - coordenar a articulação interinstitucional e intersetorial para melhoria das relações com organismos estrangeiros e com a sociedade;

II - coordenar ações que promovam e apoiem a cooperação internacional e intergovernamental do Estado do Ceará com organismos internacionais;

III - disseminar as diretrizes estratégicas quanto às atividades de atração de investimentos, captação de recursos externos e inteligência comercial, junto aos órgãos e entidades do governo do estado;

IV - identificar e articular junto aos órgãos federais e estaduais, ações voltadas para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) para promoções e captações de recursos externos;

V - promover reuniões com órgãos internacionais para fomento das relações paradiplomáticas do Estado do Ceará;

VI - promover e identificar ações que envolvam a participação da sociedade civil e setores interessados na formulação e implementação de políticas públicas relacionadas às relações internacionais; e

VII - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

CAPÍTULO III

DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

SEÇÃO ÚNICA

DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Art. 11. Compete à Coordenadoria Administrativo-Financeira (Coafi):

I – lançar a folha de pessoal comissionado no sistema guardião e enviar para Casa Civil;

II – lançar as rubricas com os valores de pagamento e descontos da folha dos servidores comissionados no eSocial.gov.br e enviar para Casa Civil;

III – emitir DARF do imposto por meio do Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte - E-Cac e enviar para Casa Civil;

IV - analisar, acompanhar, fiscalizar e controlar os mecanismos de verificação de consistência de dados cadastrais, funcionais e alterações da folha de pagamento da SRI;

V - orientar os servidores sobre seus direitos e deveres, bem como sobre outras questões pertinentes à legislação e políticas de pessoal;

VI - planejar solicitação de materiais de consumo a Casa Civil;

VII – coordenar e executar atividades referentes à administração do material de consumo, recebendo, avaliando e atestando a conformidade e a qualidade na entrega dos produtos, garantindo uma gestão eficiente do estoque, assim como a manutenção dos controles atualizados;

VIII - coordenar e executar as atividades institucionais relacionadas à manutenção, à segurança e às reformas e benfeitorias; e

IX - desempenhar outras atividades correlatas à sua esfera de competências.

Parágrafo único. A estrutura e o suporte material necessários ao funcionamento da Secretaria de Relações Internacionais (SRI) será prestado pela Casa Civil nos termos do art. 13 da LEI Nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023.

TÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

CAPÍTULO I

DOS CARGOS DE GERÊNCIA SUPERIOR

SEÇÃO ÚNICA

DOS SECRETÁRIOS EXECUTIVOS DAS ÁREAS PROGRAMÁTICAS

Art. 12. Constituem atribuições básicas dos Secretários Executivos dos órgãos de execução programática:

I - auxiliar os Secretários na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades da Secretaria nos assuntos relativos a sua respectiva temática de atuação;

II - auxiliar o Secretário nas atividades de articulação interinstitucional e com a sociedade civil nos assuntos relativos a sua respectiva temática de atuação;

III - administrar os serviços relativos à sua respectiva temática de atuação em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;

IV - submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedem a sua competência;

V - participar e, quando for o caso, promover reuniões de coordenação no âmbito da Secretaria ou entre Secretários Executivos de Estado, em assuntos que envolvam articulação intersetorial;

VI - auxiliar o Secretário no controle e supervisão dos Órgãos e Entidades da Secretaria;

VII - promover reuniões periódicas de coordenação entre o setor ao qual é responsável;

VIII - exercer, por competência própria, as funções no órgão de ordenador de despesa de forma concorrente com os demais Secretários Executivos e o Secretário de Estado; e

IX - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições ou por delegação do Secretário a que esteja vinculado.

CAPÍTULO II

DO CARGO DE CHEFIA

Art. 13. Constituem atribuições básicas do Coordenador:

I - planejar, dirigir, coordenar e avaliar o desenvolvimento das atividades de competência da(s) área(s) sob sua gestão, com foco no resultado e de acordo com as diretrizes gerais estabelecidas pela Direção Superior e pela Gerência Superior;

II - orientar a execução das ações estratégicas;

III - promover a integração dos processos executados pela(s) área(s) sob sua gestão; e

IV - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

CAPÍTULO III

DO CARGO DE ASSESSORAMENTO

Art. 14. Constituem atribuições básicas do Articulador:

I - assessorar a chefia imediata na definição de diretrizes e planos de trabalhos envolvendo as áreas vinculadas a sua unidade de atuação;

II - articular-se com servidores e instituições públicas ou privadas para obtenção de informações necessárias ao andamento de atividades de assessoramento; e

III - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas pelo gestor respectivo.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Cabe ao Secretário das Relações Internacionais - SRI designar servidor, por meio de portaria, para desempenhar as atividades de Ouvidoria, que terá as seguintes atribuições:

I - promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos prestados pelo Órgão;

II - oferecer atendimento presencial de ouvidoria;

III - receber, analisar e dar tratamento às manifestações de ouvidoria, articulando com as áreas envolvidas no objeto e na apuração, bem como respondê-las, com exceção dos casos previstos em legislação específica;

IV - coordenar as audiências e consultas públicas realizadas pelo Órgão, em parceria com as respectivas áreas de execução programática envolvidas com a matéria;

V - contribuir com o planejamento e a gestão do Órgão a partir dos dados coletados das manifestações de ouvidoria, das audiências e consultas públicas;



- VI - acompanhar o processo de avaliação das políticas e serviços públicos prestados pelo Órgão, incluindo pesquisas de satisfação realizadas junto aos usuários;
- VII - exercer ações de mediação e conciliação para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços prestados pelo Órgão e suas áreas, bem como em casos que envolvam público interno, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos;
- VIII - contribuir com o processo de desburocratização e simplificação dos serviços públicos prestados pelo Órgão, a partir dos dados coletados das manifestações de ouvidoria, audiências e consultas públicas;
- IX - gerenciar os processos de sua área de atuação, contemplando mapeamento e redesenho, identificação de riscos e estabelecimento de controles;
- X - manter a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado - CGE, gestora do Sistema Estadual de Ouvidoria, informada das atividades, programas e dificuldades;
- XI - garantir o retorno das providências adotadas a partir da sua intervenção e dos resultados alcançados;
- XII - assegurar aos solicitantes o caráter de sigilo, discrição e fidedignidade nas informações transmitidas; e
- XIII - realizar outras atividades correlatas de controle interno e ouvidoria setorial.
- Art. 16. Serão substituídos por motivos de férias, viagens e outros impedimentos eventuais por indicação do Secretário:
- I - Secretário pelo Secretário Executivo de Atração de Investimentos, Recursos Externos e Inteligência Comercial ou o Secretário Executiva de Assuntos Paradiplomáticos e Articulação com a Sociedade a ser designado por Portaria do Titular da SRI;
- II - os Secretários Executivos por um Coordenador, a critério do titular do órgão; e
- III - os demais dirigentes serão substituídos por servidores das áreas específicas, indicados pelos titulares dos cargos, respeitado o princípio hierárquico.
- Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos por provimento do Secretário das Relações Internacionais.

ANEXO II

A QUE SE REFERE O ART. 2º DO DECRETO 36.198, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS (SRI)
QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01	01
SS-2	02	02
DNS-2	04	04
DNS-3	01	01
TOTAL	08	08

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA
SECRETARIA DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS (SRI)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário das Relações Internacionais	SS-1	01
Secretário Executivo de Atração de Investimentos, Recursos Externos e Inteligência Comercial	SS-2	01
Secretário Executivo de Assuntos Paradiplomáticos e Articulação com a Sociedade	SS-2	01
Coordenador	DNS-2	04
Articulador	DNS-3	01
TOTAL		08

*** * *** *

DECRETO Nº36.199, de 29 de agosto de 2024.

APROVA O REGULAMENTO DA SECRETARIA DOS POVOS INDÍGENAS (SEPINCE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº. 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 35.354, de 16 de março de 2023; e CONSIDERANDO finalmente, o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do Governo; DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Secretaria dos Povos Indígenas (Sepince), na forma que integra o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Juliana Alves
SECRETÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS

ANEXO ÚNICO

A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº36.199, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

REGULAMENTO DA SECRETARIA DOS POVOS INDÍGENAS

TÍTULO I
SECRETARIA DOS POVOS INDÍGENAS
CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Secretaria dos Povos Indígenas, criada pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, regulamentada e estruturada de acordo com o Decreto nº 35.354, de 16 de março de 2023, constitui órgão da administração direta estadual, de natureza substantiva, regendo-se por este regulamento, pelas normas internas e a legislação pertinente em vigor.

CAPÍTULO II

DA MISSÃO INSTITUCIONAL, DA COMPETÊNCIA E DOS VALORES

Art. 2º A Secretaria dos Povos Indígenas tem como missão promover o bem viver dos povos indígenas do Ceará por meio de políticas públicas que fortaleçam a sua identidade étnica e cultural, competindo-lhe:

I - promover o bem viver dos povos indígenas;

II - criar e implementar políticas públicas e ações voltadas à proteção, ao fortalecimento e à valorização da cultura das populações indígenas situadas no Estado;

III - implementar, diretamente ou em conjunto com as demais Secretarias de Estado, políticas públicas de promoção da política indígena, de proteção dos direitos de indivíduos e povos indígenas atingidos por discriminação racial e demais formas de intolerância;

IV - acompanhar as políticas transversais voltadas para a promoção dos povos indígenas, executadas pelos diversos órgãos do Governo do Estado;

V - acompanhar a aplicação e evolução da legislação, dos acordos, das convenções nacionais e internacionais sobre assuntos de sua competência e sugerir inovações e modificações na legislação estadual;

VI - articular-se com as instituições e com os órgãos competentes, de quaisquer esferas de governo, na busca pela máxima garantia dos direitos dos povos indígenas;

VII - assessorar diretamente o Chefe do Executivo na formulação de políticas e diretrizes voltadas à proteção dos direitos dos povos indígenas preservando-os de ações prejudiciais à cultura e ao pertencimento territorial;

VIII - contribuir institucionalmente com a demarcação, a defesa, o usufruto exclusivo e a gestão das terras e dos territórios indígenas;

IX - zelar pelo cumprimento dos acordos e tratados internacionais, quando relacionados aos povos indígenas; e



X - exercer outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do regulamento.

Art. 3º São valores da Secretaria dos Povos Indígenas:

I - pertencimento étnico;

II - compromisso com a causa indígena;

III - transparência e retidão ética;

IV - compromisso com a sustentabilidade socioambiental;

V - respeito aos costumes, crenças e tradições;

VI - deferência aos antepassados e troncos velhos;

VII - proatividade;

VIII - diálogo constante com o movimento indígena; e

IX - inovação e adaptabilidade.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO CAPÍTULO ÚNICO

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A estrutura organizacional básica da Secretaria dos Povos Indígenas é a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

- Secretário dos Povos Indígenas (SEC)

II - GERÊNCIA SUPERIOR

- Secretaria Executiva dos Povos Indígenas (Sexec)

III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica (Asjur)

2. Assessoria de Comunicação (Ascom)

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

3. Coordenadoria de Políticas Públicas para os Povos Indígenas (COPPPI).

- 3.1. Célula de Defesa e Promoção dos Povos Indígenas (CEDPPI)

- 3.2. Célula de Articulação Interinstitucional e Incidência de Políticas para os Povos Indígenas (CEAIIPP)

- 3.3. Célula de Diálogos com Movimentos Indígenas (CEDMI)

V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

4. Coordenadoria Administrativo-Financeira (Coafi)

VI - ÓRGÃOS COLEGIADOS

- Conselho Estadual dos Povos Indígenas (Cepin)

TÍTULO III DA DIREÇÃO SUPERIOR CAPÍTULO ÚNICO

DO SECRETÁRIO DOS POVOS INDÍGENAS

Art. 5º Constituem atribuições básicas do(a) Secretário dos Povos Indígenas:

I - promover a administração geral da respectiva Secretaria, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;

II - exercer a representação política e institucional da Pasta, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais;

III - assessorar o Governador e colaborar com outros Secretários de Estado em assuntos de competência da Secretaria de que é titular;

IV - despachar com o Governador do Estado;

V - participar das reuniões do Secretariado com Órgãos Colegiados Superiores quando convocado;

VI - fazer indicação ao Governador do Estado para o provimento de cargos de Direção e Assessoramento, atribuir gratificações e adicionais, na forma prevista em Lei, dar posse aos servidores e inaugurar o processo disciplinar no âmbito da Secretaria;

VII - promover o controle e a supervisão das Entidades da Administração Indireta vinculada à Secretaria;

VIII - delegar atribuições ao Secretário Executivo;

IX - atender às solicitações e convocações da Assembleia Legislativa;

X - apreciar, em grau de recurso hierárquico, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria, dos Órgãos e das Entidades a ela subordinadas ou vinculadas, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitados os limites legais;

XI - decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;

XII - autorizar a instalação de processos de licitação e ratificar a sua dispensa ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação específica;

XIII - aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, Órgãos e Entidades a ela subordinados ou vinculados, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustes que se fizerem necessários;

XIV - expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna da Secretaria, não limitada ou restrita por atos normativos superiores e sobre a aplicação de Leis, Decretos ou Regulamentos de interesse da Secretaria;

XV - apresentar, anualmente, relatório analítico das atividades da Secretaria;

XVI - referendar atos, contratos ou convênios em que a Secretaria seja parte, ou firmá-los quando tiver atribuição a si delegada pelo Governador do Estado;

XVII - promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquico da Secretaria;

XVIII - atender requisições e pedidos de informações do Poder Judiciário, ouvindo previamente a Procuradoria-Geral do Estado, e do Poder Legislativo;

XIX - instaurar sindicâncias e determinar a abertura de processo administrativo-disciplinar contra servidores públicos faltosos, aplicando as penalidades de sua competência;

XX - exercer, por competência própria, as funções no órgão de ordenador de despesa de forma concorrente com os Secretários Executivos; e

XXI - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Governador do Estado, nos limites de sua competência constitucional e legal.

TÍTULO IV DO ÓRGÃO DE GERÊNCIA SUPERIOR CAPÍTULO ÚNICO

DA SECRETARIA EXECUTIVA DOS POVOS INDÍGENAS

Art. 6º Compete a Secretaria Executiva dos Povos Indígenas:

I - auxiliar a Direção Superior na definição de diretrizes estratégicas e na implantação e implementação de ações em sua área de competência;

II - disseminar as diretrizes estratégicas nas unidades orgânicas sob a sua subordinação e supervisionar a aplicação dessas quanto às atividades; e

III - exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Ficam sob a subordinação do Secretaria Executiva dos Povos Indígenas as seguintes Coordenadorias: Coordenadoria de Políticas Públicas para os Povos Indígenas e Coordenadoria Administrativo-Financeira.

TÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS DA SECRETARIA DOS POVOS INDÍGENAS CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SEÇÃO I

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 7º Compete à Assessoria Jurídica (Asjur):

I - prestar assessoramento jurídico a Direção e Gerência Superior e às demais unidades orgânicas nas ações de natureza jurídica, não contenciosas, concernentes à Sepince;

II - emitir pareceres sobre questões de natureza jurídica de interesse da Sepince;

III - elaborar ou revisar projetos de lei, minutas de decretos, portarias, contratos, convênios, termos aditivos, termos de cooperação técnica, acordos e outros instrumentos legais de interesse da Sepince;

IV - providenciar a publicação de documentos ou seus extratos, quando exigido em lei, no Diário Oficial do Estado – DOE;

V - analisar despachos e emitir pareceres em editais e processo de licitação, ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação de interesse da Sepince;

VI - realizar estudos jurídicos, acompanhando, para isso, a legislação e as publicações nessa área, mantendo, inclusive, acervo especializado e atualizado;



VII - analisar atos e processos administrativos, no âmbito de sua competência e nos casos específicos em que lhe for solicitado, inclusive nos procedimentos licitatórios, emitindo parecer, despachos e informações de caráter jurídico;

VIII - promover a interlocução e o envio dos processos licitatórios à Central de Licitações do Estado;

IX - participar de reuniões internas e externas, quando convocada, de interesse da Sepince;

X - cumprir as orientações da Procuradoria Geral do Estado – PGE, bem como se articular com a mesma, com vistas ao cumprimento e execução de atos normativos;

XI - examinar ordens e sentenças judiciais e se pronunciar quanto ao cumprimento junto à Direção Superior da Sepince e à PGE, quando for o caso;

XII - prestar informações solicitadas pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) nas ações e feitos de interesse da Sepince;

XIII - atender às requisições de informações escritas, exames e diligências formuladas por Procurador do Estado, no prazo estipulado, em conformidade com o Decreto nº 29.168, de 25 de janeiro de 2008; e

XIV - exercer outras competências correlatas que lhe forem conferidas ou delegadas.

SEÇÃO II

DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 8º Compete à Assessoria de Comunicação (Ascom)

I - promover, por meio da elaboração do plano de comunicação, a política de comunicação social da Sepince;

II - pesquisar e implementar novas tecnologias e instrumentos de comunicação social;

III - promover o marketing organizacional interno e externo da Secretaria, utilizando as ferramentas da comunicação integrada;

IV - definir e executar estratégias de comunicação para os públicos interno e externo;

V - elaborar e implantar política editorial de publicações da organização e dos seus colaboradores;

VI - elaborar e divulgar propaganda ou comunicados oficiais, bem como instrumentos institucionais;

VII - assessorar a Secretaria junto aos órgãos de imprensa;

VIII - intermediar e acompanhar as entrevistas dos gestores da Secretaria;

IX - articular com a Secretaria de Imprensa do Gabinete do Governador e dos demais órgãos estaduais;

X - acompanhar a elaboração e divulgação de propagandas ou comunicados oficiais;

XI - acompanhar e avaliar as matérias publicadas inerentes à Secretaria;

XII - desenvolver e gerenciar ações para prevenir e neutralizar as crises de imagem institucional da Secretaria e de seus gestores;

XIII - articular, conjuntamente com os órgãos de execução programática da Secretaria, a realização de eventos técnicos e promocionais;

XIV - coordenar e produzir o ceremonial dos eventos institucionais aos quais exijam a participação do Governador do Estado, dos Secretários da Sepince e demais autoridades estaduais;

XV - elaborar e produzir o material de divulgação audiovisual da Secretaria;

XVI - organizar o arquivo audiovisual, assegurando a manutenção do registro histórico da Secretaria;

XVII - desenvolver e coordenar campanhas de comunicação para melhorar o atendimento aos clientes interno e externo;

XVIII - articular junto com o setor de informática a atualização periódica dos conteúdos da página eletrônica da Secretaria;

XIX - promover a articulação com as áreas de gestão corporativa de comunicação e publicidade do Governo do Estado, coordenadas pela Casa Civil, mantendo-as informadas sobre assuntos pertinentes à Sepince, além de atender às demandas das referidas coordenadorias; e

XX - exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas ou delegadas.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

SEÇÃO ÚNICA

DA COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA OS POVOS INDÍGENAS

Art. 9º Compete à Coordenadoria de Políticas Públicas para os Povos Indígenas (CPPPI):

I - apoiar as atividades necessárias ao desenvolvimento de políticas públicas de interesse do poder executivo estadual voltadas aos povos indígenas do estado do Ceará;

II – propor aos dirigentes máximos, parcerias entre o poder executivo estadual e organizações da sociedade civil, pessoas jurídicas de direito privado, entes e entidades públicas e pessoas físicas, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho integrantes de termos de convênios e congêneres;

III - analisar e aprovar planos de trabalho de projetos de parceria propostos por organizações da sociedade civil, pessoas jurídicas de direito privado, entes e entidades públicas e pessoas físicas, submetendo-os à homologação do ordenador de despesas, na forma da legislação vigente;

IV - coordenar ações e promover a gestão de convênios e instrumentos congêneres no interesse da execução de políticas públicas, compreendendo as seguintes atividades:

a) realizar o monitoramento da execução de instrumentos da parceria, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto;

b) realizar o acompanhamento do instrumento, por meio da verificação da regularidade do pagamento das despesas, do resarcimento e aplicação dos recursos transferidos e a avaliação dos produtos e resultados da parceria;

c) realizar a fiscalização do instrumento, por meio da verificação da execução física do objeto do convênio ou instrumento congênero;

d) analisar a prestação de contas emitida pelos convenentes e emitir parecer para apreciação do ordenador de despesas, na forma da legislação vigente;

e) adotar medidas administrativas preliminares à instauração de tomada de contas especial, mediante a notificação do convenente para prestar esclarecimentos ou sanear irregularidades; e

f) propor a instauração e instruir processo de Tomada de Contas Especial, remetendo ao Tribunal de Contas do Estado, ou, nos casos de dispensa, adotar medidas alternativas para recomposição do débito, na forma da legislação vigente.

V - responder demandas do movimento indígena acerca de questões relativas às suas competências;

VI - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação;

VII - zelar pelos bens patrimoniais sob sua responsabilidade, cumprindo as normas estabelecidas;

VIII - subsidiar a Secretaria Executiva, demais coordenadores e assessores com dados e informações para a elaboração de relatórios gerenciais e de prestação de contas; e

IX - exercer outras competências correlatas que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 10. Compete à Célula de Articulação Interinstitucional e Incidência de Políticas para os Povos Indígenas (CAIIPPI):

I - realizar o monitoramento das políticas públicas destinadas ao movimento indígena;

II - acompanhar ações realizadas pelas secretarias estaduais sobre políticas públicas junto aos povos indígenas;

III - coletar junto as organizações locais informações sobre aplicação de políticas públicas nos territórios indígenas;

IV - elaborar materiais sobre políticas públicas para povos indígenas; e

V - exercer outras competências correlatas que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 11. Compete à Célula de Defesa e Promoção dos Povos Indígenas (CDPPI):

I - organizar o observatório do direito dos povos indígenas, levantando informações com organizações indígenas e indigenistas sobre violações de direito dos povos;

II - dialogar com a rede de proteção dos direitos dos povos indígenas, aproximando a secretaria do sistema de justiça e organizações de direitos humanos;

III - acompanhar denúncias sobre violação de direito dos povos indígenas;

IV - elaborar materiais formativos sobre direito dos povos indígenas; e

V - exercer outras competências correlatas que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 12. Compete à Célula de Diálogos com Movimentos Indígenas (CDMI):

I - manter diálogo permanente com o movimento e as organizações indígenas do Ceará;

II - apresentar e monitorar, de forma mensal, as principais reivindicações do movimento indígena do Ceará;

III - ajudar na realização de reuniões, conferências e encontros com o movimento indígena do Ceará; e

IV - exercer outras competências correlatas que lhe forem conferidas ou delegadas.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

SEÇÃO ÚNICA

DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Art. 13. Compete à Coordenadoria Administrativo-Financeiro:

I – lançar a folha de pessoal comissionado no sistema guardião e enviar para Casa Civil;



II – lançar as rubricas com os valores de pagamento e descontos da folha dos servidores comissionados no eSocial.gov.br e enviar para Casa Civil;
 III – emitir DARF do imposto por meio do Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte - E-Cac e enviar para Casa Civil;
 IV – analisar, acompanhar, fiscalizar e controlar os mecanismos de verificação de consistência de dados cadastrais, funcionais e alterações da folha de pagamento da Sepince;
 V – orientar os servidores sobre seus direitos e deveres, bem como sobre outras questões pertinentes à legislação e políticas de pessoal;
 VI – coordenar e executar atividades referentes à administração do material de consumo, recebendo, avaliando e atestando a conformidade e a qualidade na entrega dos produtos, garantindo uma gestão eficiente do estoque, assim como a manutenção dos controles atualizados;
 VII – coordenar e executar as atividades institucionais relacionadas à manutenção, à segurança e às reformas e benfeitorias;
 VIII – coordenar o processo de atualização da Carta de Serviços ao Usuário da Secretaria dos Povos Indígenas bem como propor a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade;
 IX – exercer outras competências correlatas que lhe forem conferidas ou delegadas.

Parágrafo único. A estrutura e o suporte material necessários ao funcionamento da Secretaria dos Povos Indígenas (Sepince) será prestado pela Casa Civil nos termos do art. 13 da Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS SEÇÃO ÚNICA

DO CONSELHO ESTADUAL DOS POVOS INDÍGENAS (CEPIN)

Art. 14. O Conselho Estadual dos Povos Indígenas - Cepin, instituído pela Lei nº. 18.693, de 15 de fevereiro de 2024, é órgão colegiado, consultivo, deliberativo e fiscalizador, composto por 40 (quarenta) membros entre representantes do Poder Público e dos povos e das organizações indígenas do Estado do Ceará, assim definidos:

I – do Poder Público:

- a) representante da Secretaria dos Povos Indígenas;
- b) representante da Secretaria dos Direitos Humanos;
- c) representante da Casa Civil;
- d) representante da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social;
- e) representante da Secretaria da Saúde;
- f) representante da Secretaria da Proteção Social;
- g) representante da Secretaria do Turismo;
- h) representante da Secretaria da Educação;
- i) representante da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima;
- j) representante da Secretaria do Desenvolvimento Agrário;
- k) representante da Secretaria da Cultura;
- l) representante do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará;
- m) representante da Secretaria do Trabalho;
- n) representante da Secretaria das Mulheres;
- o) representante da Secretaria da Igualdade Racial;
- p) representante da Secretaria da Juventude;
- q) representante da Secretaria do Esporte;
- r) representante da Secretaria da Infraestrutura;
- s) representante da Secretaria de Articulação Política; e
- t) representante da Fundação Nacional do Índio.

II – dos Povos Indígenas:

- a) 16 (dezesseis) membros titulares e 16 (dezesseis) membros suplentes eleitos na Assembleia Eleitoral Estadual dos Povos Indígenas;
- b) 01 (um) representante da Federação dos Povos Indígenas do Estado do Ceará;
- c) 03 (três) representantes de organizações não governamentais – ONGs ligadas à pauta indígena do Estado do Ceará, eleitos na Conferência Eleitoral Estadual dos Povos Indígenas do Estado do Ceará.

§ 1º A presidência do Cepin será substituída em suas faltas e seus impedimentos pela Vice-Presidência do Conselho, e, na ausência simultânea destas, a presidência do Conselho será de acordo com a previsão do Regimento Interno; e

§ 2º Os membros do Cepin não serão remunerados, considerando-se de relevante interesse público os serviços prestados.

Art. 15. O mandato da Presidência do Conselho terá duração de 2 (dois) anos, devendo haver alternância no cargo entre conselheiros representantes de órgãos governamentais e conselheiros representantes dos povos indígenas.

Parágrafo único. O primeiro mandato da Presidência do Cepin será exercido pelo membro titular representante do Poder Público ligado à Secretaria dos Povos Indígenas.

Art. 16. Compete ao Conselho Estadual dos Povos Indígenas (Cepin):

I – discutir, deliberar e aprovar a Política Estadual para Povos Indígenas do Estado do Ceará, com objetivo de incentivar a continuidade e a revitalização cultural dessas comunidades, garantindo-lhes os direitos que lhes são assegurados pela Constituição da República de 1988 e pelas legislações correlatas;

II – acompanhar e participar da avaliação de políticas, programas, projetos e ações estaduais voltadas à população indígena do Estado do Ceará, definindo formas de monitoramento e controle social dos resultados, bem como sugerindo as alterações consideradas necessárias;

III – auxiliar na elaboração de projetos que visem à implementação, por parte do Estado, diretamente ou em parceria com a União, com os municípios e com entidades públicas ou privadas, de ações nas áreas da saúde, educação, cultura, cidadania, saneamento, habitação, agricultura, pecuária, meio ambiente e outras atividades de sustentação, considerando suas especificidades;

IV – realizar, receber e analisar diagnósticos da comunidade indígena, no âmbito das competências do Governo do Estado, e manifestar-se sobre eventuais denúncias;

V – indicar as prioridades relacionadas às políticas públicas voltadas às comunidades indígenas, por meio de levantamento junto às comunidades, com a finalidade de subsidiar a elaboração da proposta orçamentária dos órgãos de governo;

VI – articular ações mediadoras, visando solucionar conflitos sociais que envolvam as comunidades indígenas, respeitando sua autonomia;

VII – propor e apoiar projetos de capacitação técnica aos agentes públicos envolvidos nas questões indígenas e às lideranças das comunidades, de maneira permanente;

VIII – manter intercâmbio com entidades e instituições que atuem com populações indígenas, visando à promoção, à divulgação e ao reconhecimento de suas culturas e seus direitos;

IX – subsidiar as ações que envolvam elaboração de normas e regulamentos referentes à questão indígena;

X – criar e coordenar câmaras técnicas, comitês ou grupos de trabalho, compostos por membros integrantes do Conselho e convidados, com a finalidade de promover a discussão e a articulação de temas relevantes para a implementação dos princípios e das diretrizes das políticas públicas para povos indígenas no âmbito do Estado do Ceará;

XI – elaborar e apresentar, anualmente, à Secretaria dos Povos Indígenas – Sepince relatório das atividades desenvolvidas pelo Conselho;

XII – oferecer subsídios para a elaboração de leis atinentes aos interesses dos povos indígenas do Estado do Ceará;

XIII – incentivar, apoiar e propor a realização de eventos, estudos e pesquisas na temática dos povos indígenas no Estado do Ceará;

XIV – colaborar com a criação e manutenção de um sistema integrado de informações referentes aos povos indígenas;

XV – promover canais de diálogo com organismos nacionais e internacionais, entidades da sociedade civil, entes e órgãos da administração pública direta e indireta;

XVI – elaborar e aprovar o Plano Estadual de Políticas Públicas dos Povos Indígenas do Estado do Ceará, após consulta às comunidades indígenas, nos termos da Convenção n.º 169 da OIT, com o apoio administrativo da Sepince, e também em consonância com as conclusões da Assembleia Estadual dos Povos Indígenas do Estado do Ceará; e

XVII – elaborar seu Regimento Interno.

§ 1º. O Cepin poderá estabelecer contato direto com os órgãos e as entidades do estado do Ceará e de outros entes da federação, pertencentes à administração direta ou indireta, para o fiel cumprimento das suas atribuições, desde que devidamente deliberado em sessão plenária; e

§ 2º. A organização e o funcionamento do Cepin serão disciplinados em regimento interno, a ser elaborado pelo Conselho e aprovado pela maioria simples, com a presença da maioria absoluta dos seus membros, e publicado em Diário Oficial, após a posse dos membros representantes dos povos indígenas.

Art. 17. O Cepin realizará reunião anual com caciques e lideranças indígenas do Ceará para apresentar as ações promovidas no período.

Art. 18. O Cepin reunir-se-á ordinariamente, a cada trimestre, e extraordinariamente, quando houver necessidade, sendo uma reunião ordinária na Capital e as demais reuniões descentralizadas nas Regiões Norte, Oeste, Centro-Oeste e Sul do Estado do Ceará.

Parágrafo único. As reuniões a que se refere o caput deste artigo poderão, conforme deliberação do Conselho, ser realizadas de modo virtual ou semipresencial (híbrida).



Art. 19. A Sepinice prestará todo o apoio técnico e administrativo necessário ao pleno funcionamento do Cepin.

**TÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO
CAPÍTULO I
DOS CARGOS DE GERÊNCIA SUPERIOR
SEÇÃO ÚNICA**

DOS SECRETÁRIOS EXECUTIVOS DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

Art. 20. Constituem atribuições básicas do Secretário Executivo dos órgãos de execução programática:

I - auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades da Secretaria nos assuntos relativos a sua respectiva temática de atuação;

II - auxiliar o Secretário nas atividades de articulação interinstitucional e com a sociedade civil nos assuntos relativos a sua respectiva temática de atuação;

III - administrar os serviços relativos à sua respectiva temática de atuação em estreita observância às disposições normativas da administração pública estadual;

IV - submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedem a sua competência;

V - participar e quando for o caso, promover reuniões de coordenação no âmbito da Secretaria ou entre Secretários Executivos de Estado, em assuntos que envolvam articulação intersetorial;

VI - auxiliar o Secretário no controle e supervisão dos órgãos e entidades da Secretaria;

VII - promover reuniões periódicas de coordenação entre o setor ao qual é responsável;

VIII - exercer, por competência própria, as funções no órgão de ordenador de despesa de forma concorrente com o Secretário de Estado; e

IX - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições ou por delegação do Secretário.

**CAPÍTULO II
DOS CARGOS DE CHEFIA**

Art. 21. Constituem atribuições básicas do Coordenador e Orientador de Célula:

I - planejar, dirigir, coordenar e avaliar o desenvolvimento das atividades de competência da(s) área(s) sob sua gestão, com foco no resultado e de acordo com as diretrizes gerais estabelecidas pela Direção Superior e pelo Gerência Superior;

II - orientar a execução das ações estratégicas;

III - promover a integração dos processos executados pela(s) área(s) sob sua gestão; e

IV - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

**TÍTULO VII
DA GESTÃO PARTICIPATIVA
CAPÍTULO I**

DA ESTRUTURA DA GESTÃO PARTICIPATIVA

Art. 22. A Gestão Participativa da Secretaria dos Povos Indígenas, organizada por meio de Comitês, tem a seguinte estrutura:

I - Comitê Executivo; e

II - Comitê Coordenativo.

**CAPÍTULO II
DA NATUREZA E FINALIDADE DOS COMITÊS**

Art. 23. Os Comitês de Gestão Participativa, de natureza consultiva e deliberativa, têm como finalidade precípua fazer avançar a missão da Secretaria dos Povos Indígenas, competindo-lhes:

I - manter alinhadas as ações da Secretaria dos Povos Indígenas às estratégias globais do Governo do Estado;

II - promover a integração entre as áreas, as pessoas e os processos de trabalho, para sincronizar as ações internas e externas da Secretaria dos Povos Indígenas;

III - acompanhar o desenvolvimento e a implementação de programas, projetos e atividades; e

IV - fortalecer o processo de comunicação interna da Secretaria dos Povos Indígenas.

**CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO, DO FUNCIONAMENTO E DAS ATRIBUIÇÕES DOS COMITÊS
SECÃO I
DO COMITÊ EXECUTIVO**

Art. 24. O Comitê Executivo é composto pelos seguintes membros titulares:

I - Secretário;

II - Secretário Executivo; e

III - Coordenadores e Assessores.

§ 1º O Comitê Executivo será presidido pelo Secretário dos Povos Indígenas;

§ 2º O Secretário Executivo dos Povos Indígenas tem o encargo de secretariar o Comitê Executivo;

§ 3º Os coordenadores, em suas ausências ou impedimentos legais, serão substituídos por servidores por eles designados, mediante prévia comunicação à Secretaria do Comitê Executivo; e

§ 4º A participação como membro do Comitê Executivo não fará jus a qualquer tipo de remuneração.

Art. 25. O Comitê Executivo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, preferencialmente na primeira quinta-feira de cada mês, por convocação do Presidente e, de forma extraordinária, quando necessário.

§ 1º As convocações e as pautas das reuniões, previamente aprovadas pelo Presidente, serão providenciadas e encaminhadas aos membros pelo Secretário do Comitê Executivo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes de cada reunião;

§ 2º A critério do Presidente ou da maioria dos membros presentes às reuniões, poderão ser propostas matérias relevantes e urgentes, não expressamente consignadas na pauta da reunião, cabendo ao proponente relatá-las após a apreciação do último item da pauta;

§ 3º As atas das reuniões serão providenciadas pelo Secretário do Comitê Executivo e disponibilizadas na intranet, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização da reunião; e

§ 4º Poderão participar das reuniões do Comitê Executivo, a convite, consultores e servidores de outros órgãos/entidades do estado ou de unidades organizacionais da Secretaria dos Povos Indígenas, quando necessário, para discussão de temas específicos.

Art. 26. Constituem atribuições básicas do Presidente do Comitê Executivo:

I - coordenar, orientar e supervisionar as atividades do Comitê, bem como expedir convites especiais;

II - convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias e resolver questões de ordem; e

III - promover o cumprimento das proposições do Comitê.

Art. 27. Constituem atribuições básicas dos membros do Comitê Executivo:

I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;

II - propor ao Secretário do Comitê a inclusão de matérias na pauta das reuniões;

III - analisar, discutir e propor melhorias relativas às matérias apresentadas nas reuniões;

IV - propor ao Secretário do Comitê, com a necessária antecedência, a participação nas reuniões de convidados que possam prestar esclarecimentos e subsídios sobre as matérias constantes da pauta;

V - solicitar ao Secretário do Comitê, informações e documentos necessários ao desempenho de suas atividades junto ao Comitê Executivo; e

VI - comunicar ao Secretário do Comitê, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a impossibilidade de seu comparecimento à reunião.

Art. 28. Constituem atribuições básicas do Secretário do Comitê Executivo:

I - providenciar a composição das pautas das reuniões, a partir das propostas de matérias encaminhadas pelos membros do Comitê e submetê-las a aprovação prévia do Presidente;

II - tomar as providências necessárias ao agendamento e organização das reuniões, secretariando-as e elaborando as respectivas atas;

III - disponibilizar as atas das reuniões do Comitê, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização das mesmas;

IV - monitorar o cumprimento das deliberações do Comitê Executivo; e

V - monitorar o recebimento das atas das reuniões dos Comitês Coordenativos, disponibilizando-as na intranet.

**SEÇÃO II
DO COMITÊ COORDENATIVO**

Art. 29. Os Comitês Coordenativos da Secretaria dos Povos Indígenas, são compostos pelos seguintes membros titulares:

I - Coordenador da área; e

II - Orientadores de Células.

§ 1º O Comitê Coordenativo será presidido pelo Coordenador da área;

§ 2º A Secretaria do Comitê Coordenativo será exercida por um Orientador de Célula indicado pelo Presidente;



§ 3º Os Orientadores de Células, em suas ausências ou impedimentos legais, serão substituídos por servidores por eles designados, mediante prévia comunicação à Secretaria do Comitê Coordenativo;

§ 4º A participação como membro do Comitê Coordenativo não fará jus a qualquer tipo de remuneração; e

§ 5º Os Assessores poderão compor os Comitês Coordenativos na condição e membros consultivos.

Art. 30. O Comitê Coordenativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a reunião do Comitê Executivo:

§ 1º As convocações e as pautas das reuniões, previamente aprovadas pelo Presidente, serão providenciadas e encaminhadas aos membros pelo Secretário do Comitê Coordenativo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes de cada reunião;

§ 2º Na pauta das reuniões do Comitê Coordenativo constará, obrigatoriamente, o repasse das informações do Comitê Executivo;

§ 3º A critério do Presidente ou da maioria dos membros presentes às reuniões, poderão ser propostas matérias relevantes e urgentes, não expressamente consignadas na pauta da reunião, cabendo ao proponente relatá-las após a apreciação do último item da pauta;

§ 4º As atas das reuniões serão providenciadas pelo Secretário do Comitê Coordenativo e encaminhadas à Secretaria do Comitê Executivo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização da reunião;

§ 5º As atas das reuniões do Comitê Coordenativo serão disponibilizadas na intranet pela Secretaria do Comitê Executivo; e

§ 6º Poderão participar das reuniões do Comitê Coordenativo, a convite, consultores e servidores de outros órgãos/entidades do estado ou de unidades organizacionais da Secretaria dos Povos Indígenas, quando necessário, para discussão de temas específicos.

Art. 31. Constituem atribuições básicas do Presidente do Comitê Coordenativo:

I - coordenar, orientar e supervisionar as atividades do Comitê, bem como expedir convites especiais;

II - convocar, abrir, presidir, prorrogar e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias e resolver questões de ordem; e

III - promover o cumprimento das proposições do Comitê.

Art. 32. Constituem atribuições básicas dos membros do Comitê Coordenativo:

I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;

II - propor ao Secretário do Comitê a inclusão de matérias na pauta das reuniões;

III - analisar, discutir e propor melhorias relativas às matérias apresentadas nas reuniões;

IV - desenvolver ações de sua competência, necessárias ao cumprimento das deliberações do Comitê Coordenativo;

V - propor ao Secretário do Comitê, com a necessária antecedência, a participação nas reuniões de convidados que possam prestar esclarecimentos e subsídios sobre as matérias constantes da pauta;

VI - solicitar ao Secretário do Comitê, informações e documentos necessários ao desempenho de suas atividades junto ao Comitê Coordenativo; e

VII - comunicar ao Secretário do Comitê, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a impossibilidade de seu comparecimento à reunião.

Art. 33. Constituem atribuições básicas do Secretário do Comitê Coordenativo:

I- providenciar a composição das pautas das reuniões, a partir das propostas de matérias encaminhadas pelos membros do Comitê e submetê-las a aprovação prévia do Presidente;

II - tomar as providências necessárias ao agendamento e organização das reuniões, secretariando-as e elaborando as respectivas atas;

III - disponibilizar as atas das reuniões do Comitê, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização das mesmas; e

IV - monitorar o cumprimento das deliberações do Comitê Coordenativo.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Serão substituídos por motivos de férias, viagens e outros impedimentos eventuais por indicação do Secretário:

I - o Secretário pelo Secretário Executivo dos Povos Indígenas;

II - o Secretário Executivo pelo Coordenador;

III - o Presidente da Comissão por um dos membros componentes da comissão; e

IV - os demais dirigentes serão substituídos por servidores das áreas específicas, indicados pelos titulares dos cargos, respeitado o princípio hierárquico.

Art. 35. Cabe ao Secretário dos Povos Indígenas designar servidor, por meio de portaria, para desempenhar as atividades de Ouvidor, que terá as seguintes atribuições:

I – exercer a função de representante do cidadão junto à instituição em que atua;

II – receber, analisar e apurar todas as manifestações que lhe forem dirigidas ou colhidas em veículos de comunicação formal e informal, notificando as unidades orgânicas envolvidas para os esclarecimentos necessários;

III – funcionar como um canal permanente de acesso, comunicação rápida e eficiente entre a Sepince e os usuários;

IV – manter a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, gestora do Sistema Estadual de Ouvidoria, informada das atividades, programas e dificuldades;

V – garantir o retorno das providências adotadas a partir da sua intervenção e dos resultados alcançados;

VI – assegurar aos solicitantes o caráter de sigilo, discrição e fidedignidade nas informações transmitidas; e

VII – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Secretário.



DECRETO N°36.200, de 29 de agosto de 2024.

DESIGNA AGENTE PÚBLICO PARA SUBSTITUIR DIRIGENTE MÁXIMO DA SECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL NO PERÍODO QUE INDICA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO a necessidade de conferir continuidade à gestão administrativa dos órgãos estaduais, em razão de ausências e afastamentos temporários de titulares de cargos de direção ou gerência superior; DECRETA:

Art. 1º Fica designada FRANCISCA MARTIR DA SILVA, Secretária Executiva de Igualdade Racial, para responder, interina e cumulativamente, para fins de regularização, pelo expediente do cargo de Secretária da Igualdade Racial, no período de 8 a 15 de junho de 2024, em decorrência de afastamento da titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8 de junho de 2024.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETO N°36.201, de 29 de agosto de 2024.

DESIGNA AGENTE PÚBLICO PARA O EXPEDIENTE QUE INDICA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO a necessidade de conferir continuidade à gestão administrativa do órgão estadual, em razão da ausência e afastamentos temporários de titulares de cargos de direção ou gerência superior; CONSIDERANDO que, de acordo com o NUP nº 42001.001557/2024-83, o Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria do Esporte, Francisco Igor Almeida Rufino, gozou férias no período compreendido entre os dias 8 a 22 de julho de 2024, tendo sido substituído pelo Coordenador Administrativo Financeiro, Genílson Guimarães Magalhães; CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a substituição ocorrida; DECRETA:

Art. 1º Fica designado, para fins de regularização, no período de 8 a 22 de julho de 2024, GENÍLSON GUIMARÃES MAGALHÃES, Coordenador Administrativo Financeiro, matrícula nº 3001160-0, para responder, interina e cumulativamente, pelo cargo de Secretário de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria do Esporte, em decorrência do gozo de férias do titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de julho de 2024.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETO N°36.202, de 29 de agosto de 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS ÁREAS E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENEFÍCIOS E ACESSÓRIOS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5º, alíneas d e h do Decreto-Lei 3365/1941 e suas posteriores alterações e, CONSIDERANDO que a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE tem por missão contribuir para a melhoria da saúde e qualidade de vida, promovendo soluções em saneamento básico, com sustentabilidade econômica, social e ambiental; CONSIDERANDO a necessidade de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário; CONSIDERANDO a necessidade de se ter disponíveis estruturas e equipamentos imprescindíveis a funcionalidade do referido Sistema. DECRETA:

Art.1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, o(s) imóvel(is) com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, correspondentes à área total de 501,49 m², situados no Município de Redenção/CE, conforme previsto nos Anexos I a IV deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput, deste artigo, destinar-se-á à implantação de Estações Elevatórias necessárias à execução do Sistema de Esgotamento Sanitário, no Município de Redenção/CE.

Art.2º Caberá à Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste decreto, nos termos da Lei nº 9.499, de 20 de julho de 1971, e posteriores alterações.

Art.3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta dos recursos próprios da Cagece.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.202, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

MEMORIAL DESCRIPTIVO – MD 11/2024

Um terreno de formato irregular, com finalidade à implantação da Estação Elevatória de Esgoto (EEE 4.2), para atender ao Sistema de Esgotamento Sanitário localizado no município de Redenção, situado na Rua José Enilson Gouveia, distando 49,10m para Avenida da Abolição (CE-060), perfazendo uma área total de 183,22 m², com suas medidas e confrontações a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.533.328,94 m. e E 530.749,19 m., deste, segue com azimute de 160°26'20" e distância de 11,79 m., confrontando neste trecho com Rua José Enilson Gouveia, até o vértice P2, de coordenadas N 9.533.317,83 m. e E 530.753,14 m.; deste, segue com azimute de 248°03'17" e distância de 15,01 m., confrontando neste trecho com Terreno de Propriedade de Desconhecido (Hoje Posto de Combustível), que faz frente para a Avenida da Abolição (CE-060), até o vértice P3, de coordenadas N 9.533.312,22 m. e E 530.739,22 m.; deste, segue com azimute de 340°26'20" e distância de 12,64 m., confrontando neste trecho com Terreno da Matrícula n.º 1.410 de propriedade de Hipólito Rodrigues de Paula Filho, que faz frente para a Avenida da Abolição (CE-060), até o vértice P4, de coordenadas N 9.533.324,13 m. e E 530.734,99 m.; deste, segue com azimute de 71°15'47" e distância de 15,00 m., confrontando neste trecho com Imóvel nº 92 objeto da Matrícula n.º 1.430 de propriedade de Hipólito Rodrigues de Paula Filho, que faz frente para a Rua José Enilson Gouveia, até o vértice P1, de coordenadas N 9.533.328,94 m. e E 530.749,19 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM tendo como o Datum o SIRGAS 2000.

Ao Norte (lado esquerdo) – Com Imóvel nº 92 objeto da Matrícula n.º 1.430 de propriedade de Hipólito Rodrigues de Paula Filho, que faz frente para a Rua José Enilson Gouveia, medindo 15,00m.

Ao Sul (lado direito) – Com Terreno de Propriedade de Desconhecido (Hoje Posto de Combustível), que faz frente para a Avenida da Abolição (CE-060), medindo 15,01m.

Ao Leste (frente) – Com Rua José Enilson Gouveia, medindo 11,79m.

Ao Oeste (fundos) – Com Terreno da Matrícula n.º 1.410 de propriedade de Hipólito Rodrigues de Paula Filho, que faz frente para a Avenida da Abolição (CE-060), medindo 12,64m.

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.202, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

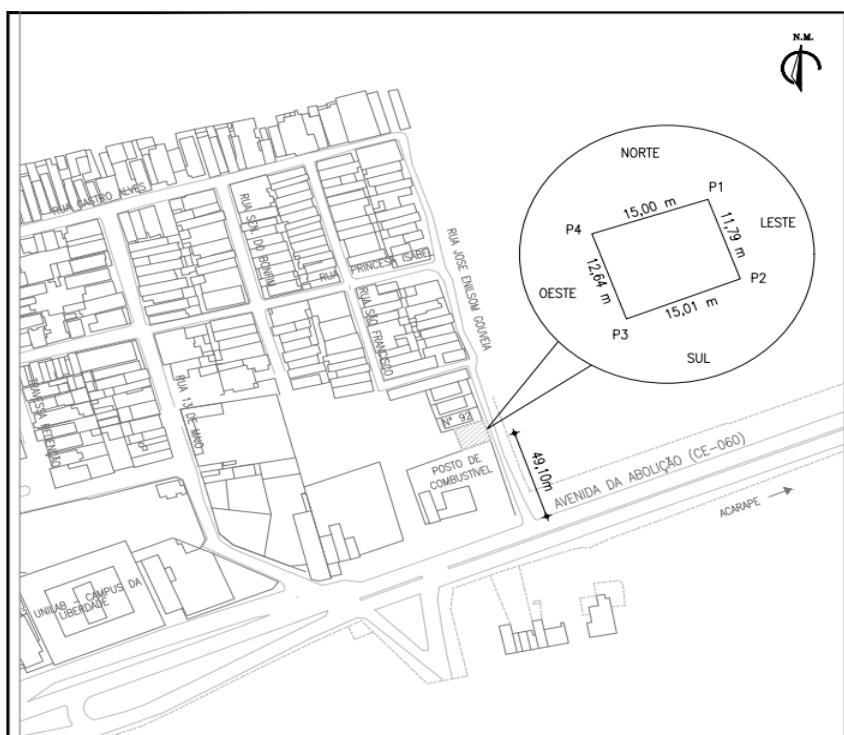


TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS					
LADOS	Vértices	AZIMUTE (UTM)	DISTÂNCIA (UTM) metros	COORDENADAS UTM	
Vértices	Vértices			E metros	N metros
P1	P2	160°26'20"	11,79	530753,14	9533317,83
P2	P3	248°03'17"	15,01	530739,22	9533312,22
P3	P4	340°26'20"	12,64	530734,99	9533324,13
P4	P1	71°15'47"	15,00	530749,19	9533328,94

	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ DIRETORIA DE ENGENHARIA GERÊNCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA		DESENHO: REGINA	MEMORIAL: 11/2024	DATA: MAI/24
	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE REDENÇÃO		PROJETO EXECUTIVO ÁREA A REGULARIZAR PARA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO 4.2 DESMEMBRADO DA MATRÍCULA N.º 1.410 DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS		
ÁREA: 183,22 m ²	PROJETO:				



ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.202, DE 29 DE AGOSTO DE 2024
MEMORIAL DESCRIPTIVO – MD 21/2024

Um terreno de formato irregular com finalidade à implantação da Estação Elevatória de Esgoto 4.3 para atender ao Projeto Executivo do Sistema de Esgotamento Sanitário, localizado no Município de Redenção, situado na Rua Edmilson Medeiros, lado ímpar, distando 81,87m para a Rua Santos Dumont, perfazendo uma área total de 318,27m², com suas medidas e confrontações a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.533.126,06 m. e E 529.715,01 m., deste, segue com azimute de 175°07'38" e distância de 19,98 m., confrontando neste trecho com terreno, de propriedade de Desconhecido, até o vértice P2, de coordenadas N 9.533.106,15 m. e E 529.716,71 m.; deste, segue com azimute de 200°43'31" e distância de 10,42 m., confrontando neste trecho com terreno, de propriedade de Desconhecido, até o vértice P3, de coordenadas N 9.533.096,40 m. e E 529.713,02 m.; deste, segue com azimute de 290°43'31" e distância de 15,00 m., confrontando neste trecho com terreno, de propriedade de Desconhecido, até o vértice P4, de coordenadas N 9.533.101,71 m. e E 529.698,99 m.; deste, segue com azimute de 20°43'31" e distância de 18,85 m., confrontando neste trecho com terreno, de propriedade de Desconhecido, até o vértice P5, de coordenadas N 9.533.119,34 m. e E 529.705,67 m.; deste, segue com azimute de 54°18'38" e distância de 11,51 m., confrontando neste trecho com Rua Edmilson Medeiros, até o vértice P1, de coordenadas N 9.533.126,06 m. e E 529.715,01 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM tendo como o Datum SIRGAS2000.

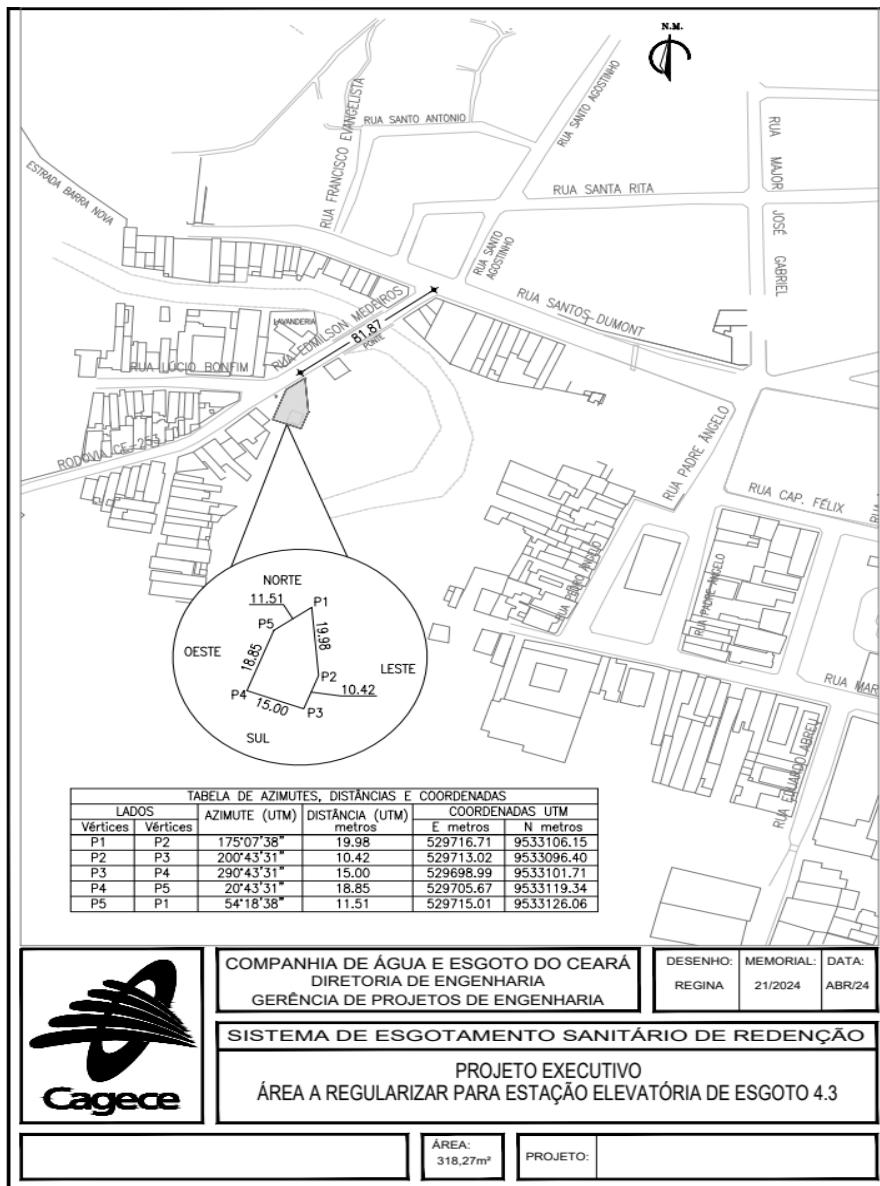
Ao Norte (frente) – Com Rua Edmilson Medeiros, medindo 11,51m.

Ao Sul (fundos) – Com terreno, de propriedade de Desconhecido, medindo 15,00m.

Ao Leste (lado direito) – Com terreno, de propriedade de Desconhecido, medindo 10,42m e 19,98m, totalizando 30,40m.

Ao Oeste (lado esquerdo) – Com terreno, de propriedade de Desconhecido, medindo 18,85m.

ANEXO IV A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.202, DE 29 DE AGOSTO DE 2024



DECRETO N°36.203, de 29 de agosto de 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS ÁREAS QUE INDICA, COM SEUS IMÓVEIS, BENFEITORIAS E ACESSÕES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 5º, alíneas d e h do Decreto-Lei 3365/1941 e suas posteriores alterações e, CONSIDERANDO que a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE tem por missão contribuir para a melhoria da saúde e qualidade de vida, promovendo soluções em saneamento básico, com sustentabilidade econômica, social e ambiental; CONSIDERANDO ser essencial o fornecimento de água tratada, diminuindo os riscos à saúde da população; CONSIDERANDO que a necessidade de construção de equipamentos imprescindíveis à funcionalidade do Sistema de Abastecimento de Água de São Gonçalo do Amarante/CE, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o(s) imóvel(is) com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, existentes na área total de 7.555,40 m², situado no Município de São Gonçalo do Amarante, conforme estabelecido nos Anexos I e IV deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput, deste artigo, destinar-se-á à construção de equipamentos imprescindíveis à funcionalidade do Sistema de Abastecimento de Água, no Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

Art. 2º Caberá à Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste Decreto, nos termos da Lei nº 9.499, de 20 de julho de 1971, e posteriores alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta dos recursos próprios da Cagece.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.203, DE 29 DE AGOSTO DE 2024
MEMORIAL DESCRIPTIVO – MD 141/2023

Um terreno de formato irregular, com finalidade à construção do RAP 03, para atender ao Sistema Integrado de Abastecimento de Água, localizado no Município de São Gonçalo do Amarante, situado na Rua SDO (Sítio Anilhas), esquina com Rua Parada, distando 281,29m para a Rodovia Estadual CE-156, no sentido norte-sul, perfazendo uma área total de 3.083,40m², com suas medidas e confrontações a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.607.836,48 m. e E 512.333,65 m., deste, segue com azimute de 112°04'31" e distância de 53,47 m., confrontando neste trecho com Rua SDO até o vértice P2, de coordenadas N 9.607.816,38 m. e E 512.383,20 m; deste, segue com azimute de 157°35'57" e distância de 44,36 m., confrontando neste trecho com Rua Parada até o vértice P3, de coordenadas N 9.607.775,38 m. e E 512.400,10 m; deste, segue com azimute de 191°24'45" e distância de 10,25 m., até o vértice P4, de coordenadas N 9.607.765,33 m. e E 512.398,07 m; deste, segue com azimute de 291°17'52" e distância de 85,86 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido até o vértice P5, de coordenadas N 9.607.796,52 m. e E 512.318,07 m; deste, segue com azimute de 21°17'19" e distância de 42,89 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade de Desconhecido até o vértice P1, de coordenadas N 9.607.836,48 m. e E 512.333,65 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum SIRGAS 2000.

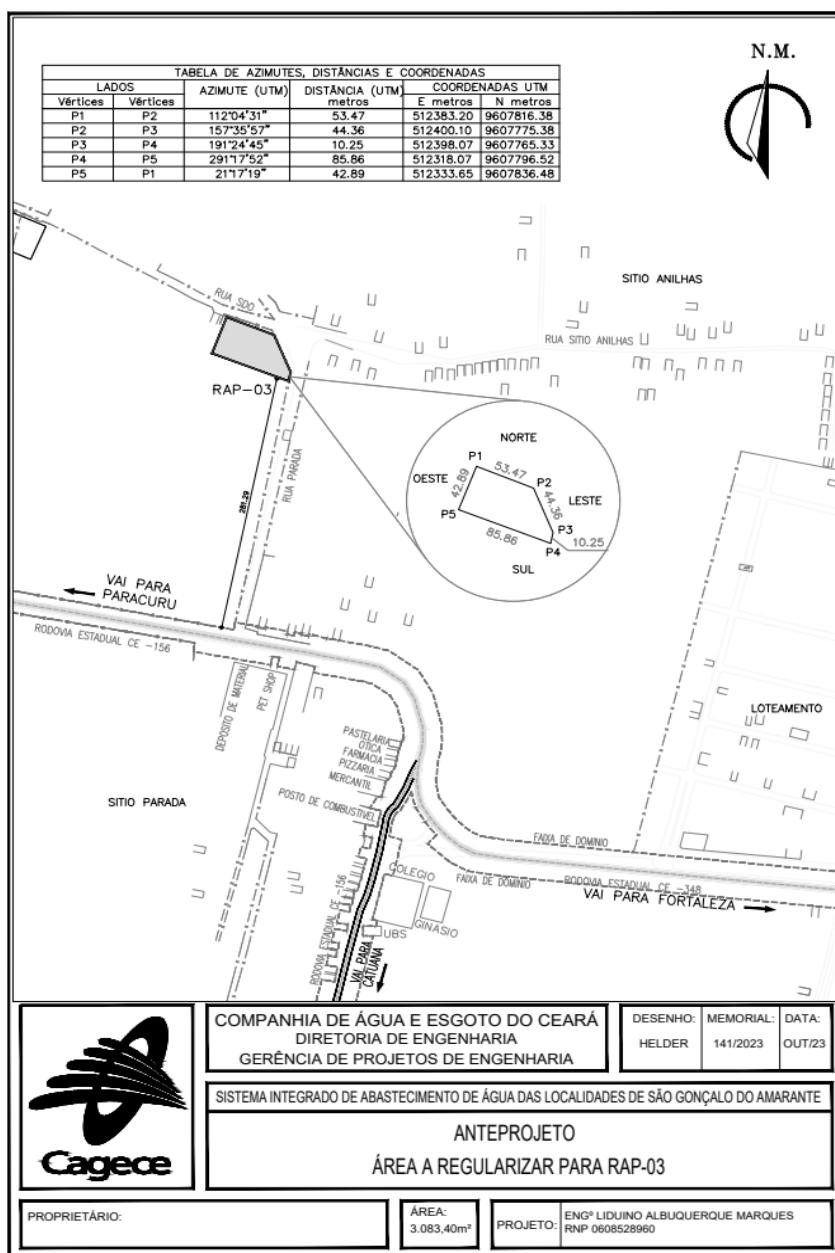
Ao Norte (frente) – Com Rua SDO, medindo 53,47 m.

Ao Sul (fundos) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 85,86 m.

Ao Leste (lado direito) – Com Rua Parada, medindo 54,61 m.

Ao Oeste (lado esquerdo) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 42,89 m.

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.203, DE 29 DE AGOSTO DE 2024



ANEXO III A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.203, DE 29 DE AGOSTO DE 2024
MEMORIAL DESCRIPTIVO – MD 151/2023

Um terreno de formato regular, com finalidade à construção do RAP 02, para atender ao Sistema Integrado de Abastecimento de Água, localizado no Município de São Gonçalo do Amarante, situado na Rodovia Estadual CE-348, distando 202,85m da ponte situada na Rodovia Estadual CE-576, no sentido norte-sul, perfazendo uma área total de 4.472,00m², com suas medidas e confrontações a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.605.415,16 m. e E 519.186,32 m., deste, segue com azimute de 93°38'03" e distância de 52,00 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade Desconhecido, até o vértice P2, de coordenadas N 9.605.411,87 m. e E



519.238,22 m, deste, segue com azimute de 183°38'03" e distância de 86,00 m., confrontando neste trecho com Rodovia Estadual CE 348, até o vértice P3, de coordenadas N 9.605.326,04 m. e E 519.232,76 m, deste, segue com azimute de 273°38'03" e distância de 52,00 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade Desconhecido até o vértice P4, de coordenadas N 9.605.329,34 m. e E 519.180,87 m, deste, segue com azimute de 3°38'03" e distância de 86,00 m., confrontando neste trecho com terreno de propriedade Desconhecido até o vértice P1, de coordenadas N 9.605.415,16 m. e E 519.186,32 m ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum SIRGAS 2000.

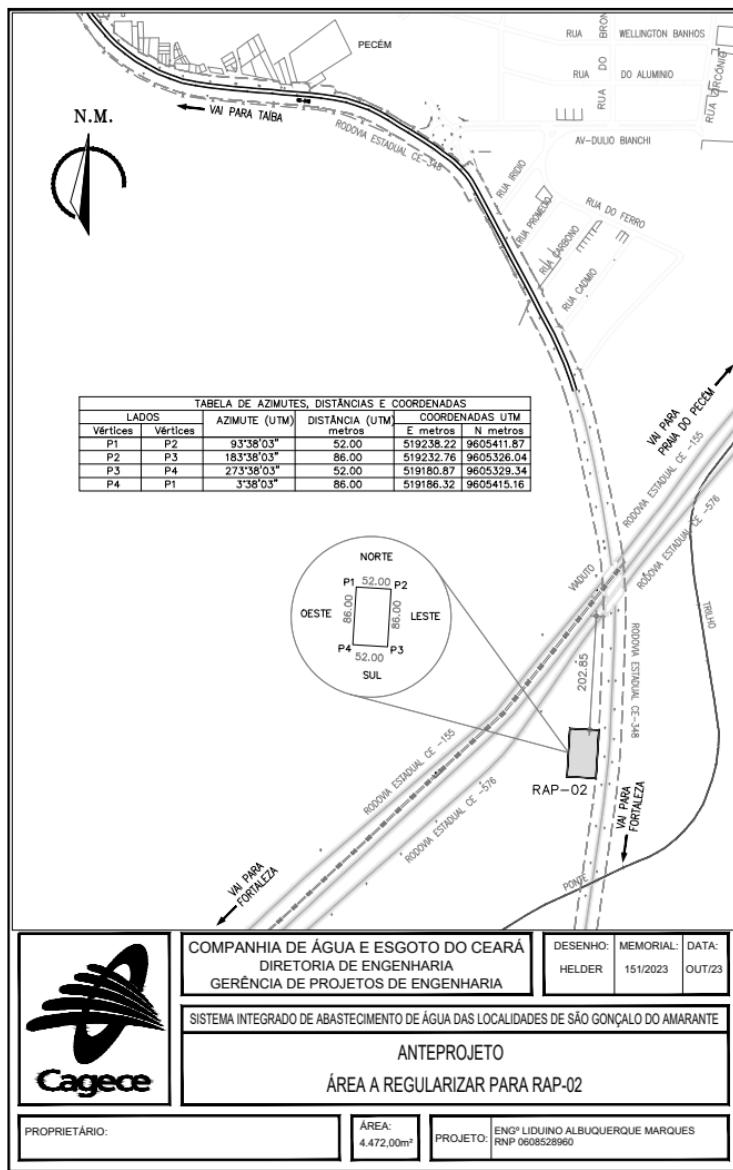
Ao Norte (lado esquerdo) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 52,00m.

Ao Sul (lado direito) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 52,00m.

Ao Leste (frente) – Com Rodovia Estadual CE-348, medindo 86,00m.

Ao Oeste (fundos) – Com terreno de propriedade de Desconhecido, medindo 86,00m.

ANEXO IV A QUE SE REFERE O DECRETO N°36.203, DE 29 DE AGOSTO DE 2024



*** *** ***

DECRETO N°36.204, de 29 de agosto de 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS ÁREAS QUE INDICA, COM SEUS IMÓVEIS, BENFEITORIAS E ACESSÓRIES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 5º, alíneas d e h do Decreto-Lei 3365/1941 e suas posteriores alterações e, CONSIDERANDO que a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece tem por missão contribuir para a melhoria da saúde e qualidade de vida, promovendo soluções em saneamento básico, com sustentabilidade econômica, social e ambiental; CONSIDERANDO ser essencial o fornecimento de água tratada, diminuindo os riscos à saúde da população; CONSIDERANDO que a necessidade de construção de equipamentos imprescindíveis à funcionalidade do Sistema de Abastecimento de Água, no Município de Irauçuba/CE, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o(s) imóvel(is) com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, existentes na área total de 750,00 m², situado no Município de Irauçuba, conforme estabelecido nos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput, deste artigo, destinar-se-á à construção de equipamentos imprescindíveis à funcionalidade do Sistema de Abastecimento de Água, no Município de Irauçuba/CE.

Art. 2º Caberá à Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste Decreto, nos termos da Lei nº 9.499, de 20 de julho de 1971, e posteriores alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta dos recursos próprios da Cagece.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de agosto de 2024.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.204, DE 29 DE AGOSTO DE 2024
MEMORIAL DESCRIPTIVO – MD 187/2023

Um terreno de formato regular com finalidade à implantação da Estação Elevatória de Água Bruta 03 (EEAB-03 – Boqueirão) para atender ao Sistema de Abastecimento de Água, localizado no Município de Irauçuba, na localidade de Boqueirão, situado na Estrada Carroçável, distando 25,01m para a esquina mais próxima CE-173, perfazendo uma área total de 750,00m², com suas medidas e confrontações a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9.593.301,43m. e E 409.684,08m., deste, segue com azimute de 175°17'07" e distância de 25,00m., confrontando neste trecho com Estrada Carroçável, até o vértice P2, de coordenadas N 9.593.276,52m. e E 409.686,13m.; deste, segue com azimute de 265°17'07" e distância de 30,00m., confrontando neste trecho com Terreno de Propriedade de Desconhecido, que faz frente para Estrada Carroçável, até o vértice P3, de coordenadas N 9.593.274,05m. e E 409.656,24m.; deste, segue com azimute de 355°17'07" e distância de 25,00m., confrontando neste trecho com Terreno de Propriedade de Desconhecido, que faz frente para Estrada Carroçável, até o vértice P4, de coordenadas N 9.593.298,97m. e E 409.654,18m.; deste, segue com azimute de 85°17'07" e distância de 30,00m., confrontando neste trecho com Terreno de Propriedade de Desconhecido, que faz frente para Estrada Carroçável, até o vértice P1, de coordenadas N 9.593.301,43m. e E 409.684,08m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum SIRGAS 2000.

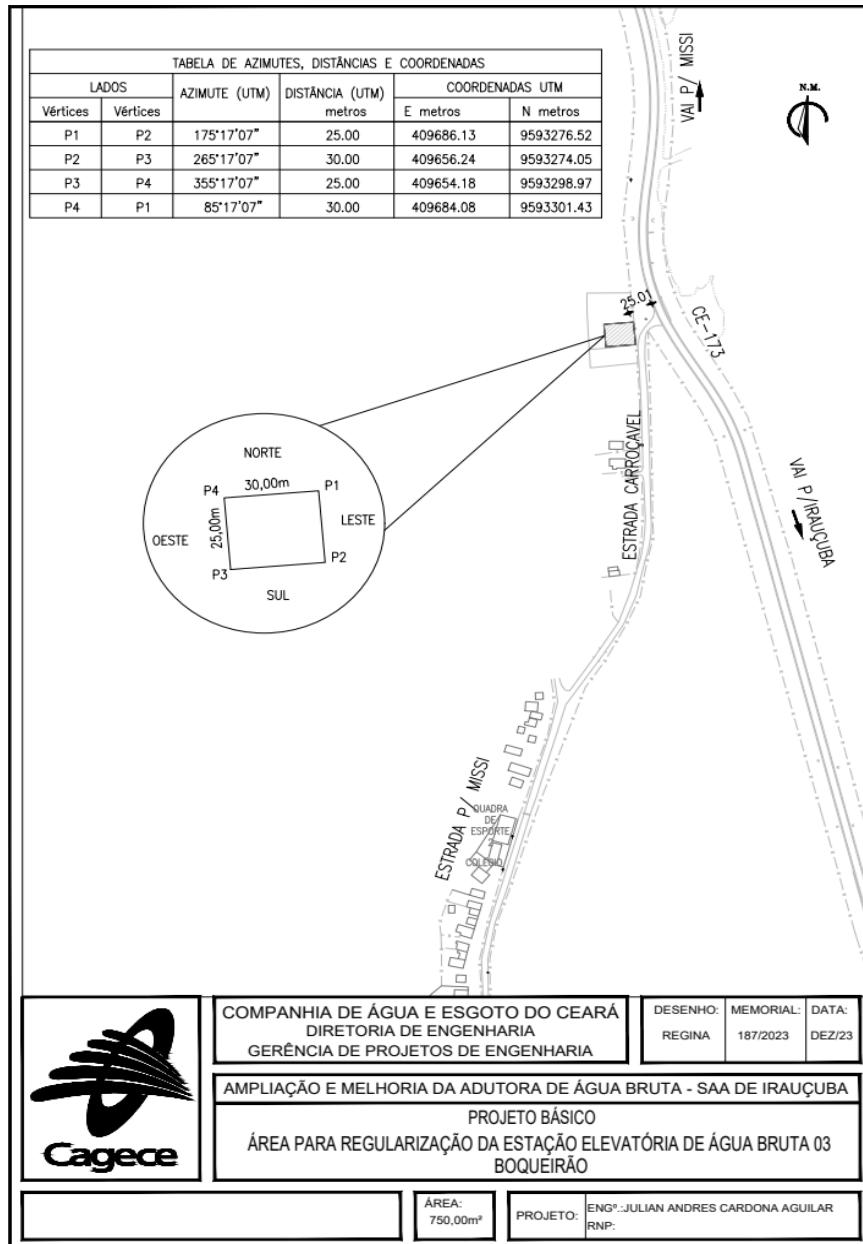
Ao Norte (lado esquerdo) – Com Terreno de Propriedade de Desconhecido, que faz frente para a Estrada Carroçável, medindo 30,00m.

Ao Sul (lado direito) – Com Terreno de Propriedade de Desconhecido, que faz frente para a Estrada Carroçável, medindo 30,00m.

Ao Leste (frente) – Com Estrada Carroçável, medindo 25,00m.

Ao Oeste (fundos) – Com Terreno de Propriedade de Desconhecido, que faz frente para a Estrada Carroçável, medindo 25,00m.

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº36.204, DE 29 DE AGOSTO DE 2024



GOVERNADORIA

CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 32.969 de 14 de fevereiro de 2019, RESOLVE AUTORIZAR servidor **DÁRIO MACÉDO LIMA**, cargo de Pesquisador, mat. 30003-5-7, pertencente ao quadro da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos-FUNCME, à cidade de Lima-PE, no período de 08 a 14/09/2024, com o objetivo de apresentar trabalho técnico-científico e participar da 2024 SWAT Conference, Lima-Peru. As despesas com **passagens e diárias** serão custeadas pelo CNPq, portanto, sem ônus para o erário estadual, com fundamento no art. 110 inciso I, alínea "f", da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974 e art. 23 do Decreto de nº 35.922, de 27 de março de 2024 publicado no D.O.E de 04 de abril de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE., 20 de Agosto de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
 SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a concessão de **passagens aéreas**, taxa de embarque, bagagem, seguro viagem, pagamento de diárias e ajuda de custo, correspondentes a viagem do servidor **JOSE HELDER GONDIM MARTINS**, ocupante do cargo de Orientador de Célula, matrícula nº 300.005.0-1, lotado na Secretaria do Turismo, a cidade de Paris – França, no período de 26 de julho a 12 de agosto de 2024, com o objetivo de representar o Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria do Turismo, para participar da ação Casa Brasil – Jogos Olímpicos Paris 2024, concedendo-lhe 17,5 (dezessete) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 2.142,00 (dois mil, cento e quarenta e dois reais), cálculos efetuados com base na cotação do Euro do dia 25/07/2024 de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 2.142,00 (dois mil, cento e quarenta e dois reais) e passagens aéreas para o trecho Fortaleza/Paris/São Paulo/Fortaleza, no valor de R\$ 8.914,87 (oitocentos e novecentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos) e seguro viagem no valor de R\$ 2.252,93 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos), de acordo com o art. 1º; art. 2º; art. 4º, §2º, inciso II; art. 12 e art.16, do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ em Fortaleza, 25 de julho de 2024.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETARIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a concessão de **passagens aéreas**, taxa de embarque, bagagem, seguro viagem, pagamento de diárias e ajuda de custo, correspondentes a viagem da servidora **THAIS FACUNDO SILVA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, matrícula nº 300.002.6-9, lotada na Secretaria do Turismo, à cidade do México — México, no período de 19 a 24 de agosto de 2024, com o objetivo de representar o Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria do Turismo, participando da feira de turismo IBTM Americas, concedendo-lhe 5,5 (cinco) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 2.354,56 (dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), cálculos efetuados com base na cotação do Dólar do dia 16/08/2024 de R\$ 5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 2.354,56 (dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) e passagem aérea para o trecho Fortaleza/São Paulo/Cidade do México/São Paulo/Fortaleza no valor de R\$ 7.511,22 (sete mil, quinhentos e onze reais e vinte e dois centavos) e seguro viagem no valor de R\$ 813,00 (oitocentos e treze reais), de acordo com o art. 1º; art. 2º; art. 4º, §2º, inciso II; art. 12 e art.16, do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ.

PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ em Fortaleza, 16 de agosto de 2024.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETARIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo no 24001.066518/2024-40 (Suite), RESOLVE CONCEDER a **ANTÔNIO SILVA LIMA NETO**, Secretário Executivo de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, **1,5 (uma e meia) diária**, no valor unitário de R\$ 189,26 (cento e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), num valor total de R\$ 283,89 (duzentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), a fim de que o mesmo possa viajar ao município de Aracati, nos dias 04 a 05 de setembro de 2024, com o objetivo de realizar reuniões estratégicas com os coordenadores de vigilância em saúde e secretário municipal de saúde da área descentralizada de saúde de Aracati, em conformidade com o Decreto no 35.922, de 27 de março de 2024, classe I, anexo I, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de setembro de 2024.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETARIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto n. 32969, de 14 de fevereiro de 2019, RESOLVE AUTORIZAR **OTAVIO JOSE LEMOS COSTA**, servidor, a **viajar** no trecho FORTALEZA / BAHIA / BLANCA – ARGENTINA / FORTALEZA, no período de 25/09/2024 a 29/09/2024, com o objetivo de Participar do evento acadêmico IV Coloquio Latino-americano sobre Urbanización y Patrimonialización-IV CLUP, Bahía Blanca, Argentina. No Evento, o docente, além de participar das atividades previstas na programação, apresentará trabalho intitulado “ PAISAGEM E BEM ESTAR: AFETIVIDADE E SIMBOLISMO DOS MORADORES ATRAVÉS DAS EXPERIÊNCIAS VIVIDAS NO CENTRO HISTÓRICO DE ICÓ – CEARÁ, de sua autoria e do doutorando José Werlon Ferreira de Souza (PROPGEO), concedendo-lhe 4 diárias, no valor unitário de R\$ 1.424,80 (um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) convertido em dólar \$ 260,00 (duzentos e sessenta dólares) na cotação do dia 16/08/2024 no valor de R\$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos), de acordo com os artigos 12º, classe II do Decreto 35.922 de 27/04/2024, devendo as despesas serem pagas com Recursos da Fonte 87, oriundo do Convênio SME nº01/2022, sem ônus para o estado. PALACIO DA ABOLIÇÃO, em Fortaleza, 29 de agosto de 2024.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETARIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **CAIO GARCIA CORREIA SÁ CAVALCANTI**, Secretário Executivo da Infância, Família e Combate à Fome, a **viajar** a cidade de São Paulo/SP, no dia 19.08.2024, a fim de Participar do evento Movimento de Enfrentamento à Violência Sexual conta Crianças e Adolescente, concedendo-lhe passagem aérea para o trecho Fortaleza/ São Paulo/ Fortaleza, no valor de 3.213,19 (três mil duzentos e treze reais e dezenove centavos) de acordo com o artigo 2º do item IV, classe I do Decreto nº 35.922, DOE de 27.03.2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de agosto de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETARIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL RESOLVE AUTORIZAR **ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO**, Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, matrícula nº3000006-4, **viajar** à cidade Brasília, no período de 28 a 30 de agosto de 2024, a fim de Participar do evento Dia da Integridade Empresarial, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), acrescidas de 50% (cinquenta por cento), no valor de R\$525,73 (quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), totalizando R\$ 1.997,76 (mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), e passagem aérea para o trecho Fortale-za/Brasília/Fortaleza no valor de R\$ 4.809,64 (quatro mil e oitocentos e nove reais e ses-senta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 6.807,40 (seis mil e oitocentos e sete reais e quarenta centavos), de acordo com os art. 1º; art. 2º, § 1º; art. 4º, §2º, inciso II; art. 7º; art. 12, §1º; art. 14 e art. 16; classe I, do anexo III do Decreto nº35.992, de 27 de mar-ço de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta da CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO. Palácio da Abolição do Governo do Estado do Ceará. Fortaleza, 27 de agosto de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETARIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 32.969, de 14 de fevereiro de 2019, RESOLVE AUTORIZAR **RAFAEL MACHADO MORAES**, Procurador-Geral do Estado, matrícula nº 405047-1-0, a **viajar** à cidade do Rio de Janeiro-RJ, nos dias 30 e 31 de agosto de 2024, com a finalidade de participar da reunião Ordinária do CONPEG, atribuindo-lhe 01 e ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), mais ajuda de custo no valor de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavo), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Rio de Janeiro/Fortaleza, no valor de R\$ 4.595,36 (quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 5.962,25 (cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos), na forma dos arts. 1º, 2º, 4º, 12º, anexo I e III, classe I, do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação da Procuradoria-Geral do Estado. CASA CIVIL, em Fortaleza, 22 de agosto de 2024.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETARIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***



O SECRETARIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **INÁCIO MARIANO DA COSTA**, ocupante do cargo de Presidente da EMATERCE, a **viajar** a cidades de Brejo Santo-Ce e Milagres-Ce, no período de 26 a 30/08/2024, para participar de reunião do Garantia Safra concedendo-lhe 4,5(quatro e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 189,26(cento e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), de acordo com o artigo 12§ 1º, Classe I do anexo I do Decreto nº 35.922 de 27 de março de 2024, devendo a despesa ocorrer à conta da dotação orçamentária da EMATERCE. CASA CIVIL, em , 23 de agosto de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FÁBIO FERREIRA FEIJÓ**, matrícula nº 800085.0-1, ocupante do cargo de Presidente da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará – ZPE Ceará, a **viajar** à cidade de BRASÍLIA-DF, no período de 06 à 07 de agosto do ano corrente, a fim de participar de reunião no Ministério do Desenvolvimento, Indústria Comércio e Serviço – MDIC/SECZPE, com o Sr. Fabio Pucci, Secretário Executivo do SECZPE, para apresentação e revisão dos projetos Fortescue, concedendo-lhe 1½ (uma diária e meia), no valor unitário de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$ 946,30 (novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), e passagem aérea mais taxa de embarque e de serviço, para o trecho FORTALEZA - CE/BRASÍLIA - DF/FORTALEZA - CE, no valor de R\$ 5.128,58 (cinco mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 6.495,46 (seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), de acordo com o art. 1º, art. 2º, art. 4º e seu § 2º e § 4º; II, IV, art.12 e seu § 2º, art 16, classe I, do anexo I do Decreto N° 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará - ZPE. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza - CE, 05 de agosto de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto nº 35.922 de 27/03/2024 e suas atribuições, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RENAN RIDLEY DE ALMEIDA SOUSA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo do Trabalho e Empreendedorismo-SESEX/TEMP da Secretaria do Trabalho, matrícula 30000145, a **viajar** a cidade de Morada Nova/CE, no período de 15 a 16 de agosto de 2024, a fim de participar Conferência Regional de Economia Popular e Solidária - Vale da Jaguaribe, concedendo-lhe 1,5 diárias, no valor unitário de R\$ 189,26 (cento e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos) totalizando um valor de R\$ 283,89 (duzentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), de acordo com o artigo art. 1º, art. 4º e seu § 2º; I, art.16, classes I e II, do anexo I do Decreto N° 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de agosto de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **CLAUDIA HELENA JORGE DE LIMA LEITE**, ocupante do cargo de Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna, da Secretaria das Mulheres, com simbologia SS-2, matrícula de nº 3000027-7, a **viajar** à cidade de Brasília-DF, no dia 23 de agosto de 2024, com o objetivo de participar do Ato de Lançamento da Mobilização Nacional Pelo Feminicídio Zero, que será realizado pelo Ministério das Mulheres em Brasília, concedendo-lhe 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), acrescido de 50%, totalizando R\$ 315,44 (trezentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), mais 01 (uma) ajuda de custos no valor de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 736,02 (setecentos e trinta e seis reais e dois centavos), bem como passagens diárias e volta para o referido trecho, no valor total de R\$ 6.574,89 (seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), de acordo com o Art. 1º; incisos I, III e § 1º, do Art. 2º; incisos I e II, do § 2º do Art. 4º e Art. 12, caput, do Decreto de n.º 35.922, de 27 de março, de 2024, republicado por incorreção no D.O.E de 04/04/2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria das Mulheres. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 22 de agosto de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **DANIEL LUZ PINHEIRO**, ocupante do cargo de Professor da EEMTI VICENTE DE PAULO DA COSTA/CREDE 03, matrícula nº 479038-1-5, a **viajar** à cidade de Lisboa/Portugal, no período de 28 a 31 de agosto do corrente ano, e a cidade de Genebra/Suíça no período de 31 de agosto a 08 de setembro do corrente ano, a fim de participar da Escola de Física CERN 2024, composta por curso e visita ao Laboratório de Instrumentação e Física Experimental de Partículas, em Lisboa e pela Escola de Professores no CERN em Língua Portuguesa, em Genebra, na Suíça, concedendo-lhe 3 (três) diárias e meia no valor de R\$ 7.509,25 (sete mil, quinhentos e nove reais e vinte e cinco centavos), 2 (duas) ajudas de custo no valor total de R\$ 4.291,00 (quatro mil, duzentos e noventa e um reais), cálculos efetuados com base na cotação do Euro do dia 23/08/2024, de R\$ 6,13 (seis reais e treze centavos) e passagens aéreas para o trecho Fortaleza/Lisboa-Portugal/ Genebra-Suíça/Fortaleza no valor de R\$ 16.658,53 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos) e seguro viagem no valor de R\$ 1.516,88 (um mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos), de acordo com a classe II, do anexo II do Decreto nº 35.922 de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Educação. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,em Fortaleza, 27 de agosto de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pelo Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, RESOLVE AUTORIZAR **FRANCISCO BARROSO RODRIGUES**, Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Ceará (IPEM/CE), símbolo IPEM-I, matrícula 30000005, a **viajar** à cidade do Rio de Janeiro/RJ e Duque de Caxias/RJ, no período de 05 e 07 de agosto de 2024, com o objetivo de participar de reuniões de participação na plenária do INMETRO, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 1.051,45 (um mil, e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor de R\$ 525,72, (quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), e duas ajuda de custos, no valor cada de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), consistindo o montante de diárias mais ajuda de custos o total de R\$ 2.418,33 (dois mil, e quatrocentos e dezoito reais e trinta e três centavos) e passagem aérea para o trecho Fortaleza / Rio de Janeiro / Fortaleza, ida e volta, no valor de R\$ 2.973,78 (dois mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos), totalizando, como valor global em R\$ 5.392,11 (cinco mil, e trezentos e noventa e dois reais e onze centavos), de acordo com os arts. 1º e 2º, art. 4º e seu § 2º; II, art.16, classe I, do anexo I do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Ceará. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 02 de agosto de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JORGE BARBOSA SOARES**, Diretor de Inovação da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP, matrícula nº 30006615, a **viajar** a Hong Kong/China, no período de 29 de agosto a 11 de setembro de 2024, a fim de participar da missão: Internacionalização e Inovação – Encontro de Oportunidades China-Ceará. As despesas com passagens aéreas, diárias, ajuda de custo e seguro viagem, serão custeadas pelo Convênio Tecnova III – CNPq, sem ônus para o Estado do Ceará, de acordo com o § 1º, inciso III do Art. 4º do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024 e com fundamento no art. 110, inciso I, alínea f, da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de agosto de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***



O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de fevereiro de 2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR TÂNIA MARA SILVA COELHO, Secretária da Saúde do Estado do Ceará, a viajar à Brasília/DF, nos dias 27 a 28 de agosto de 2024, com o objetivo de participar da 7ª Assembleia Ordinária do Conselho Nacional de Secretários de Saúde-CONASS, sem ônus para o erário Estadual. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 26 de agosto de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FABIO ABREU FREITAS DE SOUZA**, matrícula nº 00088, ocupante do cargo de Diretor Executivo de Engenharia da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP, a viajar à cidade de Minneapolis - EUA, no período de 12 a 17 de agosto do ano corrente, a fim de Participar do evento global da empresa Cummins, fabricante de geradores e eletrolisadores, com visita às fábricas, laboratórios e reuniões com técnicos da empresa para conhecimento das novas tecnologias zero emissões, concedendo-lhe metade de 5,5 (cinco e meia) diárias no valor unitário de R\$ 2.351,32 (Dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor unitário de R\$ 2.351,32 (dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), tudo conforme o valor do dólar de R\$ 5,6522, referente a cotação de 06 de agosto de 2024, de acordo com o art. 1º, art. 2º, art. 4º e seu § 2º, III e § 4º; II, IV, art.12 e seu § 2º, classe II, do anexo II, art. 16, do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém - CIPP. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza - CE, 09 de agosto de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

PORATARIA CC N°48/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR a Senhora **MARIA MAYARA DE AMORIM MARTINS**, matrícula: 30001435, como Fiscal do Contrato nº 137/2024 (1199/2024-ENEL), firmado com a empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, a partir de 01 de agosto de 2024. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 28 de agosto de 2024.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORATARIA COAFI CC N°984/2024 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER 2 e ½ (duas e meia) diárias, aos **SERVIDORES** pertencentes a estrutura da Secretaria da Igualdade Racial, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem, com a finalidade de participarem de evento oficial, de acordo com o art. 1º, art. 4º e seu § 2º; I, art.16, classe II, do anexo I do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil, conforme disposto no art. 13º, § 3º, da lei Nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 28 de agosto de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC N°984/2024, 28 DE AGOSTO DE 2024

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
WANESSA NHAYARA MARIA PEREIRA BRANDÃO	Coordenadora Especial	30000099	II	21 a 23/08/2024	A serviço da Secretaria da Igualdade Racial no município de Ipueiras - CE	2 1/2	131,43	*****	R\$ 328,58
LUCAS MATEUS SOBRINHO DE LIMA	Orientador de Célula	30000110	II	21 a 23/08/2024	A serviço da Secretaria da Igualdade Racial no município de Ipueiras - CE	2 1/2	131,43	*****	R\$ 328,58
TOTAL:									R\$ 657,16

*** *** ***

PORATARIA COAFI CC 987/2024 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 420,58 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo o valor de R\$ 1.051,45 (um mil, cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, **ELMANO DE FREITAS DA COSTA**, por viagem com a finalidade de participar de reuniões na referida cidade para tratar de assuntos do interesse do Estado do Ceará, à cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 20 a 21 de agosto do ano em curso, de acordo com o arts. 1º e 2º, art. 4º e seu § 2º; II e IV, art.16, classe I, do anexo I do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 28 de agosto de 2024.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

PORATARIA COAFI CC 988/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial de 11 de janeiro de 2023, RESOLVE CONCEDER 2 e ½ (duas e meia) diárias, a servidora, pertencente à estrutura organizacional da Casa Civil, **JOVELINA CESARIO DA ROCHA**, ocupante do cargo de Assessor Especial I – GAS-1, Matrícula 30001079, por viagem, com a finalidade de participar de eventos oficiais, as cidades de Caridade e Sobral/CE, no período de 19 a 21 de agosto de 2024, no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 328,58 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com o art. 1º, art. 4º e seu § 2º; I, art.16, classe II, do anexo I do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 27 de agosto de 2024.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORATARIA COAFI CC N°1014/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER 1/2 (meia) diárias, ao Militar Estadual da Casa Militar, pertencente à estrutura organizacional da Casa Civil, **HELANO DANTAS VIEIRA**, ocupante da graduação de 1º SGT PM, Matrícula 8000576-8, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Autoridade, no município de SOBRAL/CE, no dia 12.08.2024, no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 65,72 (sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), de acordo com o art. 1º; c/c art. 4º, § 2º, inciso I, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 28 de agosto de 2024.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***



PORATARIA COAFI CC Nº1015/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER 02 (duas) e 1/2 (meia) diárias, ao Militar Estadual da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, **ERANDI PAULINO XIMENES**, ocupante do Posto de MAJ PM, Matrícula 7998901-0, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Autoridade, no município de SOBRAL/CE, no período de 19.07.2024 a 21.07.2024, no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 328,58 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com o art. 1º, c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 28 de agosto de 2024.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORATARIA COAFI CC Nº1016/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER 05 (cinco) e 1/2 (meia) diárias, ao Militar Estadual da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, **JOSÉ RICARDO SOARES DOS SANTOS**, ocupante da graduação de ST PM, Matrícula 7999451-0, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Autoridade, no município de SOBRAL/CE, no período de 16.07.2024 a 21.07.2024, no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 722,87 (setecentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos), de acordo com o art. 1º, c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 28 de agosto de 2024.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORATARIA COAFI CC Nº1018/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER 02 (duas) e 1/2 (meia) diárias, ao Militar Estadual da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, **JOSE RICARDO SOARES DOS SANTOS**, ocupante da graduação de ST PM, Matrícula 7999451-0, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Autoridade, no município de SOBRAL/CE, no período de 26.07.2024 a 28.07.2024, no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 328,58 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com o art. 1º, c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 28 de agosto de 2024.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORATARIA COAFI CC Nº1019/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias, ao Militar Estadual da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, **ANTONIO JARBEN DE MELO BEZERRA**, ocupante da graduação de ST PM, Matrícula 800.101-7-6, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Autoridade, no município de SOBRAL/CE, no período de 20.07.2024 a 21.07.2024, no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 197,15 (cento e noventa e sete reais e quinze centavos), de acordo com o art. 1º, c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 28 de agosto de 2024.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORATARIA COAFI CC Nº1020/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias, ao Militar Estadual da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, **ANTONIO MARCOS COELHO DE SOUZA**, ocupante da graduação de ST PM, Matrícula 799.793-1-7, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Autoridade, no município de SOBRAL/CE, no período de 24.07.2024 a 25.07.2024, no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 197,15 (cento e noventa e sete reais e quinze centavos), de acordo com o art. 1º, c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 28 de agosto de 2024.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORATARIA COAFI CC Nº1021/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER 02 (duas) e 1/2 (meia) diárias, ao Militar Estadual da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, **BRUNO RODRIGO PESSOA MARQUES DA SILVA**, ocupante da graduação de 3º Sgt PM PM, Matrícula 799.751-1-7, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Autoridade, no município de SOBRAL/CE, no período de 09.08.2024 a 11.08.2024, no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 328,58 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com o art. 1º, c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 28 de agosto de 2024.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORATARIA COAFI CC Nº1031/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria Nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de janeiro de 2023, e de acordo com o inciso I, do art. 20, do Decreto nº 29.704, de 08 de Abril de 2009, RESOLVE DESLIGAR os **ESTAGIARIOS** relacionados no único desta Portaria, a partir de 21 de agosto de 2024, **bem como CESSAR OS EFEITOS da concessão da bolsa de estágio e auxílio transporte** autorizada pela Portaria COAFI CC nº 012/2023, publicada no DOE de 21 de agosto de 2023. CASA CIVIL, em Fortaleza – CE, 23 de agosto de 2024.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº1031/2024, 23 DE AGOSTO DE 2024

Nº DE ORDEM	NOME
01	ANA JULIA PAULINO DA SILVA
02	FRANCISCO JEFERSON DE OLIVEIRA CARVALHO
03	GUSTAVO DOS SANTOS DE ALBUQUERQUE
04	JORGE VICTOR TRINTA JANSEN
05	LEVI MIRANDA RIBEIRO
06	MARIA EDUARDA HOLANDA DA SILVA

*** *** ***



PORATARIA COAFI CC N°1032/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, aos **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencentes a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, de acordo com o art. 1º; c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil , em Fortaleza , 28 de agosto de 2024.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC N°1032/2024, 28 DE AGOSTO DE 2024

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS	QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
EMMANUEL RODRIGUES PEREIRA	CAP PM	799.952-1-5	II	06/08/2024	A serviço da Casa Militar no município de Limoeiro do Norte/CE.	1/2	131,43	*****		65,72
JOSE EUDES GOMES DE AGUIAR	ST PM	799.956-1-4						131,43		65,72
TONY BASÍLIO MESQUITA DE CASTRO	SD PM	800.088-8-0						131,43		65,72
CARLO ROBERT MELO MARANHÃO	ST PM	799.886-1-8						131,43		65,72
ROBÉRIO SANTOS DE ALMEIDA	3º SGT PM	799.725-1-7						131,43		65,72
CARLOS ALBERTO SANTOS DE SOUSA	3º SGT PM	800.063-5-7						131,43		65,72
LEANDRO DE ABREU ANDRADE	3º SGT PM	800.121-2-8						131,43		65,72
FELIPE SILVA AZEVEDO	CAP PM	300.022-2-9						131,43		65,72
FABIO DOS SANTOS ANDRADE	3º SGT PM	300.019-0-7						131,43		65,72

*** *** ***

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

FORMALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DE BEM DO CONTRATO N°154/2023/CASACIVIL (SACC 1301028)

EXECUTORA: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart nº 505, Meireles, Fortaleza-CE, CEP. 60.120-000. BENEFICIÁRIA: SECRETARIA DAS MULHERES DO ESTADO DO CERÁ – SEM, inscrita no CNPJ sob nº 49.958.941/0001-21, situada na Av. Barão de Studart, nº 598, Bairro Meireles, CEP: Fortaleza - CE, 60.120-000. OBJETO: Constitui objeto deste Acordo de Cooperação Técnica a formalização da entrega do bem adquirido através do Contrato n°154/2023/CASA CIVIL (SACC 1301028), espelhado no NUP 30001.009477/2024-97, a ser custeado com recursos do Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência – PReVio, tendo a CASA CIVIL como EXECUTORA e a SEM como BENEFICIÁRIA do Programa, bem que será entregue no endereço da BENEFICIÁRIA, e contará com, pelo menos, 01 (um) colaborador da EXECUTORA e 01 (um) técnico da BENEFICIÁRIA, para acompanhar seu recebimento. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS: Os colaboradores indicados para o recebimento provisório do bem objeto do Contrato nº 154/2023/CASA CIVIL (SACC 1301028) são, pela EXECUTORA, a Sra. Tathiana Braga Tavares (Matrícula 300.036-7-5) e, pela BENEFICIÁRIA, o Sr. Paulo César Xavier dos Santos (Matrícula 3000004-8). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Far-se-á com fundamento na Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, no Contrato de Empréstimo Nº 5237/OC-BR, Alteração Nº 1, e está vinculado ao Processo Administrativo NUP 30001.009477/2024-97. VIGÊNCIA: A vigência deste Acordo será a mesma do Contrato nº 154/2023/CASA CIVIL (SACC 1301028), podendo ser prorrogada, caso necessário, mediante celebração de Termo Aditivo, a critério das partes, nos termos legais FORO: Fortaleza/CE. SIGNATARIOS: Francisco José Moura Cavalcante, Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da CASA CIVIL, e Jade Afonso Romero, Secretária da Secretaria das Mulheres do Estado do Ceará – SEM. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, em Fortaleza/CE, 30 de agosto de 2024.

Sabrine Gondim Lima

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO N°124/2024

CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, por meio da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situada na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02. CONTRATADO: OLIVIER – LAVANDERIA LTDA, CNPJ: 08.920.547/0001-17, com sede na Rua Waldemar Nery, nº. 172 – Boa Viagem – Recife-PE, CEP:51030-140. OBJETO: Extinção contratual consensual do Contrato n°124/2024, firmado entre o ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da CASA CIVIL, e a OLIVIER – LAVANDERIA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do art. 138, da Lei nº 14.133/2021 e no Processo NUP 30001.009488/2024-77. DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2024. FORO: Fortaleza-CE. SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, contratante e Olivier Jack Georges Aaron, contratada. Fortaleza, 30 de agosto de 2024.

Sabrine Gondim Lima

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

PORATARIA N°059/2024 - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso III, do art.20, do Decreto N°29.704, de 08/04/2009, RESOLVE DESLIGAR o ESTAGIÁRIO relacionado no anexo único desta Portaria, a partir de 22/08/2024, bem como CESSAR OS EFEITOS da concessão de bolsa de estágio e auxílio transporte autorizada pela portaria nº 063/2023, publicada no DOE de 02/10/2023. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ , em Fortaleza , 22 de agosto de 2024.

Francisco Antonio Martins Barbosa

PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°059/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Nº	NOME
01	FRANCISCO GABRIEL DOS SANTOS

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°02/2020

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2020; II - CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE; III - ENDEREÇO: Avenida Pontes Vieira, nº 220 – Bairro São João do Tauape – CEP: 60.130-240, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: BONTEMPO REFRIGERAÇÃO LTDA.; V - ENDEREÇO: Rua Eng. Edmundo Almeida Filho, nº 200, Vila União – CEP: 60.410-840, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nas cláusulas e condições do Contrato nº 02/2020; Nos termos do Processo nº 30032.001138/2024-03; Nos preceitos do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do item 4.1. da cláusula quarta do contrato nº02/2020, que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA 4.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 09/09/2024 até 08/09/2025, por ser considerado de natureza contínua, podendo ser prorrogado até o limite permitido na Lei Federal nº 13.303/2016. ; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 17.464,80 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: de 09/09/2024 até 08/09/2025; XI - DA RATIFICAÇÃO: permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Originário que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo. ; XII - DATA: Data da última assinatura digital.; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco Antônio Martins Barbosa - Presidente da ETICE; Haroldo Cezar Cacau de Moura - Gestor do Contrato Adriano de Castro Perdigão - Representante Legal da CONTRATADA;

Francisco Antonio Martins Barbosa
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20231779

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 17792023 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO da presente licitação é a **prestação de serviços de Dedetização, desratização e descupinização** destinados ao controle de pragas e vetores (baratas, ratos, cupins, escorpiões, aranhas, moscas, muricocas, mosquitos, etc) nas áreas físicas internas e externas do Hospital Geral Dr. César Cals na área total de 15.241,98 m², distribuídas em uma área de 11.920,10m² (Hospital) e 3.321,88m² (Anexo), nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pnep/pt-br>.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de agosto de 2024.

Raimundo Vieira Coutinho
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20232042

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 2042/2023 COMPRASNET, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisição de medicamentos**, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.gov.br/pnep/pt-br>.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de agosto de 2024.

Márcio Albert Gomes Moreira
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240002

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 906652024 Comprasnet, de interesse do SEAS, cujo OBJETO é **“Aquisição de Equipamentos para cozinha industrial e lavanderia**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.”. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pnep/pt-br>.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de agosto de 2024.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240011

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 90176/2024-Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é o **Registro de Preço para futuras e eventuais Aquisições de Peças de Reposição Genuínas para Bombas Anfíbias Higra**, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br>; <https://www.gov.br/compras/> e <http://www.gov.br/pnep/pt-br>.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de agosto de 2024.

Francisco José Machado de Oliveira
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240036

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 90722/2024 – Comprasnet, de interesse da Secretaria da Educação – SEDUC, cujo OBJETO da licitação é **prestação dos serviços de transporte de passageiros (servidores, alunos e colaboradores) em ônibus** para as unidades escolares, administrativas e eventos para atender às necessidades da Secretaria da Educação – SEDUC, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pnep/pt-br>.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de agosto de 2024.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20240053

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 90053/2024 – Comprasnet, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO da licitação é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisição de Material Médico Hospitalar** com comodato, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. As informações poderão ser consultadas nos sítios <http://www.portalcompras.ce.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.gov.br/pnep/pt-br>.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de agosto de 2024.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto
PREGOEIRO

*** *** ***

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DO DOCUMENTO 01/2024/NUP 13001.024138/2024-11 - IG: 1336902000

VALOR POR FONTE: FONTE 70 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS: R\$ 5.598.200,00; PROCESSO Nº: 13001.024138 / 2024-11 FUNDO ESTADUAL DE FORTALECIMENTO AO CONTROLE ADMINISTRATIVO - FEFCA OBJETO: Contratação de instituição financeira pública para **operacionalização e execução dos serviços de cobrança administrativa de valores inscritos em dívida ativa**, que tenham sido ajuizados ou não, do Estado do Ceará (CE), para atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Ceará (PGE-CE) JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica pela necessidade de superar os desafios enfrentados na recuperação de créditos fiscais, melhorando a arrecadação estadual e, consequentemente, a capacidade de investimento do Estado. A PGE/CE, conforme suas atribuições legais, busca aumentar a eficiência na cobrança da dívida ativa, alinhando-se aos princípios de gestão para resultados, conforme disposto na Lei nº 16.710, de 2018, e na Lei nº 18.706, de 2024. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo a este Termo de Referência. A Lei nº 14.133, de 2021, disciplina nos arts. 72 a 75, as hipóteses de exceção à realização prévia de processo licitatório para a contratação pelo poder público, quais sejam: inexigibilidade de licitação e a dispensa de licitação. Considerando que a autorização legal para contratação do serviço em comento se circunscreve a instituição financeira pública, entende-se que a contratação se amolda ao disposto no art. 75, IX, da Lei 14.133, de 2021: Art. 75. É dispensável a licitação: (...) IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; No caso, a contratada, integrante da Administração Pública, deve ter sido criada para o fim condizente com o objeto da licitação, o que se configura na hipótese, posto que visa contratar serviço bancário VALOR GLOBAL: R\$ 5.598.200,00 (cinco milhões, quinhentos e noventa e oito mil e duzentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13200003.03.122.421.20153.03.3390 39.1.7591200070.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo a este Termo de Referência. A Lei nº 14.133, de 2021, disciplina nos arts. 72 a 75, as hipóteses de exceção à realização prévia de processo licitatório para a contratação pelo poder público, quais sejam: inexigibilidade de licitação e a dispensa de licitação. Considerando que a autorização legal para contratação do serviço em comento se circunscreve a instituição financeira pública, entende-se que a contratação se amolda ao disposto no art. 75, IX, da Lei 14.133, de 2021: Art. 75. É dispensável a licitação: (...) IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. CONTRATADA: **BANCO DO BRASIL S.A** DISPENSA: Considerando os elementos constantes no NUP nº 13001.024138/2024-11, no Parecer da PROLIC nº. 509/2024, e ante a adequação aos preceitos legais, declaro com fundamento no Art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e a Dispensa de Licitação nº 01/2024 - FEFCA, a contratação do BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ nº. 00.000.000/0001-91. Submetto esta Declaração à apreciação do Procurador-Geral do Estado do Ceará, para fins de ratificação na forma da lei. RATIFICAÇÃO: Ratifico, nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Dispensa de Licitação nº 01/2024 – FEFCA, do BANCO DO BRASIL S.A., para a Contratação de serviços bancários, por um período de 12 (doze) meses para a Procuradoria-Geral do Estado do Ceará-PGE. Cumpra-se o determinado no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Francisco Narcelio Atanazio Alves
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTEARIA N°212/2024 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 30021.000371/2024-90, resolve **designar MARIOLIEIDE DE FARIAS XAVIER**, Graduado em Engenharia Química, Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho, Mestre em Engenharia de Transportes, para proceder a verificação prévia no Centro Educacional do Maciço de Baturité - CEMB, localizado na Av. Dr. Clóvis Amora Vasconcelos, s/n Bloco B, Bairro: Coió, Município: Baturité – Ceará, CEP: 62.760-000, objetivando O Reconhecimento do curso técnico em Segurança do Trabalho, Modalidade presencial, Eixo tecnológico: Segurança, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 27 de agosto de 2024.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PORTEARIA N°213/2024 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 30021.001238/2024-51, resolve **designar DANIELE VASCONCELOS FERNANDES VIEIRA**, Graduada em Enfermagem, Especialista em Terapias Holísticas e Complementares, Mestre em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde, Doutora em Linguística Aplicada, para proceder a verificação prévia na Escola Técnica Novetec, localizada na Avenida F, Nº 174, Bairro: Conjunto Ceará, 2ª Etapa, Município: Fortaleza – Ceará, CEP: 60.533-641, objetivando a Autorização para oferta de especialização técnica em Instrumentação Cirúrgica, Modalidade presencial, Eixo – Tecnológico: Ambiente e Saúde, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 27 de agosto de 2024.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PORTEARIA N°214/2024 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 00009753/2024, resolve **designar INDIRA GUEDES GUIMARÃES**, Graduada em Administração, Especialista em Escola de Governo e Mestre em Gestão de Negócios em Turismo, para proceder a verificação prévia no Centro de Ensino Grau Técnico - unid. Cariri, localizado na Av. Deputado Leão Sampaio, Nº 56, Bairro: Lagoa Seca, Município: Juazeiro do Norte – Ceará, CEP: 63.040-000, objetivando a Renovação de Reconhecimento do curso técnico em Administração, Modalidade presencial, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 27 de agosto de 2024.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PORTEARIA N°215/2024 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 10803299/2023, resolve **designar JOSÉ MARCONDÉS MACEDO LANDIM**, Licenciado em Ciências Biológicas, Especialista em Botânica, Gestão Escolar e Educação de Jovens e Adultos, Mestre em Planejamento e Políticas Públicas, Doutor em Ciências da Saúde, para proceder a verificação prévia no Colégio San Marcel, localizado na Rua das Flores, 187, Salesiano – Juazeiro do Norte-CE, objetivando o Credenciamento da instituição e Autorização do Ensino Fundamental anos iniciais, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Básica deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 27 de agosto de 2024.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PORTEARIA N°216/2024 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 09024362/2023, resolve **designar JOSÉ MARCONDÉS MACEDO LANDIM**, Licenciado em Ciências Biológicas, Especialista em Botânica, Gestão Escolar e Educação de Jovens e Adultos, Mestre em Planejamento e Políticas Públicas, Doutor em Ciências da Saúde, para proceder a verificação prévia no Colégio Aquarela, localizado na Rua Jose Francisco do Nascimento, 652, Bairro: Betolândia, Juazeiro do Norte - CE CEP: 63036-310, objetivando o Credenciamento da instituição e Autorização do Ensino Fundamental anos iniciais, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Básica deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 27 de agosto de 2024.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

RELAÇÃO DE PARECERES N°34/2024

Nº	PARECER	PROCESSO N°	RELATORES	CÂMARA	EMENTA
1	395/2024	30021000956/202418	Lúcia Maria Beserra Veras	CEB	Declara extintas, a pedido, escolas do município de Jardim, conforme relação constante deste Parecer.
2	410/2024	30021000926/202401	Lúcia Maria Beserra Veras	CEB	Declara extinto, a pedido, o CEI Maria Alves, Inep/Censo Escolar nº 23210648, com sede na Rua Manoel Mourão, nº 79, Bairro Paracuá, CEP 62465-973 Uruoca/CE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 111.633.84/0001-80.
3	421/2024	10928911/2023	Cristiane Carvalho Holanda	CESP	Autoriza a oferta do Curso de Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertada na modalidade Presencial com a previsão de ofertar duas turmas por semestre com trinta vagas cada, pelo Instituto Chronos, Censo Escolar nº 23279273, mantido por Paula Romão R. da Silva Ltda, e sediado na Rua Salmito Ferreira de Almeida, S/N, Bairro Cruzeiro, CEP: 62.370-000, no município de São Benedito. Citada autorização expirará em 31 de dezembro de 2027, desde que essa Instituição permaneça credenciada e o curso Técnico de Enfermagem reconhecido e cumprir com as provisões citadas neste Parecer.
4	422/2024	02882568/2023	José Batista de Lima	CESP	Renova o reconhecimento do curso Técnico em Elétrotécnica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, com a previsão de ofertar duas turmas semestrais, de até quarenta vagas cada, na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio, pelo Colégio Politécnico Alencarino (CPA), Censo Escolar nº 23252111, instituição mantida por Francisco Roberto de Vasconcelos Mendes - ME, e sediada na Rodovia CE - 040, S/N, KM 138, Bairro Aeroporto, CEP: 62.800-000, no município de Aracati. Citada renovação expirará em 31 de dezembro de 2027, e esse Colégio deverá cumprir as recomendações citadas neste Parecer.
5	423/2024	08974219/2023	Custódio Luis Silva de Almeida	CESP	Reconhece o curso Técnico em Teatro - Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, a ser ofertado na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, com projeção para ingresso anual de uma turma com 25 (vinte e cinco) vagas, pelo Instituto Dragão do Mar, Censo Escolar nº 23273321, sediado na Rua Dragão do Mar, nº 81, Bairro Praia de Iracema, CEP: 60.060-390, nesta capital, até 31 de dezembro de 2027, e determina o cumprimento de outras provisões.
6	424/2024	11226937/2023	Petrônio Emanuel Timbó Braga	CESP	Autoriza a descentralização do curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, pela Unidade de Ensino Técnico Sobralense (Unitec), Censo Escolar nº 23274948, Instituição mantida pelo Instituto de Formação de Educação Maximus Ltda - ME, sediado na Rua Conselheiro José Júlio, nº 397, Bairro Centro, CEP: 62.010-820, no município de Sobral, para o funcionamento na Rua Arthur Ramos, nº 414, Bairro Centro, CEP: 62.265-000, no município de Varjota, com a previsão de ofertar uma turma com 20 vagas por semestre, até 31 de dezembro de 2025, e dá outras provisões.
7	425/2024	00276840/2024	Carlos Kleber Nascimento de Oliveira	CESP	Reconhece o curso Técnico em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio, com 30 (trinta) vagas anuais, pelo Centro Técnico de Referência Profissional ATS, em sua sede, na Rua das Flores, nº 165, Bairro Salesianos, CEP: 63.050-290, no município de Juazeiro do Norte, Instituição mantida por Sousa Leal Centro Técnico de Referência Profissional Educacional LTDA, com validade até 31 de dezembro de 2028, desde que esse Centro permaneça credenciado junto a este Conselho.



Nº	PARECER	PROCESSO Nº*	RELATORES	CÂMARA	EMENTA
8	426/2024	08119416/2023	Petronio Emanuel Timbó Braga	CESP	Renova o reconhecimento do curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, oferecido na modalidade Educação a Distância (EaD) no âmbito do Estado do Ceará, e nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, com a previsão de oferta de 80 (oitenta) vagas anuais, em duas turmas semestrais com 20 (vinte) alunos, pelo Serviço Nacional Profissionalizante (Senap), Censo Escolar nº 23299010, no âmbito do Estado do Ceará, Instituição mantida por César dos Santos Aratijo – ME e sediada na Avenida do Imperador, nº 852, Bairro Centro, CEP: 60.015-050, neste capital, com validade até 31 de dezembro de 2027, sem interrupção, desde que permaneça credenciado, e dá outras providências.
9	427/2024	09094695/2022	Samuel Brasileiro Filho	CESP	Renova o reconhecimento do curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócio, oferecido na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio, com previsão de oferta de três turmas semestrais com quarenta vagas cada, pelo Instituto Ateneu – Unidade de Messejana – Censo Escolar nº 23273437, Instituição de ensino mantida por CV&C Cursos e Treinamentos LTDA e situada na Rua Coletor Antônio Gadelha, nº 621, Bairro Messejana, CEP: 60.830-000, nesta capital, até 31 de dezembro de 2027, sem interrupção, e orienta providências.
10	428/2024	10175814/2022	Guaraciara Barros Leal	CESP	Reconhece os cursos de Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais; Administração - Eixo Tecnológico: Gestão em Negócios e Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação a serem oferecidos na modalidade Presencial e integrados ao ensino médio, com oferta de 45 vagas anuais, pela Escola Estadual de Educação Profissional Jaime da Cunha Rebouças, Censo Escolar nº 23277920, localizada na CE 261, Serra do Mar, s/n, CEP: 62.810-000, no município de Icapuí, com validade até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.
11	455/2024	30021001571/202460	Maria Luzia Alves Jesuíno	CEB	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Laurindo Leite Infau, no Centro de Formação Doze Pedras "Bloco I", localizado na cidade de Bissau, estado do Sab, Guiné-Bissau, no período de 2005 a 2013 e considera o ensino médio como concluído.
12	456/2024	30021001261/202445	Maria Luzia Alves Jesuíno	CEB	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Teixeira Augusto Bernardo, no Liceu Nº 1.229 García Neto, localizado em Luanda, Angola, concluídos período de 2017 a 2019, e considera o ensino médio como concluído.
13	457/2024	30021001177/202421	Maria Luzia Alves Jesuíno	CEB	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Loid Lourenço Rodrigues Padre, na Escola do IIº Ciclo Liceu do Ensino Secundário Nº 5002 – Viana, localizada em Luanda, Angola, no período de 2017 a 2019, e considera o ensino médio como concluído.
14	458/2024	30021001195/202411	Maria Luzia Alves Jesuíno	CEB	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Libania Abali Indi, na Cooperativa Escolar Fidel A.C.Ruz, localizada em Bissau, Guiné-Bissau, no período de 2016 a 2019, e considera o ensino médio como concluído.
15	459/2024	30021000937/202483	Maria Luzia Alves Jesuíno	CEB	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Beatriz Mário de Almeida, no Instituto Técnico de Saúde, localizado na Província do Bengo, Caxito, Angola, no período de 2017 a 2022 e considera o ensino médio como concluído.
16	461/2024	00194348/2024	Lúcia Maria Beserra Veras	CEB	Recredencia a Escola de Ensino Médio de Tempo Integral Ayrton Senna da Silva, no município de Fortaleza, na jurisdição do Sefor 21 – Fortaleza, INEP/Censo Escolar nº 23188774, renova o reconhecimento do curso de ensino médio até 31 de dezembro de 2026 e dá outras providências.
17	462/2024	10749774/2023	José Murilo Martins Filho	CEB	Recredencia o Colégio Pólos (Inep/Censo Escolar 23142820), Instituição situada na Avenida Agenor Araújo, nº 424, Bairro Centro, CEP 63.500-110, no município de Igatu, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, com validade até 31 de dezembro de 2027, e homologa o Regimento Escolar.
18	464/2024	07464584/2022	Sofia de Evaristo Menescal	CESP	Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, de forma subsequente ao ensino médio, com projeção de seis turmas, com trinta vagas cada, entrada semestral, a ser oferecido pelo Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Centro, Censo Escolar nº 23273453, mantenedora Ceará Cursos Técnicos Ltda., sediada na Avenida Duque de Caxias, 788, bairro Centro, 60035-110 - Fortaleza-CE, com validade até 31 de dezembro de 2027, sem interrupção, desde que a Instituição permaneça credenciada, e dá outras providências.
19	465/2024	30021001022/202495	Lúcia Maria Beserra Veras	CEB	Declara extinto, a pedido, o Centro Educacional Vida Ativa, Inep nº 23225840, sediada na Rua José Meneléu, 641, bairro Itaperi - 60714-040 Fortaleza-CE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 1.735.815/0001-81.
20	466/2024	06957538/2024	Maria de Fátima Azevedo Ferreira Lima	CESP	Autoriza a Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Educação a Distância (EaD), no âmbito de Estado do Ceará, de formação continuada pós-técnico, com projeção de duas turmas, com cinquenta vagas cada, a serem oferecidas por Elite Educação Profissional Técnica, Censo Escolar nº 23279753, mantido pelo Centro Tecnológico de Ensino do Ceará – Eirel (Centece), sediada na Avenida João Pessoa, nº 6.302, Bairro Demórito Rocha, CEP: 60.440-005, neste capital, com validade até 31 de dezembro de 2026, desde que essa Instituição permaneça credenciada e o curso Técnico em Enfermagem reconhecido, e dá outras providências.
21	467/2024	08974120/2023	Cristiane Carvalho Holanda	CESP	Reconhece o curso Técnico em Instrumento Musical - Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, a ser oferecido na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio pelo Instituto Dragão do Mar (IDM)/Escola de Cultura e Artes do Centro Cultural Bom Jardim (ECA)/CCBJ/Censo Escolar nº 23273321, Instituição sediada na Rua 3 Corações, nº 400, Bairro Bom Jardim, CEP: 60.540-441, neste capital, e mantida pelo Instituto Dragão do Mar, com sede na Rua Dragão do Mar, nº 81, Bairro Praia de Iracema, CEP: 60.060-390, neste capital. Referido reconhecimento expirará em 31 de dezembro de 2027, e essa Instituição deverá atender às provisões citadas neste Parecer.
22	468/2024	00399845/2024	Petronio Emanuel Timbó Braga	CESP	Autoriza a Especialização Técnica em Hemodialise - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser oferecida na modalidade Presencial, com a previsão de oferta de 100 (cem) vagas, distribuídas em duas turmas, cada uma com 50 (cinquenta) vagas, ambas no turno noturno, pelo Centro Educacional de Tianguá (CET), Censo Escolar nº 23273798, Instituição mantida por P. R. Paulo da Silva, e sediada na Rua Zeca Teles de Menezes, nº 271, Bairro Centro, CEP: 62.320-000, no município de Tianguá, com validade até 31 de dezembro de 2027, desde que essa Instituição permaneça credenciada e o curso Técnico em Enfermagem esteja reconhecido, e dá outras providências.
23	469/2024	07706482/2023	Carlos Kleber Nascimento de Oliveira	CESP	Reconhece o curso Técnico em Saúde Bucal - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser oferecido na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, com 35 vagas anuais, pela Escola Técnica e Profissional do Ceará (ETEC), em sua sede, na Avenida Francisco Cordeiro Campos, nº 741, Bairro Monte, CEP: 62.700-000, no município de Canindé, Instituição mantida pela Escola Técnica e Profissional do Ceará (ETEC) Ltda, com validade até 31 de dezembro de 2025, desde que essa Instituição permaneça credenciada por este Conselho, e dá outras providências.
24	470/2024	00194593/2024	Cristiane Carvalho Holanda	CESP	Reconhece o curso Técnico em Saúde Bucal - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, oferecido na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio pela Unidade de Ensino Técnico de Quixadá (Uniteq)/Censo Escolar/Inep nº 23281278, com a previsão de ofertar quatro turmas por semestre com 25 (vinte e cinco) vagas cada. Essa Instituição está sediada na Rua Professor Júlio Holanda, nº 105, Bairro Irajá, CEP: 63.908-035, no município de Quixadá, e é mantida pela Unidade de Ensino Técnico de Quixadá – LTDA. Citado reconhecimento expirará em 31 de dezembro de 2027, desde que essa Instituição se mantenha credenciada por este Conselho, e dá outras providências.
25	471/2024	11352231/2023	Cristiane Carvalho Holanda	CESP	Renova o reconhecimento do curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, oferecido pelo Instituto Educacional Integrado (ISEI)/Censo Escolar/Inep nº 23462213, na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio, com a previsão de ofertar nove turmas por semestre com quarenta vagas cada. Referido Instituto está sediado na Avenida Dr. Joaquim, Fernandes, nº 661, Bairro Centro, CEP: 63.800-000, no município de Quixeramobim, e é mantido pelo Instituto Educacional Integrado LTDA. Citada renovação findará em 31 de dezembro de 2027, desde que esse Instituto se mantenha credenciado por este Conselho, e dá outras providências.

*** * *** *

RELAÇÃO DE PARECERES Nº36/2024

Nº	PARECER	PROCESSO Nº*	RELATORES	CÂMARA	EMENTA
01	396/2024	08977854/2023	Custódio Luís Silva de Almeida	CESP	Recredencia a instituição Curso Profissionalizante Fiel, Censo Escolar nº 23264560, instituição sediada na Avenida Antônio Soares, 34, bairro Centro, 63610-000, Mombaça-CE, e renova o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, na forma concomitante e subsequente ao ensino médio, com projeção para ofertar de quatro turmas, com quarenta vagas em cada turma, com entrada semestral, com validade até 31 de dezembro de 2026, autoriza a mudança de endereço da Rua Dr. Enéas Sá, 180, Centro, 63610-000, Mombaça-CE para o supracitado, e dá outras providências.
02	473/2024	10958705/2023	Raimunda Aurila Maia Freire	CEB	Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Orlando Leite de Macedo, Inep/Censo Escolar nº 23158727, Sítio Santa Cruz, Zona Rural, 63360-000, Aurora-CE, na jurisdição da Crede 20 – Brejo Santo, autoriza a oferta da educação infantil e do curso de ensino fundamental anos iniciais, com validade até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.
03	474/2024	08588491/2023 101817990/2023 09021550/2023 00344781/2024 10812476/2023	Lúcia Maria Beserra Veras	CEB	Recredencia as instituições públicas de ensino da educação básica do município de Aracoiaba, autoriza a oferta da Educação Infantil, reconhece e renova o reconhecimento de cursos/etapas e modalidades do ensino fundamental anteriormente concedidos, conforme relação constante no corpo deste parecer, com validade até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.
04	475/2024	30021.000687/2024-81	Lúcia Maria Beserra Veras	CEB	Aprecia a proposta de educação integral, em tempo integral, apresentada pela Secretaria Municipal de Educação de Jaguaruana, em cumprimento da Lei nº 14.640/2023, regulamentada pelas Portarias MEC nºs 1.495/2023 e 2.036/2023.
05	476/2024	30021.000764/2024-01	Lúcia Maria Beserra Veras	CEB	Aprecia a proposta de educação integral, em tempo integral, apresentada pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda, em cumprimento da Lei nº 14.640/2023, regulamentada pelas Portarias MEC nºs 1.595/2023 e 2.036/2023.
06	477/2024	30021.000656/2024-21	Lúcia Maria Beserra Veras	CEB	Aprecia a proposta de educação integral, em tempo integral, apresentada pela Secretaria Municipal de Educação de Itapiúna, em cumprimento da Lei nº 14.640/2023, regulamentada pelas Portarias MEC nºs 1.495/2023 e 2.036/2023.



Nº	PARECER	PROCESSO N°	RELATORES	CÂMARA	EMENTA
07	478/2024	10754964/2023	Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira	CEB	Recredencia a Escola de Ensino Médio de Tempo Integral Prefeito Dário Campos Feijó, Inep/Censo Escolar nº 23271850, sediada na Rodovia CE, 362, SN, bairro Conjunto Benedito Barros, 62450-000 – Martinópole-CE, na jurisdição da CREDE 04 – Camocim, renova o reconhecimento do curso de ensino médio até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.
08	479/2024	30021.000343/2023-91	Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira	CEB	Recredencia a Escola Indígena Povo Caceteiro, Inep/Censo Escolar nº 23233311, sediada na Aldeia Mundo Novo, Zona Rural, 63780-000 – Monsenhor Tabosa, na jurisdição da Cred 13 – Crateús-CE, autoriza a oferta da educação infantil, renova o reconhecimento dos cursos ensino fundamental e médio, regular e na modalidade de educação de jovens e adultos, sem interrupção, com validade até 31 de dezembro de 2025, e dá outras providências.
09	480/2024	30021.000345/2023-81	Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira	CEB	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio José Leopoldino da Silva Filho, Inep/Censo Escolar nº 23068914, sediada na Rua 448 - E, 2ª Etapa, bairro Conjunto Ceará, 60533-983 – Fortaleza-CE, na jurisdição da Sefor 21 – Fortaleza, renova o reconhecimento do curso de ensino médio seriado e na modalidade de jovens e adultos, com validade até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.
10	481/2024	30021.000291/2023-53	Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira	CEB	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Félix de Azevedo, Inep/Censo Escolar nº 23070161, sediada na Rua Monsenhor Furtado, nº 757, bairro Rodolfo Teófilo, 60430-350 – nesta capital, na jurisdição da Sefor 21 – Fortaleza-CE, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental anos finais (6º ao 9º ano) e médio, com validade até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.
11	482/2024	11133637/2023	Nohemy Rezende Ibanez	CEB	Indefere o credenciamento do Instituto Educacional Gustavo Campos, sediado na Rua Delfino Alves, nº 426, bairro Centro, 63870-000 – Boa Viagem-CE, e não reconhece o curso de ensino médio nas Modalidades Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação a Distância (EaD), conforme os termos deste Parecer.
12	483/2024	30021000355/202316	Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira	CEB	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Governador César Cals de Oliveira Filho, Inep/Censo Escolar nº 23100311, sediada na Avenida Juscelino Kubitschek, 385, no bairro Alto São Francisco, 63900-000 – Quixadá-CE, na jurisdição da Cred 12 – Quixadá, renova o reconhecimento do curso de ensino médio em tempo Integral, na modalidade regular, sem interrupção, com validade até 31 de dezembro de 2027, e dá outras providências.

VICE-GOVERNADORIA

ASSESSORIA ESPECIAL

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°04/2023

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2023; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.400.188/0001-14; III - ENDEREÇO: situada na Av. Barão de Studart, 598, Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60120-000; IV - CONTRATADA: STARC ARCONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº: 12.329.660/0001-08; V - ENDEREÇO: com sede na Rua Graça Aranha, nº 1291, Bairro: Álvaro Weyne, CEP: 60.336-350; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 65, § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, bem como as disposições no contrato original nº 04/2023 e no processo administrativo nº 58001.000506/2024-74.; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a supressão de valor inicialmente pactuado, previsto na cláusula quinta do contrato originário, no total de R\$ 23.712,00 (vinte e três mil, setecentos e doze reais), que corresponde a serviços de assistência técnica, instalações (inclusive reinstalações), manutenção preventiva e corretiva, incluído fornecimento de peças e materiais, nos equipamentos que compreendem os sistemas de ars condicionados (split e cassete), pertencentes ao patrimônio da Vice-Governadoria, incluído toda tubulação frigorífica, tubos esponjosos, furos em parede, restauração em paredes e furos, dreno e pontos de força, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da contratada; IX - VALOR GLOBAL: Em razão da supressão exposta na Cláusula Segunda deste Aditivo, fica suprimido ao contrato, o valor de R\$ 5.928,00 (cinco mil, novecentos e vinte e oito reais), significando uma redução contratual de 25% (vinte e cinco por cento), resultando no novo valor global de R\$ 17.784,00 (dezessete mil, setecentos e oitenta e quatro reais); X - DA VIGÊNCIA: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo, incluindo as demais informações referentes aos dados cadastrais da contratada; XII - DATA: Data da assinatura digital; XIII - SIGNATÁRIOS: Maria Glória Matos Batista, Assessora Especial da Vice-Governadoria e Robério Silva Holanda, Starc Arcondicionado e Refrigeração Ltda.

João Marcos de Abreu Teixeira
ASSESSOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.



SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) PAULO RICARDO FERREIRA MACHADO , matrícula 47307813, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Plantão, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir de 06 de Agosto de 2024. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 23 de agosto de 2024.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) ERICK RAMON NOVAES ALVES , matrícula 47319412, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Plantão, símbolo DAS2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir de 06 de Agosto de 2024. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 23 de agosto de 2024.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) FRANCISCO ALEX SOUSA GUIMARÃES, matrícula 43092154, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Plantão, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir de 20 de Agosto de 2024. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 23 de agosto de 2024.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) GLADYSON LEITE GONDIM JUNIOR, matrícula 47295912, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Plantão, símbolo DAS2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir de 16 de Agosto de 2024. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 23 de agosto de 2024.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA Nº499/2023 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 16.063, de 07 de julho de 2016 que acrescenta o Arts. 11 e 14 da Lei nº 14.582, de 21 de dezembro de 2009, Instituindo o Abono Especial por Reforço Operacional aos Integrantes da Carreira de Segurança Penitenciária, regulamentada pelo Decreto Nº 31.997, de 27 de julho de 2016, RÉSOLVE: CONCEDER A DIFERENÇA DO ABONO ESPECIAL POR REFORÇO OPERACIONAL RETROATIVO AO MÊS DE JUNHO DE 2023 ao SERVIDOR mencionado no Anexo Único, desta Portaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº499/2023 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

QTD	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	VALOR
1	PAULO VITOR ROCHA DE OLIVEIRA	430.971-2-1	24	R\$494,40
TOTAL				R\$494,40

*** *** ***

PORTARIA Nº399/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO,no uso de suas atribuições legais, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a servidora **GISELE DO VALE MOREIRA**, matrícula nº 430827-1-x, ocupante do cargo de Policial Penal, nos termos do art. 11 do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, **passou a assinar** Gislene Do Vale Almeida, conforme certidão de casamento com averbação, expedida pelo Cartório de registro civil das pessoas naturais – Vitória da Conquista-BA, em 20 de outubro de 2015. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, 21 de agosto de 2024.

Rafael de Jesus Beserra

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA Nº401/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO,no uso de suas atribuições legais, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a servidora **JOELMA DANIEL DE ALENCAR**, matrícula nº 300752-1-8, ocupante do cargo de Policial Penal, nos termos do art. 11 do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, **passou a assinar** Joelma Daniel de Alencar de Sá , conforme certidão de casamento, expedida pelo Cartório Civil das pessoas naturais de Paulo Afonso -BA, em 10 de julho de 2003. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, 23 de agosto de 2024.

Rafael de Jesus Beserra

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA Nº402/2024 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, Considerando § 2º, do art. 110 da Lei nº 9.826/1974; Considerando ainda, o que dispõe o Processo Administrativo NUP nº 18001.018379/2024-45, RESOLVE, designar **SERVIDORES** para compor a Comissão do Projeto Horta / Semeando Liberdade, será composta por: Ilana Carlos Ferro Castro – Diretora mat. 430.868; Antonio Raphael Souza da Silva – Adjunto, mat. 430.939-32; Paulo Alberto Batista Martins – SSD-430.901; Carlos Joab Sousa de Sena – Gerente-430.890-99; André Cassiano Alcantara – Nunt-473.512-19; Jeferson de Sá Vital – Vice-430.906-82; Andremário José Alves Maia – Presidente-473.490-1X; Leandro Cardoso de Freitas-431.063-25; Alexandre Cássio de Moura Gomes-430.929-28; Wladson Athos Gomes Moreira-430.911-23; Júlio Cesar de Lima Melo-430.783-13; José Luzimar da Silva filho-431.069-7X; Marcelo Feitosa Brandão- 430.884-75; Youree Leite Nunes-430.902-40; Hamilton Moreira Barros Júnior-472.530-12; Márcio Lira Araújo 430.969-07; Enrique Pereira Valeriano-431.002-2X; Emerson Souza da Cruz 431.072-08; Francisco Marcos Pereira da Araújo 300.212-15; Genildo Sampaio dos santos-300.570-15; Helrisson Sousa da Silva-431.001-22; Felipe Tauann Araújo Meneses-473.478-15; José Roberto Costa da Silva-431.069-61; Rodrigo da Silva Prado-431.001-06; David Soares Pereira-430.907-63; Lucas Evangelista Costa-430.937-70; Paulo Cesar Ferreira dos Santos-472.599-16; Francisco José Ferreira Ribeiro-472.511-17; Adriano de Brito Silva-431.016-5X; Antônio Ednardo Araújo da Silveira-300.014-94; Regina Sandra Castro Marinho-300.922-1X; Marquiline Nunes da Silva-300.248-18; Delma Rocha Aguiar-472.892-11; Wellison dos Santos Pereira-430.968-50; Daysiane Santos Barbosa Orlando-300.650-18; Marcos Antônio Barbalho Gomes-300.776-1X; Maria Socorro Lopes Sousa-473.070.15; Otto Vitoriano Monteiro-431.005.64; Rafael Rodé Xavier-430.953-23; Paulo Sérgio Martins Neres-430.999-81; Anderson Meneses dos Santos-430.936-9X; Fernando Antônio Carvalho Pereira-300.495-19; Maria Erandi Vieira Matias Galdino-473.446-11; Misael dos Santos Ferreira Junior-431.002-97; Maria da Conceição Araújo de Carvalho-300.829-15; Ricardo Anderson Salviano Dantas-473.182-11; Francisco Damário Estevam de Sousa-472.501-10; Marta Leane Silva Aquino-300.790-19; Cleiton Péricles Pereira da Silva-300.348-13 e Antonio Mario Paulino Monteiro - 430944-24. Revoguem-se as disposições em contrário SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em Fortaleza, 23 de agosto de 2024.

Luis Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 009/2024

PARTÍCIPES: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SAP; INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PORTAL - IEP E ATD LOCAÇÃO LTDA. OBJETO: ESTABELECER PARCERIA ENTRE OS SIGNATÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS E AÇÕES VISANDO OPORTUNIZAR Á ADOLESCENTES E JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE OU RISCO SOCIAL A FORMAÇÃO PROFISSIONAL COMO JOVENS APRENDIZES FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 53 E 66 DO DECRETO Nº 9.579/2018 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA FORO: FORTALEZA/CE DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024 SIGNATÁRIOS : LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO-SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SAP; PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO-ATD LOCAÇÃO LTDA;MÔNICA RABELO DE FREITAS MOREIRA-INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PORTAL - IEP SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SAP , Em Fortaleza , aos 27 de agosto de 2024 .

Luis Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

SECRETARIA DAS CIDADES

EXTRATO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº078/CIDADES/2016 - IG: 1335790000

ESPÉCIE: DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 078/CIDADES/2016 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE CASCAVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 43001.005347/2024-27, com fundamento na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, e suas alterações, c/c os art. 45, 46, 48 e 50 do Decreto Estadual nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014, sob amparo do art. 125 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, e suas alterações. OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2024. SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro, PREFEITO DE CASCAVEL. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 23 de agosto de 2024.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº005/CIDADES/2014 - IG: 1336244000

ESPÉCIE: DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 005/CIDADES/2014, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DAS CIDADES E A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 43012.001033/202426, com fundamento no art. 35 da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 e alterações, bem como nos arts. 45, 46, 49 e 50 do Decreto Estadual nº31.406, de 29 de janeiro de 2014, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 005/CIDADES/2014. OBJETO: O prazo de vigência do presente termo fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Original, não alteradas por este Termo. DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2024. SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Neurisangelo Cavalcante de Freitas, DIRETOR PRESIDENTE DA CAGECE SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 27 de agosto de 2024.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***



Nº DO PROCESSO: 43001.005211/2024-17 - IG: 1336233000

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONVÉNIO N°046/CIDADES/2021

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO N°046/CIDADES/2021 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE SABOEIRO; II - OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo.; III - VALOR GLOBAL: R\$ 1.134.108,45 (Um milhão, cento e trinta e quatro mil, cento e oito reais e quarenta e cinco centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo.; V - DATA E ASSINANTES: 23 de agosto de 2024. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Marcondes Herbster Ferraz, PREFEITO DE SABOEIRO.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

PORTEARIA N°0414/2024 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXIII do art. 4º do Decreto nº 33.450, de 28 de janeiro de 2020; o Decreto nº 35.359, de 23 de março de 2023, combinado com o artigo 209 inciso II, da Lei 9.826 de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado) e as diretrizes estabelecidas nos arts. 23º a 26º do Decreto nº 34.597, de 17 de março de 2022 e CONSIDERANDO o disposto no Processo VIPROC N° 02979901/2023/Contrato nº 001/2022-SOP, RESOLVE DESIGNAR os SERVIDORES, JOSÉ MICHEL DA SILVA, Analista de Edificações e Rodovias, matrícula 700184.11, GABRIEL MONTEIRO GUEDES, Procurador Autárquico, matrícula 30010183 e JOSÉ MAURÍCIO NOBRE DE OLIVEIRA, Assessor Técnico do Controle Interno, matrícula nº 16492-1-3, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão destinada a proceder investigação preliminar, visando garantir a viabilidade e possibilidade de pagamento por indenização dos serviços executados, sem que antes haja a apuração de responsabilidade bem como averiguar à existência ou não de indícios de autoria e materialidade que enseje a instauração do procedimento disciplinar cabível. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 26 de julho de 2024.

José Valdeci Rebouças
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

PORTEARIA N°0446/2024 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo NUP 43022.008197/2024-65, RESOLVE DECLARAR, nos termos do arts. 80, inciso VII, e 105 com a nova redação dada pelo art. 12 da Lei nº 11.745, de 30 de outubro de 1990 e art. 106 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, que o servidor ALEXANDRE HORTÉNCIO LEITE VIANA, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, Grupo Ocupacional ANS, Nível 30, matrícula nº 010107-19, lotado nesta Autarquia faz jus à LICENÇA ESPECIAL, de 13 (treze) dias, referente ao quinquênio de 01/01/1990 a 31/12/1995, concedendo no período de 21/08/2024 a 02/09/2024. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 23 de agosto de 2024.

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** * *** *

PORTEARIA N°0447/2024 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo NUP 43022.008499/2024-33, RESOLVE DECLARAR, nos termos do arts. 80, inciso VII, e 105 com a nova redação dada pelo art. 12 da Lei nº 11.745, de 30 de outubro de 1990 e art. 106 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, que o servidor EDUARDO STENIO ALBUQUERQUE FERNANDES, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, Grupo Ocupacional ANS, Nível 30, matrícula nº 009990-16, lotado nesta Autarquia faz jus à LICENÇA ESPECIAL, de 12 (doze) dias, referente ao quinquênio de 01/01/1990 a 31/12/1995, concedendo no período de 19/08/2024 a 30/08/2024. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 23 de agosto de 2024.

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS



PORTEARIA N°0450/2024 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXIII do art. 4º do Decreto nº 33.450, de 28 de janeiro de 2020; o Decreto nº 35.359, de 23 de março de 2023, combinado com o artigo 209 inciso II, da Lei 9.826 de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado) e as diretrizes estabelecidas nos arts. 23º a 26º do Decreto nº 34.597, de 17 de março de 2022 e CONSIDERANDO o disposto no Processo VIPROC N° 02252033/2023/Contrato nº 114/2021-SOP, RESOLVE SUBSTITUIR na PORTARIA n°0395/2024 a servidora DÓRIS EVANY ABREU CARVALHO, matrícula 30000730 pelo servidor JOSÉ MAURÍCIO NOBRE DE OLIVEIRA, matrícula 16492-13, a fim de proceder investigação preliminar, visando garantir a viabilidade e possibilidade de pagamento por indenização dos serviços executados objeto do contrato supracitado, sem que antes haja a apuração de responsabilidade bem como averiguar à existência ou não de indícios de autoria e materialidade que enseje a instauração do procedimento disciplinar cabível. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 26 de agosto de 2024.

José Valdeci Rebouças
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°062/2023

NUP: 43022.007101/2024-41

IG N°1336223000

I – ESPÉCIE: TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 62/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E A EMPRESA CETUS CONSTRUTORA EIRELI; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, situada na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Castelão, Fortaleza-CE, CEP 60861-211, doravante denominada SOP ou CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Edificações, Sr. GIOVANNI DE CASTRO PACHECO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 114.551.103-10; III – ENDEREÇO: Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: CETUS CONSTRUTORA EIRELI., devidamente qualificada no termo originário, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. TALES EMANUEL VERÍSSIMO PEREIRA ARAÚJO, devidamente qualificado no termo originário; V – ENDEREÇO: com sede na Rua: Inês Brasil, nº 298, bairro Castelão, CEP: 60.867-540; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo contratual tem como fundamento o art. 57, § 1º, VI, DA Lei nº 8.666/93, tudo de acordo com o processo nº 43022.007101/2024-41, como parte integrante deste Termo; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: 2.1 – O Aditivo ora epigrafado tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução do Contrato nº 62/2023, cujo objeto é a Manutenção no Prédio da Delegacia de Canindé-CE; 2.2 – O prazo de execução fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias; IX – VALOR GLOBAL: Sem Alteração; X – DA VIGÊNCIA: Sem Alteração; XI – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes do presente termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII – DATA: 26/08/2024; XIII – SIGNATÁRIOS: GIOVANNI DE CASTRO PACHECO (Superintendente Adjunto de Edificações da SOP/CE) E LEONARDO VICTOR DE OLIVEIRA (Representante da CONTRATADA).

Giovanni de Castro Pacheco
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** * *** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°212/2023

NUP: 43022.008178/2024-39

IG: 1335750000

I – ESPÉCIE: TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 212/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP) E A EMPRESA SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, inscrita no CNPJ nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, Sr. GIOVANNI DE CASTRO PACHECO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 114.551.103-10 ; III – ENDEREÇO: Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRU-

ÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.694.788/0001-57, CGF sob no 06.446.885-2, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Sr. FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 20075155243 SSP/CE, inscrito no CPF nº 057.674.223-62; V – ENDEREÇO: estabelecida na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, Cajazeiras, Fortaleza – CE, CEP 60864-520; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido aditivo fundamenta-se na Lei nº. 16.880, de 22/05/2019, no disposto no processo administrativo n.º 43022.008178/2024-39, enquanto parte integrante deste Termo, independente de transcrição, no contrato primitivo nº 212/2023, seus aditivos anteriores, bem como com o art. 57, § 1º, inciso VI, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e nos arts. 190 e 193, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a **convalidação do prazo de execução e a prorrogação dos prazos** de execução e de vigência do Contrato nº 212/2023; a) O prazo de execução será convalidado a partir do dia 05/08/2024; b) O prazo de execução será prorrogado em 120 (cento e vinte) dias corridos; c) O prazo de vigência será prorrogado em 60 (sessenta) dias corridos; IX – VALOR GLOBAL: Sem Alteração; X – DA VIGÊNCIA: 01/01/2025; XI – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente Termo, independente da transcrição; XII – DATA: 23/08/2024; XIII – SIGNATÁRIOS: GIOVANNI DE CASTRO PACHECO(SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SOP) E FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS (REPRESENTANTE DA CONTRATADA).

Giovanni de Castro Pacheco
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº218/2023
NUP: 43022.007222/2024-93
IG Nº1335957000

I – ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 218/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP) E A EMPRESA CETUS CONSTRUTORA LTDA; II – CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada pela Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, GIOVANNI DE CASTRO PACHECO, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 114.551.103-10 ; III – ENDEREÇO: Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: **CETUS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.227.070/0001-73, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. LEONARDO VICTOR DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº 094.361.964-58, todos devidamente qualificados nos instrumentos anteriores; V – ENDEREÇO: com sede na Rua: Inês Brasil, nº 298, bairro Castelão, CEP: 60.867-540; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido aditivo fundamenta-se na Lei nº. 16.880, de 22/05/2019, no disposto no processo administrativo n.º 43022.007222/2024-93, enquanto parte integrante deste Termo, independente de transcrição, com o disposto no edital de licitação e seus anexos, com o Contrato primitivo, seu aditivo anterior, bem como o art. 57, § 1º, incisos III e VI da Lei Federal nº 8.666/93 e nos arts. 190 e 193, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021.; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a **convalidação do prazo de execução e a prorrogação dos prazos** de Execução e de Vigência: 1. O prazo de execução será convalidado a partir do dia 21/07/2024; 2. O prazo de execução será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos; 3. O prazo de vigência será prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos; IX – VALOR GLOBAL: Sem Alteração; X – DA VIGÊNCIA: 31/03/2025; XI – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente Termo, independente da transcrição; XII – DATA: 26/08/2024; XIII – SIGNATARIOS: GIOVANNI DE CASTRO PACHECO (Superintendente Adjunto de Edificações da SOP/CE) E LEONARDO VICTOR DE OLIVEIRA (Representante da CONTRATADA).

Giovanni de Castro Pacheco
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº247/2023

I – ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2023/SOP NUP nº. 43022.006664/2024-12, que entre si celebram, de um lado, a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, e, de outro lado SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, doravante denominada Contratante, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – bairro Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, Sr. GIOVANNI DE CASTRO PACHECO, brasileiro, casado, servidor público da administração direta municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 114.551.103-10, residente e domiciliado na Rua: Professor Carvalho, nº 3175, aptº. 502, bairro Joaquim Távora, CEP: 60.192-010, Fortaleza-CE III – CONTRATADA: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº 73.694.788/0001-57, CGF sob o nº 06.446.885-2, estabelecida na Rua: Francisco José Albuquerque Pereira, nº 800, bairro Cajazeiras, Fortaleza-CE, CEP: 60.864-520, doravante denominada Contratada, neste ato representado por seu sócio-administrador, Sr. FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 20075155243 SSP/CE, inscrito no CPF nº 057.674.223-62, residente e domiciliado na Rua: Professor Wilson Aguiar, nº 380, aptº. 1302, bairro Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP: 60.120-205. IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido aditivo fundamenta-se na Lei nº. 16.880, de 22/05/2019, no disposto no Processo NUP 43022.006664/2024-12, enquanto parte integrante deste Termo, independente de transcrição, bem como com o art. 57, § 1º, inciso IV, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 55 da Lei nº 9.784/99. V – FORO: Fortaleza – Ce; VI – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por escopo a **prorrogação do prazo de execução e de vigência** do Contrato nº 247/2023/SOP, cujo objeto consiste na manutenção, preventiva e corretiva, no muro da Betel da UECE. 1.2. O prazo de execução fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar de 06/07/2024 findando em 03/11/2024. 1.3. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar de findando em 01/03/2025. VII VALOR GLOBAL: R\$ SEM ALTERAÇÃO VIII DA VIGÊNCIA 01/03/2025. IX DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas X DATA: 22/08/2024 XI SIGNATÁRIOS: GIOVANNI DE CASTRO PACHECO (SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES – SOP) E FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS (SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONST. LTDA).

Giovanni de Castro Pacheco
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***
EXTRATO DE CONTRATO
NUP: 43022.004922/2024-26
IG Nº1330948000

Nº DO DOCUMENTO: 043/2024

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede nesta Capital, na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP ou CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, Sr. GIOVANNI DE CASTRO PACHECO, brasileiro, casado, servidor público da administração direta municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 114.551.103-10, residente e domiciliado na Rua: Professor Carvalho, nº 3175, aptº. 502, bairro Joaquim Távora, CEP: 60.192-010, Fortaleza-CE; CONTRATADA: **BWS CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 00.079.526/0001-09, estabelecida na Rua Luiz Moreira Gomes, nº 11, Parque Jabutí, Eusébio-CE, CEP 61760-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. NILO SÉRGIO VIANA BEZERRA, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador da cédula de Identidade nº 234171 (SSP-CE) e CPF nº 013.567.983-49, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Tristão, nº 1500, Aptº 302, José Bonifácio, Fortaleza-CE, CEP 60050-101; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a Tomada de Preços nº 20220111 – SOP e seus ANEXOS, devidamente homologada, a Dispensa de Licitação nº 006/2024 (NUP 43022.004922/2024-26), devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 19 de agosto de 2024, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição; OBJETO: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES ORIUNDOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº20220111/SOP QUE CONSISTEM NA CONSTRUÇÃO DE PROJETO PADRÃO DE ARENINHA TIPO II, NO MUNICÍPIO DE TEJUCUOCA-CE**; FORO: Fortaleza – Ce; VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia; VALOR GLOBAL: R\$ 363.798,24 (trezentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43200007.27.812.151.11594.06.449051 Fonte: 500 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual; DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2024; SIGNATÁRIOS: GIOVANNI DE CASTRO PACHECO (SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SOP) e NILO SÉRGIO VIANA BEZERRA (Representante da Empresa CONTRATADA).

Giovanni de Castro Pacheco
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***



TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N°041/2024

NUP: 43022.007413/2024-55.

IG 1335962000

I – ESPÉCIE: TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 041/2024/SOP, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP) E A EMPRESA ACQUA RIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA., NA FORMA ABAIXO: A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, doravante denominada CONTRATANTE, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, Sr. GIOVANNI DE CASTRO PACHECO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 114.551.103-10, residente e domiciliado na Rua Professor Carvalho, Aptº 502, 3175, Bairro Joaquim Távora e, de outro lado, a empresa EMPRESA ACQUA RIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua: Tenente Aurélio Sampayo, nº 150, bairro: Aerolândia, Fortaleza/CE, CEP: 60.850-190, inscrita no CNPJ sob o nº 08.666.193/0001-26, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio, PRISCILA FRAGOSO AGUIAR FRANKLIN, brasileira, inscrita no RG nº 2003009031419 SSPDS/CE e no CPF nº 133.836.791-94, residente e domiciliada nesta capital na Av. dos Expedicionários, nº 3260, Aptº. 2203, Bairro Benfica, Fortaleza/CE, Cep: 60.411-136 , celebram o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO Fica retificada a Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 041/2024, alusiva a inclusão do Gestor contratual, in verbis: **ONDE SE LÊ:** “CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (...) 13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.” **LEIA-SE:** “CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (...) 13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FRANCISCO DE ASSIS PARENTE ALVES NETO, inscrito no CPF nº.: 063.133.753-20 e Matrícula nº: 30000803, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.” CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes deste termo, que as partes reciprocamente aceitam.

Giovanni de Castro Pacheco

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***

CORRIGENDA DO T.R.D DO CONTRATO N°

NUP: 43022.008576/2024-55

No Diário Oficial nº 125 - SÉRIE 3 ANO 159, datado de 23 de Agosto de 2024, que publicou o TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – TRD DO CONTRATO N.º 061/2020 – DAS MEDIÇÕES 34ª a 36ª. **Onde se lê:** “ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA POR INDENIZAÇÃO”. **Leia-se:** “ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA POR DEA” Fortaleza, 27 de agosto de 2024.

José Ilo de Oliveira Santiago

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DÉ RODOVIAS

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR N°29/2024

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.821.622/0001-20, com sede na Avenida Monsenhor Francisco Sadoc de Araújo, nº 850, Bairro Alto da Brasília, Sobral-CE, CEP: 62.040-370, reconhece expressamente que deve ao servidor: **IZABELLE MONT'ALVERNE NAPOLEÃO ALBUQUERQUE** – ocupante do cargo Professor Associado, matrícula nº 0010431-0, o valor de R\$ 10.386,58 (dez mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos), referente à ascensão funcional (progressão) da Classe de Professor Associado N para Assistente O, do processo supra e manifestações de sua Assessoria Jurídica. Compromete-se, portanto, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA a pagar a dívida acima reconhecida, sob a Dotação Orçamentária: 31200002.12.122.451.2 0208.11.300.1.00.00.0.10, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973; e Resolução COGERF nº 12/2021. Sobral – CE, 20 de agosto de 2024.

Francisco Carvalho Arruda Coelho
ORDENADOR DE DESPESA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA E DO OUTRO LADO
A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ- ETICE

A UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.821.622/0001- 20, integrante da Administração Indireta do Governo do Estado do Ceará, com sede na Av. Da Universidade, 850, Bairro da Béatânia, Sobral/CE, doravante denominada CONTRATANTE representada neste ato por sua Reitora Prof.ª Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 20076399090 SSPDS/CE e CPF nº 739.361.033-72, residente e domiciliada em Sobral/CE e a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ- ETICE**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.773.788/0001-67, sediada na Av. Pontes Vieira, 220, Bairro São João do Tatuapé, Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Presidente o Sr. Francisco Antônio Martins Barbosa, portador do RG nº 2007010194981 SSPDS CE e CPF nº 372.058.543-34, acordam em celebrar o presente termo de reconhecimento de dívida mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo de Reconhecimento de Dívida tem por objeto **estabelecer as condições de pagamento** a ser realizado pela UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA em favor da **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ- ETICE**, em razão do contrato nº 030/2023-UVA/NTI, firmado entre as partes. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO Fundamenta-se o presente termo no Princípio Geral de Direito que veda o enriquecimento sem causa, na Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, no art. 37 da Lei nº 4.320 de 17 de março 1964 e, o que consta do procedimento administrativo tombado sob o NUP nº 31022.000115/2024-55. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA DÍVIDA O valor total a ser pago, por meio de reconhecimento de dívida, pela CONTRATANTE em prol da CONTRATADA é de R\$ 154,77 (cento e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), relativos a diferença entre o valor dos consumos reais dos serviços prestados e os valores dos consumos estimados e empenhados para os meses de novembro e dezembro de 2023. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O pagamento da importância referida na cláusula terceira, compreenderá emissão de nota de empenho com liquidação mediante nota fiscal e Documento de Arrecadação Estadual – DAE, em nome da CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 34, da lei nº 15.838/2015. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Sobral, Estado do Ceará, para submeter o presente TERMO, obrigando o seu integral cumprimento. Sobral,21 de agosto de 2024 IZABELLE MONT'ALVERNE NAPOLEÃO ALBUQUERQUE Reitora E FRANCISCO ANTÔNIO MARTINS BARBOSA Representante Legal da ETICE. Sobral-CE, em 21 de agosto de 2024.

Emmanuel Pinto Carneiro
ASSESSOR JURÍDICO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

PORTARIA N°273/2024-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no NUP 31012.000428/2024-22, RESOLVE CONCEDER ao Professor (a) **PAULO CESAR DA COSTA GOMES**, Colaborador (a) Eventual, **passagens aéreas** no valor de R\$ 1.133,65 (um mil, cento e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos). O objetivo será participar na qualidade de palestrante no evento III Colóquio Imago “Representações e narrativas geográficas”, no período de 16 a 18 de abril de 2024, fazendo o percurso de Rio de Janeiro-RJ/Juazeiro do Norte-CE/Rio de Janeiro-RJ. Portaria de acordo com o artigo 3º, alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, art. 10º, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato-CE, 05 de março de 2024.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE

*** *** ***

PORTARIA Nº274 2024-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no NUP 31012.000678/2024-62, RESOLVE CONCEDER ao Professor (a) **MANOEL OLIVEIRA FILHO**, Colaborador (a) Eventual, **passagens aéreas** no valor de R\$ 2.827,68 (dois mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos). O objetivo será participar da Banca Examinadora do concurso público de professor efetivo do curso de Medicina, no período de 17 a 18 de abril 2024, fazendo o percurso de Fortaleza-CE/Juazeiro do Norte-CE/Fortaleza. Portaria de acordo com o artigo 1º e o artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato-CE, 09 de abril de 2024.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE

*** *** ***

PORTARIA Nº278/2024-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no NUP 31012.000794/2024-81, RESOLVE CONCEDER ao Professor (a) **MARCELO DE SOUZA MAGALHÃES**, Colaborador (a) Eventual, **passagens aéreas** no valor de R\$ 1.391,67 (um mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos). O objetivo será participar na qualidade de palestrante no evento “Seminário Interno ProfHistória” e lançamento de livro , no período de 23 a 25 de maio de 2024, fazendo o percurso de Rio de Janeiro-RJ/Juazeiro do Norte-CE/Rio de Janeiro-RJ. Portaria de acordo com o artigo 3º, alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, art. 10º, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato-CE, 24 de abril de 2024.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE

*** *** ***

PORTARIA Nº393/2024-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo NUP 31012.001799/2024-21, RESOLVE AUTORIZAR o (a) servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA MORAIS PINHO**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 43081713, a **viajar** fazendo o seguinte roteiro: Juazeiro do Norte-CE/Belém-PA/Juazeiro do Norte-CE, no período de 21 a 26 de julho de 2024, com o objetivo de participar do II Congresso Nacional do ProfHistória para apresentação de pesquisa, concedendo-lhe passagens aéreas no valor de R\$ 2.137,39 (dois mil reais, cento e trinta e sete reais e trinta e nove centavos), de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 35.922/2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato-CE, 05 de agosto de 2024.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE

*** *** ***

PORTARIA Nº401/2024-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no NUP 31012.001681/2024-01, RESOLVE CONCEDER a **DIEGO GONÇALVES MONTEIRO**, Colaborador (a) Eventual, **hospedagem** no valor de R\$ 1.698,07 (um mil, seiscentos e noventa e oito reais e sete centavos), de acordo com o artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 35.922/2024, e passagens aéreas no valor de R\$ 4.589,61 (quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), com o objetivo de participar como colaborador eventual e expositor pelo Geopark Araripe, no Salão Nacional do Turismo, promovido pelo Ministério do Turismo do Brasil, no período de 07 a 12 de agosto de 2024, fazendo o percurso de Juazeiro do Norte-CE/Rio de Janeiro-RJ/Juazeiro do Norte-CE. Portaria de acordo com o artigo 1º e o artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato-CE, 25 de julho de 2024.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE

*** *** ***

PORTARIA Nº418/2024-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 78, combinado com o artigo 120 da Lei nº 9.809 de 18 de dezembro de 1973, por delegação de competência, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I, do artigo 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, processo NUP 31012.001827/2024-19, para o servidor **GERALDO LIMA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 43025511, exercente da função de Coordenador do Setor de Transportes, a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à conta da Dotação Orçamentária nº 31200003.12.364.241.21026.01.339039.2.5999200000.1. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45(quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada em 15(quinze) dias, após ser concluído o prazo da aplicação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI/URCA, 23 de agosto de 2024.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE

*** *** ***

PORTARIA Nº419/2024-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 78, combinado com o artigo 120 da Lei nº 9.809 de 18 de dezembro de 1973, por delegação de competência, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I, do artigo 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, processo NUP 31012.001947/2024-16, para a servidora **MARIA DE FÁTIMA OTÁVIO SIMÃO AGUIAR**, Matrícula nº 43028715, exercente da função de Agente de Administração, lotada no Cerimonial, a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à conta da Dotação Orçamentária nº 31200003.12.364.241.21026.01.339039.1.5009100000.0. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45(quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada em 15(quinze) dias, após ser concluído o prazo da aplicação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI/URCA, 23 de agosto de 2024.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº1305/2024 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do NUP 31032.000740/2024-88, com fundamento nos arts. 24, inciso IV e 28, da Lei nº 14.116, DOE 27/05/2008, RESOLVE **MAJORAR** o percentual da **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL** concedido à servidora **SHIRILIANE DE ARAÚJO SOUSA**, Professor Adjunto, referência I, matrícula nº 3006451-8, lotada nesta Fundação, após obtenção do Título de Doutor, de 60% (sessenta por cento) para 80% (oitenta por cento), sobre o seu vencimento-base, com vigência a partir de 01/02/2024. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 24 de junho de 2024.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** *** ***

PORTARIA Nº1741/2024 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto no 23.673, de 03 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, referente ao mês de setembro 2024. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 16 de agosto de 2024.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1741/2024 DE 16 DE AGOSTO DE 2024

NOME	CARGO / FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
ALMIR SOARES MENDES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	0074581-2	A	42
ANA CRISTINA SABOIA DO NASCIMENTO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074591-X	A	42
ANA KARLA ALVES AMORIM	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080951-9	A	42
ANTONIO ELIAS DE BARCELLOS VIEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074021-7	A	42
ANTONIO JOSE RABELO MOREIRA	ASSIST DE ADMINISTRAÇÃO	0080581-5	A/F	42/42
AURIZELIA MACHADO CHAVES BEZERRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0105741-3	A	42
DARLENE MARIA MARTINS SARMENTO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080121-6	A	42
ERLIENETE ALVES DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080281-6	A/S	42/42
FERNANDA BEZERRA DE LIMA	ASSISTENTE GESTÃO ED. SUPERIOR	3007547-1	A	42
FRANCISCO RICARDO SEVERIANO GOMES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0018351-2	A/M	42/42
GABRIEL DE OLIVEIRA BARROS	ASSISTENTE GESTÃO ED. SUPERIOR	3007617-6	A	42
GERARDA GUERRA PAULINO QUEIROZ	CONTÍNUO	0074781-5	A	42
GLAUCIA MARIA GOES MOTA	SECRETÁRIO	0073951-0	A	42
JEAN TEIXEIRA HENRIQUE	ASSISTENTE GESTÃO ED. SUPERIOR	3007560-9	A	42
JONIA CARVALHO DINIZ	ASSISTENTE GESTÃO ED. SUPERIOR	3007559-5	A	42
JOSÉ GLADSON CARVALHO DANTAS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080631-5	A/S	42/42
JOSÉ HAROLDO DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074161-2	A	42
JOSE LEITE NETO	ASSISTENTE GESTÃO ED. SUPERIOR	3007568-4	A/S	42/42
JOSE MARIO LIMA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074181-7	A/J	42/42
JOSÉ SAMPAIO DE ALENCAR	VIGIA	0074191-4	A	42
LUCIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080971-3	A	42
LUCIA TELMA GOMES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080231-X	A	42
MANOEL EPIFANIO FRUTUOSO DE ALMEIDA	AUX. DE ADMINISTRAÇÃO	0046921.1	A	42
MARCUS VENICIUS SALES LIMA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0106251-4	A	42
MARIA CLEIDE ARAUJO	AGENTE DE ADMINISTRACÃO	0106441-X	A	42
MARIA DORACY ALVES DE CASTRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080881-4	A	42
MARIA EFIGENIA DE MELO SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074401-8	A	42
MARIA JOSE ALVES RODRIGUES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0080811-3	A	42
MARIA LUCELITA DA SILVA MENDES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074471-9	A	42
OZEIR CELESTINO DE LIMA	ASSISTENTE GESTÃO ED. SUPERIOR	3007579-X	A	42
PAULA KARINE CAMARA COSTA	ASSISTENTE GESTÃO ED. SUPERIOR	3007580-3	A/S	42/42
PAULO SERGIO SOARES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE GESTÃO ED. SUPERIOR	3007884-5	A	42
RAIMUNDO NONATO DA SILVA MATOS	MECAN MAQ VEIC	0074971-0	A	42
REGINA GLAUCIA CANDEIA DO CARMO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074521-9	A	42
RELSON LIMA COÊLHO	ASSISTENTE GESTÃO ED. SUPERIOR	3007744-X	A	42
RENARA KESIA NOJOSA DAMASCENO	ASSISTENTE GESTÃO ED. SUPERIOR	3000050-1	A	42
SAMUEL PRADO RODRIGUES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0074531-6	A/M	42/42

*** * *** *

PORTARIA N°1805/2024 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos:31032.006919/2024-49/ 31032.006705/2024-72/ 31032.006662/2024-25 -NUP, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viamarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participarem de encontro presencial nos polos da Universidade Aberta do Brasil-UAB, concedendo-lhes diárias, conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 05/2018, de acordo com o Convênio nº 903680/2020 UAB MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, em Fortaleza-CE, 26 de agosto de 2024.

Darcio Italo Alves Teixeira
VICE-PRESIDENTE



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1805/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	PASS.	TOTAL
SAMUEL LEITE CASTELO	PROFESSOR ADJUNTO, I	006724.1-6	10/09/2024 a 13/09/2024	FORTALEZA/ RECIFE/ FORTALEZA	03 e ½	3.029,17	4.296,67
CORA FRANKLINA DO CARMO FURTADO	PROFESSOR ADJUNTO, K	300477.1-0	10/09/2024 a 13/09/2024	FORTALEZA/ RECIFE/ FORTALEZA	03 e ½	2.851,39	4.118,89
THICIANE MARY CARVALHO TEIXEIRA	PROFESSOR ADJUNTO, M	006736.1-7	10/09/2024 a 13/09/2024	FORTALEZA/ RECIFE/ FORTALEZA	03 e ½	2.851,39	4.118,89N

*** * *** *

CONVÊNIO INTERNACIONAL N°17/2024

Convênio marco internacional entre a **UNIVERSIDADE DE SALAMANCA** e Fundação Universidade Estadual do Ceará. Objeto:**estabelecer e relações de cooperação internacional** com base na formalização de acordos e entendimentos mútuos, com vista a desenvolver o intercâmbio acadêmico e cultural nas formas de educação, promoção da pesquisa e da formação, assim como em relação à difusão da cultura e do esporte; Fundamentação Legal:Lei federal nº 14.133/21; Foro:Fortaleza-CE; Vigência:04 (quatro) anos, a partir da última assinatura; Data de Assinatura:12/07/2024; Signatário:Prof.Me.Hidelbrando dos Santos Soares - Presidente da Funcece e Prof.Dr.Raúl Sánchez Prieto - Pró-Reitor da Universidade de Salamanca. UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 21 de agosto de 2024.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°010/2023**

I - ESPÉCIE: 1º (primeiro) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2023/NUTEC; II - CONTRATANTE: NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ (NUTEC), inscrito no CNPJ sob o nº 09.419.789/0001-94; III - ENDEREÇO: Rua Prof.: Rômulo Proença s/n – Campus do Pici, Fortaleza – CE; IV - CONTRATADA: **SOLUÇÃO COMÉRCIO DE GASES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.094.008/0001-58; V - ENDEREÇO: Av. Godofredo Maciel, nº. 5130, Bairro Mondubim, Fortaleza-Ce, CEP: 60.765-242; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditivo fundamenta-se no Contrato nº 010/2023, em sua CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR , bem como na previsão do disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, art. 65, inciso II, alínea d, e suas alterações posteriores. Justifica-se o presente aditivo, em vista do fornecimento de gases especiais e industriais necessários para o alcance das metas estabelecidas e para o atendimento das necessidades de prestação de serviços técnicos especializados do Núcleo de Tecnologia e Qualidade Industrial do Ceará – NUTEC VII- FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com o presente termo que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente 1º ADITIVO de PRAZO e de VALOR, mediante comum acordo entre as partes, por conveniência administrativa, e tomando por base as prerrogativas acima expressas, a **alteração do contrato n°010/2023**, o qual trata da AQUISIÇÃO DE GASES ESPECIAIS E INDUSTRIAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA LABORATORIAL, para a prorrogação de seu prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 21 de novembro de 2024 até 21 de novembro de 2025, bem ainda fica aditado o valor global do contrato original, o qual passará de R\$ 64.387,50 (Sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para R\$ 80.484,38 (Oitenta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), representando um acréscimo de 25%; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 80.484,38 (Oitenta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e

oito centavos); X - DA VIGÊNCIA: 21 de novembro de 2024 até 21 de novembro de 2025; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS E CONDIÇÕES do Contrato Original, ora aditado, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição; XII - DATA: 19 de agosto de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES - Presidente da Nutec - Contratante e FABIANO GOMES AGOSTINHO - Representante Legal – Contratada.

Francisco das Chagas Magalhães
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº124/2024 - SECULT/CE A SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, instituídas pela Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, combinado com o art. 57, § 8º da Lei Estadual nº 18.012, de 1º de abril de 2022, RESOLVE: Art. 1º - **Criar a Comissão** de Avaliação e Seleção da Proposta dos projetos inscritos no EDITAL PARA MOSTRAS DO CICLO CEARÁ NATALINO - 2024. Art. 2º - Em atendimento ao item 9.1.2 do Edital, a Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta tem como objetivo analisar os projetos inscritos no EDITAL PARA MOSTRAS DO CICLO CEARÁ NATALINO - 2024, sendo composta por 03 (três) pareceristas titulares e 01 (um) parecerista suplente, ambos servidores de carreira da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará - SECULT/CE. Art. 3º - A comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes **MEMBROS**:

NOME COMPLETO	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	TIPO
LUIS TORRES DE MELO FILHO	ANALISTA DE GESTÃO CULTURAL	300093-5-5	SECULT/COPAM	TITULAR
JOÃO DAVI FAÇANHA DE SOUSA	ANALISTA DE GESTÃO CULTURAL	300091-0-X	SECULT/MUSEU	TITULAR
ROBERTA FRAGA MACHADO GOMES	ANALISTA DE GESTÃO CULTURAL	300088-9-8	SECULT/COPAM	TITULAR
EMMANUEL BASTOS DE MAGALHÃES LOPES	ANALISTA DE GESTÃO CULTURAL	300094-0-1	SECULT/COPAM	SUPLENTE

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. Registre-se e publique-se. Fortaleza/CE, 27 de agosto de 2024.

Luisa Cela de Arruda Coelho
SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº676/2024

NUP: 27001.006628/2024-41 - IG: 1336246000

Ementa: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO. O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ n.º 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, matrícula n.º 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e a(o) agente cultural:

NOME DO AGENTE CULTURAL E CPF	CAIO VICTOR DA SILVA BRITO, CPF ***.213.523-**
ENDEREÇO	Monte Castelo, Fortaleza, CE, BR
CONTA BANCÁRIA	Banco Do Brasil, Agência nº 2903-3, Conta Corrente nº **.486-*
VALOR	R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL reais)
VIGÊNCIA	12 (doze) meses contados a partir da data da última assinatura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.392.131.11355.03.339048.2.7169200000.1
FISCAL	LEANDRO MACIEL SILVA, matrícula 3000965-7

Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 26 de outubro de 2023; na Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo); no Decreto Federal nº 11.525/2023; no Decreto Federal nº 11.453/2023; na Lei Estadual nº 18.012/2022; e no Decreto Estadual nº 35.635/2023. Esse termo se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo a este vinculado. Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TEC. Data da assinatura: Fortaleza, CE 26 de agosto de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ E CAIO VICTOR DA SILVA BRITO - AGENTE CULTURAL FOMENTADO.

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº852/2024

NUP: 27001.006307/2024-46 - IG: 1336139000

Ementa: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO. O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ n.º 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, matrícula no 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a) AGENTE CULTURAL:

NOME DO AGENTE CULTURAL E CPF	JÚLIO CÉSAR FERNANDES LIRA, CPF ***.526.943-**
ENDEREÇO	Centro, Fortaleza, CE, BR
CONTA BANCÁRIA	Banco Do Brasil, Agência nº 3655-2, Conta Corrente nº **.423-*

Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de **apoio financeiro** ao projeto cultural “A VISITA DOMINICAL / THE SUNDAY VISIT”, contemplado no 13º EDITAL CEARÁ DAS ARTES, na LINGUAGEM LITERATURA E CATEGORIA CRIAÇÃO LITERÁRIA - ROMANCE, CONTO, CRÔNICA, POESIA, DRAMATURGIA E BIOGRAFIA - R\$ 15.000,00, para a realização de ação cultural, mediante financiamento direto, conforme Plano de Ação e outros anexos que integram este termo independentemente de transcrição. O presente termo terá o seguinte: valor, vigência, dotação orçamentária e fiscal:

VALOR	R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL reais)
VIGÊNCIA	12 (doze) meses contados a partir da data da última assinatura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.392.131.11684.03.339048.1.7591200070.1
FISCAL	JESSÉ ALBINO SANTANA, matrícula nº 3000037-4

Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 26 de outubro de 2023; na Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo); no Decreto Federal nº 11.525/2023; no Decreto Federal nº 11.453/2023; na Lei Estadual nº 18.012/2022; e no Decreto Estadual nº 35.635/2023. Esse termo se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo a este vinculado. Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TEC. Data da assinatura: Fortaleza, CE 23 de agosto de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ E JÚLIO CÉSAR FERNANDES LIRA - AGENTE CULTURAL FOMENTADO.

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***



TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N°1004/2024
NUP 27001.006572/2024-24 - IG: 1336087000

Ementa: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO. O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ n.º 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, matrícula no 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a) AGENTE CULTURAL:

NOME DO AGENTE CULTURAL E CPF	MARIA THAIS GADELHA PASSOS, CPF ***.976.303-**
ENDEREÇO	Domingos Olímpio, Sobral, CE, BR
CONTA BANCÁRIA	Banco Do Brasil, Agência nº 0085-X, Conta Corrente nº ***.317-*

Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de **apoio financeiro** ao projeto cultural “OS CORRES - PODCAST DE PRODUÇÕES PERIFÉRICAS INDEPENDENTES”, contemplado no 13º EDITAL CEARÁ DAS ARTES, na LINGUAGEM ÁREAS TÉCNICAS E CATEGORIA MEMÓRIA MATERIAL E IMATERIAL - R\$ 10.000,00, para a realização de ação cultural, mediante financiamento direto, conforme Plano de Ação e outros anexos que integram este termo independentemente de transcrição. O presente termo terá o seguinte: valor, vigência, dotação orçamentária e fiscal:

VALOR	R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais)
VIGÊNCIA	12 (doze) meses contados a partir da data da última assinatura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.392.131.11355.11.339048.2.7169200000.1
FISCAL	JOÃO IGOR ALMEIDA DE LIMA, matrícula nº 3000032-3

Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 26 de outubro de 2023; na Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo); no Decreto Federal nº 11.525/2023; no Decreto Federal nº 11.453/2023; na Lei Estadual nº 18.012/2022; e no Decreto Estadual nº 35.635/2023. Esse termo se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo a este vinculado. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 22 de agosto de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ E MARIA THAIS GADELHA PASSOS - AGENTE CULTURAL FOMENTADO.

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** * ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N°1180/2024
NUP: 27001.006583/2024-12 - IG: 1336243000

Ementa: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO. O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ n.º 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, matrícula n.º 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e a(o) agente cultural:

NOME DO AGENTE CULTURAL E CPF	MARTA MARIA SOARES DE LIMA, CPF ***.670.543-**
ENDEREÇO	Cohab, Quixadá, CE, BR
CONTA BANCÁRIA	Banco Do Brasil, Agência nº 0241-0, Conta Corrente nº ***392-*

Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de **apoio financeiro** ao projeto cultural “TREM DA SECA”, contemplado no 13º EDITAL CEARÁ DAS ARTES, na LÍNGUAGEM FOTOGRAFIA E CATEGORIA PRODUÇÃO E DIFUSÃO, para a realização de ação cultural, mediante financiamento direto, conforme Plano de Ação e outros anexos que integram este termo independentemente de transcrição. O presente termo terá o seguinte: valor, vigência, dotação orçamentária e fiscal:

VALOR	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA	12 (doze) meses contados a partir da data da última assinatura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.392.131.11684.09.339048.1.7591200070.1
FISCAL	JOÃO IGOR ALMEIDA DE LIMA, matrícula nº 3000032-3

Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 26 de outubro de 2023; na Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo); no Decreto Federal nº 11.525/2023; no Decreto Federal nº 11.453/2023; na Lei Estadual nº 18.012/2022; e no Decreto Estadual nº 35.635/2023. Esse termo se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo a este vinculado. Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TEC. Data da assinatura: Fortaleza, CE 26 de agosto de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO SECRETARIO EXECUTIVO DA CULTURA E MARTA MARIA SOARES DE LIMA - AGENTE CULTURAL FOMENTADO.

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** * ***

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N°1374/2024
NUP: 27001.004407/2024-38 - IG: 1336124000

Ementa: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO. O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ n.º 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário Executivo, RAFAEL CORDEIRO FELISMINO, brasileiro, matrícula no 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital e o(a) AGENTE CULTURAL:

NOME DO AGENTE CULTURAL E CPF	FRANCISCA TAINARA EUGENIO DA SILVA, CPF ***.210.203-**
ENDEREÇO	Dom Maurício, Quixadá, CE, BR
CONTA BANCÁRIA	Banco Do Brasil, Agência nº 241-0, Conta Corrente nº ***545-*

Objeto: Constitui objeto do presente TEC a concessão de **apoio financeiro** ao projeto cultural “PERCURSOS LITERÁRIOS: VOZES QUILOMBOLAS QUE RESSOAM”, contemplado no 13º EDITAL CEARÁ DAS ARTES, na LINGUAGEM LITERATURA E CATEGORIA Circulação e Difusão Literária - R\$ 12.950,00, para a realização de ação cultural, mediante financiamento direto, conforme Plano de Ação e outros anexos que integram este termo independentemente de transcrição. O presente termo terá o seguinte: valor, vigência, dotação orçamentária e fiscal:

VALOR	R\$ 12.950,00 (Doze mil novecentos e cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA	12 (doze) meses contados a partir da data da última assinatura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27200004.13.392.131.11684.03.339048.1.7591200070.1
FISCAL	KILVIANY PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 30000895-2

Fundamentação Legal: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC se fundamenta nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 26 de outubro de 2023; na Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo); no Decreto Federal nº 11.525/2023; no Decreto Federal nº 11.453/2023; na Lei Estadual nº 18.012/2022; e no Decreto Estadual nº 35.635/2023. Esse termo se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo a este vinculado. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 23 de agosto de 2024. Signatários: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ E FRANCISCA TAINARA EUGENIO DA SILVA - AGENTE CULTURAL FOMENTADO.

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO



SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA Nº283/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, D.O.E. de 05 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de setembro/2024. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 23 de agosto de 2024.

Taumaturgo Medeiros dos Anjos Junior
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº283/2024, 23 DE AGOSTO DE 2024

Nº	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT
1	Ana Paula Benevenuto de Oliveira	Supervisor de Núcleo	300005-9-5	Urbano	84
3	Danieli Katia Silva Muniz	Supervisor de Núcleo	300005-8-7	Urbano	84
5	Geyla Maria Martins Lima	Agente de Administração	082836-1-3	Urbano/Metropolitano	42-42
6	Júlio Cesar Farias Freitas	Orientador de Célula	300006-8-4	Metropolitano	84
7	José de Nazareno da Silva Lavor	Auxiliar de Administração	700143-1-9	Metropolitano	84
8	Robson Rui Maia de Sousa	Orientador de Célula	300008-9-7	Urbano	84
9	Rosivânia Maria de Sousa	Auxiliar de Administração	009707-1-9	Urbano/Metropolitano	42/42
10	Tânia Maria Andrade Bezerra Menezes	Auxiliar de Administração	090989-1-7	Urbano	84

*** * *** *

PORTARIA Nº285/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **VALÉRIA PASCOAL DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Orientador de Célula, matrícula nº 101996-1-1, desta Secretaria, a **vijar** à cidade de Itapipoca, no período 26/08 a 02/09/2024, a fim de Participar da Organização das atividades da SDA no Evento XXVI EXPOITA, concedendo-lhe 7,5 (sete) diárias e meia, no valor unitário de R\$131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 985,72 (novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos) de acordo com artigo 12 § 1º, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922 de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do custeio da entidade. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 26 de agosto de 2024.

Taumaturgo Medeiros dos Anjos Júnior
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº040/2019

I – ESPÉCIE: 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO –SDA E A EMPRESA CONSTRUTORA CIMEL LTDA. EPP, PARA PRORROGAÇÃO OS FINS NELE INDICADOS. II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 07.954.563/0001- 68. III - ENDEREÇO: Avenida Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo, em Fortaleza/CE. IV - CONTRATADA: **CONSTRUTORA CIMEL LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 05.099.819/0001-71. V - ENDEREÇO: Rua Pedro de Queirós, nº 87, Parquelândia, Fortaleza/CE. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda a legislação aplicável, especialmente pelo Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações, bem como nas informações contidas no Processo NUP 21001.003522/2024-17e Parecer Jurídico nº. 507/2024. VII - FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo que não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo de vigência Contrato nº040/2019**, que tem por objeto deste contrato: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, HIDROSSANITÁRIAS, ELETRICAS DE ALTA E SUBESTAÇÃO DE ALTA TENSÃO, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, por mais 06 (Seis) meses, contados a partir do dia 17 de setembro de 2024, com a consequente garantia orçamentária para o período no valor de R\$ 73.220,04 (setenta e três mil, duzentos e vinte reais e quatro centavos). As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Projeto São José 21100037.20.606.211.10645.03.449039.1.7543220058.1 (19629) – R\$ 21.471,54 (vinte e um mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) PF 21000100620241 – MAPP 713 Manutenção 21100002.20.122.421.2016 3.15.339039.1.5009100000.0 (8200) – R\$ 21.944,04 (vinte e um mil novecentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos) PF 2100018032024M – MAPP 800 Finalístico 21100029.20.608.211.20670.03.339039.1.5009100000.0 (27547) – R\$ 29.804,46 (vinte e nove mil oitocentos e quatro reais e seis centavos) PF 2100010012024C – MAPP 2109012022. IX - VALOR GLOBAL: R\$ 73.220,04 (setenta e três mil, duzentos e vinte reais e quatro centavos). X - DA VIGÊNCIA: Por mais 06 (Seis) meses, contados a partir do dia 17 de setembro de 2024. XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do CONTRATO Nº. 040/2019, ora aditado, não foram modificadas, ficando ratificadas e em pleno vigor. XII - DATA: Fortaleza, 26 de agosto de 2024. XIII - SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário (CONTRATANTE) e DAVID BANDEIRA DE MELO JUNIOR Representante Legal da Empresa (CONTRATADA).

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

*** * *** *

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 158, SÉRIE 3, ANO XVI, que publicou a Portaria Nº 270/2024 de 22.08.2024. **Onde se lê:** totalizando R\$ 1.951,00 (mil e novecentos e cinquenta um reais) **Leia-se:** totalizando R\$ 1.951,62 (Hum mil, novecentos e cinquenta um reais e sessenta e dois centavos) SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, 26 de agosto de 2024.

Taumaturgo Medeiros dos Anjos Júnior
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** * *** *

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 157, SÉRIE 3, ANO XVI, que publicou a Portaria Nº 271/2024 de 21.08.2024. **Onde se lê:** totalizando R\$ 1.951,00 (mil e novecentos e cinquenta um reais) **Leia-se:** totalizando R\$ 1.951,62 (Hum mil, novecentos e cinquenta um reais e sessenta e dois centavos) SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, 26 de agosto de 2024.

Taumaturgo Medeiros dos Anjos Júnior
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº007/2021

I – ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2021; II – CONTRATANTE: Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará – IDACE; III – ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo, Fortaleza-CE; IV – CONTRATADA: **FUTURA – SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**; V – ENDEREÇO: Rua Isaac Meyer, 125, Bairro Aldeota, Fortaleza-CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nas normas do inciso II, alínea “d”, e §ºº; art. 58, I, §ºº da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como o art. 54 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 385 da Lei nº 10.406/2002; VII – FORO: Fortaleza-CE; VIII – OBJETO: **Reaproximação da Convenção Coletiva de Trabalho CE 000392/2024 do Contrato nº007/2021**; IX – VALOR GLOBAL: O valor contratual será acrescido em R\$ 13.459,68(Treze mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

totalizando o valor global de R\$ 302.826,72 (Trezentos e dois mil e oitocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos); X – DA VIGÊNCIA: 27 de setembro de 2023 a 26 de setembro de 2024; XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas não modificadas por este Termo permanecerão inalteradas e em plena vigência; XII – DATA: Fortaleza – CE, 06 de Agosto de 2024; XIII – SIGNATÁRIOS: João Alfredo Telles Melo – Superintendente do IDACE – Paulo Aragão de Almeida – Representante legal da empresa FUTURA – SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI – Contratada.

João Alfredo Telles Melo
SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTRARIA N°038/2024 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e conforme conteúdo do NUP 56001.000885/2024-77 RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MARCELLO GONÇALVES MILLIOLE**, matrícula nº 300002-3-4 ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento e Desenvolvimento Institucional da Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Ceará, a **viagem** a cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 01 a 05 de setembro de 2024, com objetivo de participar do curso **GESTÃO DE RISCOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, na Escola de Contas e Gestão do Tribunal de Contas do RJ, concedendo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias no valor unitário de R\$ 354,84(trezentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), acrescido de 50% (cinquenta por cento), mais 1(uma) ajuda de custo no valor unitário de R\$ 354,84(trezentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), totalizando R\$ 2.750,01 (dois mil, setecentos e cinqüenta reais e um centavo) e passagem aérea para o trecho Fortaleza/Rio de Janeiro/Fortaleza, no valor de R\$ 3.313,56 (três mil, trezentos e treze reais e cinqüenta e seis centavos), perfazendo um valor total de R\$ 6.063,57(seis mil e sessenta e três reais e cinqüenta e sete centavos), de acordo com artigo 1º; inciso IV, § 1º do art. 2º, art. 4º, art.12 e art.25; classe II, do anexo I do Decreto N°35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Ceará. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de agosto de 2024.

George Dantas Paiva

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 48/2024

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A – ADECE CONTRATADA: MAPDATA- TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: **Aquisição de 10 (dez) licenças** do Power BI Pro, objetivando disponibilizar uma plataforma informativa a todos os níveis gerenciais, em especial aos gestores da diretoria e presidência, para que possam, a partir do acesso às informações estruturadas, tempestivas e online, serem assertivos nas suas tomadas de decisões. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: a Lei Federal nº 13.303/2016 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 6.500,00. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 27 de agosto de 2024. SIGNATÁRIOS: Silvana Maria Parente Neiva Santos - Diretora-Presidente, respondendo, Luís Eduardo Fontenelle Barros Diretora de Planejamento e Gestão, respondendo, PAULO EDUARDO ONUCHIC- Sócio.

Davi Byron Bezerra Pontes Freire
ASSESSOR JURÍDICO

*** * *** *

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 159, 23 de agosto de 2024 , que publicou a substituição do Diretor Presidente.. **Onde se lê:** em virtude de sua viagem, nos dias 26 a 28 de agosto de 2024. **Leia-se:** em virtude de sua viagem, nos dias 26 a 30 de agosto de 2024. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.-ADECE, em Fortaleza, 27 de agosto de 2024.

Silvana Maria Parente Neiva Santos
DIRETORA PRESIDENTE, RESPONDENDO



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTRARIA COADM NÚMERO: 310/2024 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o DECRETO N°35.922, de 27 de março de 2024, publicado no D.O.E de 04/04/2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DE TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. PASSAGEM	VR. TOTAL
JONAS FERREIRA DE OLIVEIRA 22000130601785/K020	RUSSAS 28/08/2024 a 31/08/2024	SOBRAL 3,5 ONIBUS	131,43	0,00	460,01
PARTICIPAR DE EVENTO - PARTICIPAR DO IV ENCONTRO CEARENSE DE PROFESSORES DE FILOSOFIA.					
JOSIVANIO FERREIRA DE SOUSA 22200181444595/	RUSSAS 28/08/2024 a 31/08/2024	SOBRAL 3,5 ONIBUS	131,43	0,00	460,01
PARTICIAR DE EVENTO - PARTICIPAR DO IV ENCONTRO CEARENSE DE PROFESSORES DE FILOSOFIA					
TOTAL: 920,02					

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM RUSSAS, 26 de agosto de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** * *** *

PORTRARIA COADM N°315/2024 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **ALUNOS** e o **PROFESSOR** da EEEP ALAN PINHO TABOSA/CREDE 02, relacionados no anexo único desta portaria a **viajarem** à cidade de Campinas/SP com a finalidade de participarem da 40ª Olimpíada de Matemática da Unicamp - OMU, concedendo-lhes diárias, auxílio financeiro, ajuda de custo e passagens aéreas, para o trecho Fortaleza-CE/Campinas-SP/Fortaleza-CE, de acordo com o art. 1º; art. 3º; art. 4º, art 8º, art.11 e art 12º do Decreto nº 31.425, de 10 de março de 2014 e artigo 1º; inciso IV, § 1º do art. 2º, art. 4º, art.12 e art.25; classe II, do anexo I do Decreto N° 35.922, de 27 de março de 2024, com suas alterações publicadas no DOE de 04 de abril de 2024 devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de agosto de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COADM Nº315/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024
DECRETO N°31.425, DE 10 DE MARÇO DE 2014

ALUNO(A)	PERÍODO	ROTEIRO	AUXÍLIO FINANCEIRO					AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM AÉREA	TOTAL
			QUANT.	VALOR UNITÁRIO	ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL				
RAQUEL LIMA DOS SANTOS	30/08/2024 A 02/09/2024	FORTALEZA/CAMPINAS-SP/FORTALEZA	3,5	R\$ 141,95	30%	R\$ 645,87	R\$ 141,95	R\$ 4.618,90	R\$ 5.406,72	
GABRIEL DE SALES MOURA	30/08/2024 A 02/09/2024	FORTALEZA/CAMPINAS-SP/FORTALEZA	3,5	R\$ 141,95	30%	R\$ 645,87	R\$ 141,95	R\$ 4.618,90	R\$ 5.406,72	
VITORIA FERREIRA PEREIRA	30/08/2024 A 02/09/2024	FORTALEZA/CAMPINAS-SP/FORTALEZA	3,5	R\$ 141,95	30%	R\$ 645,87	R\$ 141,95	R\$ 4.618,90	R\$ 5.406,72	

DECRETO N°35.922, DE 10 DE MARÇO DE 2024

SERVIDOR(A)/ MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM AÉREA	TOTAL
			QUANT.	VALOR UNITARIO	ACRÉSCIMO			
AIRTON DE MOURA FERREIRA/97935599	30/08/2024 A 02/09/2024	FORTALEZA/CAMPINAS-SP/FORTALEZA	3,5	R\$ 354,84	0	R\$ 1.241,94	R\$ 354,84	R\$ 4.618,90 R\$ 6.215,68

*** * *** *

PORTARIA N°0903/2024-GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 93 da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta do processo nº 22001.076577/2024-09, RESOLVE CONCEDER, em conformidade com o artigo 6º, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 322, de 11 de abril de 2024, **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL**, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, ao(a) servidor(a) **MARIA LIDUINA DE OLIVEIRA**, do Grupo Ocupacional Atividade de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, matrícula nº 03253015, lotado(a) nesta Secretaria da Educação, a partir da data de 01/07/24. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 03 de julho de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** * *** *

PORTARIA N°0941/2024-GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 93 da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta do processo nº 22001.080122/2024-80, RESOLVE CONCEDER, em conformidade com o artigo 6º, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 322, de 11 de abril de 2024, **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL**, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, ao(à) servidor(a) **MARIA LIDUINA BORGES MAGALHAES**, do Grupo Ocupacional Atividade de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, matrícula nº 00208019, lotado(a) nesta Secretaria da Educação, a partir da data de 01/07/24. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 04 de julho de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** * *** *

PORTARIA N°1034/2024-GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 93, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta do processo nº 22001.085733/2024-14, RESOLVE CONCEDER, em conformidade com o artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 322, de 11 de abril de 2024, **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL**, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, à servidora **FRANCISCA TANIA DOS SANTOS ARAUJO**, do Grupo Ocupacional Atividade de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, matrícula nº 0786941X, lotado(a) nesta Secretaria da Educação, a partir da data de 01/07/2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 22 de julho de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** * *** *

PORTARIA N°1243/2024-GAB A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 93, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta do processo nº 22001.058204/2024-48, RESOLVE, de conformidade com o artigo 23, da Lei nº 12.066 de 13/01/1993 e suas alterações posteriores, combinados com o Decreto Nº 32.103, de 12/12/2016, **PROMOVER COM TITULAÇÃO**, os **PROFISSIONAIS** do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, lotados nesta Secretaria da Educação, conforme constantes do anexo único, parte integrante desta Portaria, a partir da data de entrada do processo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 25 de julho de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO QUE SE REFERE A PORTARIA N°1243 DE 25 DE JULHO DE 2024

Enquadramento: 15 - Lei 15.901/2015

Grupo Ocupacional: MAG

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL/TITULAÇÃO	NÍVEL/TITULAÇÃO ATUAL	A PARTIR	PROCESSO
1	97939497	FERNANDA ALVES RODRIGUES	K020 - Professor	C/LICENCIATURA PLENA	F/ESPECIALIZAÇÃO	10/04/2024	22001.058204/2024-48

*** * *** *

PORTARIA N°1244/2024-GAB A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 93, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta do processo nº 22001.081517/2024-08, RESOLVE, de conformidade com o artigo 23, da Lei nº 12.066 de 13/01/1993 e suas alterações posteriores, combinados com o Decreto Nº 32.103, de 12/12/2016, **PROMOVER COM TITULAÇÃO**, os **PROFISSIONAIS** do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, lotados nesta Secretaria da Educação, conforme constantes do anexo único, parte integrante desta Portaria, a partir da data de entrada do processo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 25 de julho de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO QUE SE REFERE A PORTARIA N°1244 DE 25 DE JULHO DE 2024

Enquadramento: 15 - Lei 15.901/2015

Grupo Ocupacional: MAG

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL/TITULAÇÃO	NÍVEL/TITULAÇÃO ATUAL	A PARTIR	PROCESSO
1	97941580	ALFREDO LUIZ CHAVES DE OLIVEIRA	K020 - Professor	C/LICENCIATURA PLENA	J/MESTRADO	10/06/2024	22001.081517/2024-08

*** * *** *

PORTARIA N°1263/2024-GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 93, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta do processo nº 22001.076866/2024-08, RESOLVE CONCEDER, em conformidade com o artigo 6º, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 322, de 11 de abril de 2024, **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL**, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, ao servidor **FRANCISCO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, do Grupo Ocupacional Atividade de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, matrícula nº 02301717, lotado nesta Secretaria da Educação, a partir da data de 01/07/24. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 25 de julho de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** * *** *



PORATARIA N°1414/2024-GAB A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 93 da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta do processo nº 22001.060006/2024-44, RESOLVE, de conformidade com o artigo 23 da Lei nº 12.066 de 13/01/1993 e suas alterações posteriores, combinados com o Decreto Nº 32.103, de 12/12/2016, **PROMOVER COM TITULAÇÃO**, os **PROFISSIONAIS** do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, lotados nesta Secretaria da Educação, conforme constantes do anexo único, parte integrante desta portaria, a partir da data de entrada do processo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza, 16 de agosto de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO QUE SE REFERE A PORTARIA N°1414/2024 – GAB, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Enquadramento: 15 - Lei 15.901/2015

Grupo Ocupacional: MAG

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL/TITULAÇÃO	NÍVEL/TITULAÇÃO ATUAL	A PARTIR	PROCESSO
1	97936943	RAPHAEL GOMES VALE	K020 - Professor	C/LICENCIATURA PLENA	F/ESPECIALIZAÇÃO	12/04/2024	22001.060006/2024-44

*** *** ***

PORATARIA N°1440/2024 – GAB A Secretaria da Educação do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 22001.072958/2024-19, do Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE; CONSIDERANDO que o servidor faz jus às Promoções sem Titulação, com fundamento no art. 26, da Lei nº 12.066, de 13 de janeiro de 1993, alterado pelo art. 10, da Lei Nº 15.901, de 1º de dezembro de 2015, combinado com os Decretos nº 32.103, de 12 de dezembro de 2016 e nº 34.401, de 17 de novembro de 2021; CONSIDERANDO as alterações funcionais já realizadas pelas Portarias Nº 810/2024 e Nº 811/2024, publicadas em 26 de junho de 2024; e CONSIDERANDO a necessidade de regularização funcional de servidor, RESOLVE: Art. 1º **PROMOVER** sem Titulação o servidor **MARCOS FELIPE VICENTE**, matrícula 47844010, com vigência a partir de 1º de setembro de 2021, conforme o Anexo único desta Portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas disposições em contrário. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de agosto de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°1440/2024 – GAB, DATADA DE 20 DE AGOSTO DE 2024

ORDEM	NOME PROFESSOR	MATRÍCULA	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
			CARGO	NÍVEL	CARGO	NÍVEL
01	MARCOS FELIPE VICENTE	22000147844010	K020 -PROFESSOR	N	K020 -PROFESSOR	O

*** *** ***

PORATARIA N°1445/2024-GAB A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 93, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta do processo nº 22001.065991/2024-84, RESOLVE, de conformidade com o artigo 23, da Lei nº 12.066 de 13/01/1993 e suas alterações posteriores, combinados com o Decreto Nº 32.103, de 12/12/2016, **PROMOVER COM TITULAÇÃO**, os **PROFISSIONAIS** do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, lotados nesta Secretaria da Educação, conforme constantes do anexo único, parte integrante desta Portaria, a partir da data de entrada do processo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza, 20 de agosto de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO QUE SE REFERE A PORTARIA N°1445/2024 – GAB, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Enquadramento: 15 - Lei 15.901/2015

Grupo Ocupacional: MAG

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL/TITULAÇÃO	NÍVEL/TITULAÇÃO ATUAL	A PARTIR	PROCESSO
1	97937591	JOSE CRISTIANO VIEIRA ROCHA JUNIOR	K020 - Professor	C/LICENCIATURA PLENA	F/ESPECIALIZAÇÃO	26/04/2024	22001.065991/2024-84

*** *** ***

PORATARIA N°1447/2024-GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 93, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta do processo nº 22001.098084/2024-11, RESOLVE CONCEDER, em conformidade com o artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 322, de 11 de abril de 2024, **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL**, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, ao(a) servidor(a) **MARIA NEIDE BARROS DIAS**, do Grupo Ocupacional Atividade de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, matrícula nº 03894819, lotado(a) nesta Secretaria da Educação, a partir da data de 09/08/2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 21 de agosto de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA N°1448/2024-GAB A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 93, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta do processo nº 22001.063895/2024-00, RESOLVE, de conformidade com o artigo 23, da Lei nº 12.066, de 13/01/1993 e suas alterações posteriores, combinados com o Decreto Nº 32.103, de 12/12/2016, **PROMOVER COM TITULAÇÃO**, os **PROFISSIONAIS** do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, lotados na Secretaria da Educação, conforme constantes do anexo único, parte integrante desta Portaria, a partir da data de entrada do processo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 21 de agosto de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO QUE SE REFERE A PORTARIA N°1448/2024-GAB, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Enquadramento: 15 - Lei 15.901/2015

Grupo Ocupacional: MAG

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL/TITULAÇÃO	NÍVEL/TITULAÇÃO ATUAL	A PARTIR	PROCESSO
1	97939136	ANA LETICIA FREITAS LIMA	K020 - Professor	C/LICENCIATURA PLENA	J/MESTRADO	23/04/2024	22001.063895/2024-00

*** *** ***

PORATARIA N°1450/2024 – GAB A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 93, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta do processo nº 22001.056788/2024-17, RESOLVE, de conformidade com o artigo 23, da Lei nº 12.066 de 13/01/1993 e suas alterações posteriores, combinados com o Decreto Nº 32.103, de 12/12/2016, **PROMOVER COM TITULAÇÃO**, os **PROFISSIONAIS** do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, lotados nesta Secretaria da Educação, conforme constantes do anexo único, parte integrante desta Portaria, a partir da data de entrada do processo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza, 21 de agosto de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO QUE SE REFERE A PORTARIA N°1450/2024 – GAB, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Enquadramento: 15 - Lei 15.901/2015

Grupo Ocupacional: MAG

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL/TITULAÇÃO	NÍVEL/TITULAÇÃO ATUAL	A PARTIR	PROCESSO
1	97936013	ANTONIO ANDERSON PINHEIRO	K020 - Professor	C/LICENCIATURA PLENA	J/MESTRADO	08/04/2024	22001.056788/2024-17

*** *** ***



PORATARIA Nº1454/2024-GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 93, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta no processo nº 22001.094344/2024-80, RESOLVE CONCEDER, em conformidade com o artigo 6º, § 2º, da Lei Complementar nº 322, de 11 de abril de 2024, **GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO**, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, a(o) servidor(a) **SUELY UCHOA CAVALCANTI**, do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior – ANS, matrícula nº 06911811, lotado(a) nesta Secretaria da Educação, a partir de 2 de agosto de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de agosto de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORATARIA Nº1463/2024-GAB A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 93, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta do processo nº 22001.063933/2024-16, RESOLVE, de conformidade com o artigo 23, da Lei nº 12.066 de 13/01/1993 e suas alterações posteriores, combinados com o Decreto Nº 32.103, de 12/12/2016, **PROMOVER COM TITULAÇÃO**, os **PROFISSIONAIS** do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, lotados nesta Secretaria da Educação, conforme constantes do anexo único, parte integrante desta portaria, a partir da data de entrada do processo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza, 21 de agosto de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1463/2024 – GAB, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Enquadramento: 15 - Lei 15.901/2015

Grupo Ocupacional: MAG

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL/TITULAÇÃO	NÍVEL/TITULAÇÃO ATUAL	A PARTIR	PROCESSO
1	97935483	ELOILMA MOURA SIQUEIRA MACEDO	K020 - Professor	C/LICENCIATURA PLENA	J/MESTRADO	23/04/2024	22001.063933/2024-16

PORATARIA Nº1500/2024-GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 93 da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta do processo nº 22001.095001/2024-32, RESOLVE CONCEDER, em conformidade com o artigo 6º, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 322, de 11 de abril de 2024, **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL**, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, ao(à) servidor(a) **JEANNE MARIA MESQUITA ARAUJO CRUZ**, do Grupo Ocupacional Atividade de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, matrícula nº 09065113, lotado(a) nesta Secretaria da Educação, a partir da data de 05/08/2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de agosto de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORATARIA Nº1501/2024 - GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 93, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta do processo nº 22001.094878/2024-14, RESOLVE CONCEDER, em conformidade com o artigo 6º, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 322, de 11 de abril de 2024, **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL**, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, ao(à) servidor(a) **FRANCISCA JULIA CAVALCANTE LIMA**, do Grupo Ocupacional Atividade de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, matrícula nº 0709891X, lotado(a) nesta Secretaria da Educação, a partir da data de 05/08/2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de agosto de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORATARIA Nº 1510/2024 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 93, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta do processo nº 22001.072843/2024-16, RESOLVE CONCEDER, em conformidade com o artigo 6º, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 322, de 11 de abril de 2024, **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL**, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, à servidora **MARIA AGLAURIA MENDES MELO**, do Grupo Ocupacional Atividade de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, matrícula nº 07491913, lotada nesta Secretaria da Educação, a partir da data de 01/07/24. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza, 23 de agosto de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORATARIA Nº1511/2024 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 93, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta do processo nº 22001.073836/2024-31, RESOLVE CONCEDER, em conformidade com o artigo 6º, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 322, de 11 de abril de 2024, **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL**, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, à servidora **MARIA SANDOELIA MONTEIRO LEITAO**, do Grupo Ocupacional Atividade de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, matrícula nº 08791910, lotada nesta Secretaria da Educação, a partir da data de 01/07/24. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza, 23 de agosto de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORATARIA Nº1533/2024-GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.006180/2024-41 RESOLVE determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria-Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **VINICIUS RODRIGUES GOMES DE FREITAS**, matrícula nº 306029-4-3, acusado de haver praticado o ilícito tipificado no art. 199, inciso III, § 1º, da Lei nº 9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará), em razão de conduta que caracteriza abandono de cargo/função, por ter se ausentado do serviço, sem justa causa, durante o período de 21/12/2023, até a presente data, passível da sanção prevista no caput do referido artigo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de agosto de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORATARIA Nº1544/2024 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO O ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 22001.040892/2023-17, RESOLVE AUTORIZAR O **AFASTAMENTO DO TRABALHO**, por 02 (duas) horas diárias à servidora **LUANA ALVES DE OLIVEIRA**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, matrícula nº 47895014, lotada na EEMTI REGINA PACIS, no Município de CRATEUS/CÉ, MÃE DE EXCEPCIONAL, com fundamento no artigo 1º da Lei nº 11.160, de 20 de dezembro de 1985, D.O. de 24 dezembro de 1985, combinado com o artigo 111 e seu parágrafo único da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, podendo afastar-se por prorrogação do início ou antecipação do término do expediente diário, a partir da publicação desta Portaria. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de agosto de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



PORTEIRA N°1549/2024 - GAB - A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n° 22001.100329/2024-88, RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO DO TRABALHO, por 02 (duas) horas diárias ao servidor **DANIEL ARTUR EMIDIO BRANCO**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível C, matrícula nº 30021185, lotado na EEMTI SABINO NUNES DA SILVA, no município de SAO LUIS DO CURU/CE, PAI DE EXCEPCIONAL, com fundamento no artigo 1º da Lei nº 11.160, de 20 de dezembro de 1985, D.O.E. de 24 dezembro de 1985, combinado com o artigo 111 e seu parágrafo único da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, podendo afastar-se por prorrogação do início ou antecipação do término do expediente diário, a partir da publicação desta Portaria. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de agosto de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°49/2023/NUP 22001.080129/2024-00 - IG: 1336194 - SACC: 1271441

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 49/2023; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400535-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA PORTHOS & LIMA ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI , estabelecida na Rua João Dona, nº 314, Andar Altos, bairro Alto Alegre, Novo Oriente-CE, CEP 63.740-000, inscrita no CNPJ nº 27.615.564/0001-95, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. EMANUEL FERNANDES ALEXANDRE, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº 581378908 SSP/SP e CPF nº.024.442.643-04, residente e domiciliado na Rua João Dona, nº 318, Altos, bairro Alto Alegre, Novo Oriente-CE, Fortaleza/Ce, CEP 63.740-000, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, autarquia estadual, inscrito no CNPJ sob nº 33.866.288/0001-30, localizada na Av. Alberto Craveiro, 2901, 2775 anexo, Boa Vista, CEP 60.861-211, Fortaleza/CE, doravante denominada simplesmente INTERVENIENTE, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. JOSÉ VALDECI REBOUÇAS, MATRÍCULA: 30001575, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 424.082.963-15, domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2023, publicado no D.O.E de 01/06/2023, de acordo com NUP 22001.080129/2024-00, V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 57, 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e de execução dos serviços do contrato, ora aditado, que tem por objetivo a CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI – PARACURU – CE, devidamente especificado no ANEXO C deste Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA que trata dos serviços a serem executados no contrato, ora aditado, terá o seu prazo de vigência prorrogado por mais 90 (noventa) dias a partir de 17 de dezembro de 2024 até 16 de março de 2025 e o seu prazo de execução prorrogado por mais 114 (cento e quatorze) dias, a partir de 23 de agosto de 2024 até 14 de dezembro de 2024.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.; XII - DATA: 26 DE AGOSTO DE 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação - Contratante, EMANUEL FERNANDES ALEXANDRE Representante Legal da Empresa CONTRATADA, JOSÉ VALDECI REBOUÇAS - Superintendente da Superintendência de Obras Públicas – SOP - Interventente . TESTEMUNHAS: 1. ALESSANDRO CHAGAS DE FREITAS, 2. GEORGE HENRIQUE BARROSO PONTE FILHO. Fortaleza 27 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°267/2023/NUP 22001.087842/2024-76 - IG: 1335954

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 267/2023; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 216562291 SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 473.400.533-87, residente e domiciliado(a) em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE IGUATU, com sede na Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, nº 772, Térreo, Bairro Prado, Igatu/CE, CEP nº 63.502-108, inscrita no CNPJ sob o nº 07.508.138/0001-45, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ARISTÓTELES BEZERRA VIEIRA, brasileiro, portador do RG nº 20084201945 SSP/CE e do CPF nº 312.745.013-34, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 267/2023, publicado no D.O.E de 31.10.2023; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e execução, bem como acrescentar valor ao contrato, que tem por objeto contratação da empresa SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE IGUATU, entidade autárquica municipal, para prestação de serviços de fornecimento de água tratada e/ou coleta de esgoto sanitário para atender a demanda das Unidades Vinculadas à Secretaria da Educação – SEDUC, no município de Igatu ; IX - VALOR GLOBAL: CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO O valor para custear as despesas com a continuação do serviço de fornecimento de água tratada e/ou coleta de esgoto sanitário para atender a demanda das unidades vinculadas à Secretaria da Educação, no município de Igatu, de que trata a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO do Contrato, ora aditado, será de R\$ 467.461,94 (quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), tendo um saldo de R\$ 12.538,06 (doze mil, quinhentos e trinta e oito reais e seis centavos), perfazendo um valor global de R\$ R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), conforme justificativa exarada no Despacho – CECOP/COADM/SEDUC, datado em 26.06.2024, às fls. 02/03, bem como Planilha do Demonstrativo Financeiro, às fls. 05/06 e IG nº 1335954, constante dos autos.; X - DA VIGÊNCIA: Os prazos previstos na CLÁUSULA SEXTA, que trata da vigência e da execução do contrato, ora aditado, ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, a partir de 21 de outubro de 2024 até 20 de outubro de 2025, conforme justificativa exarada no Despacho – CECOP/COADM/SEDUC, datado de 26.06.2024, às fls. 02/03, bem como Planilha do Demonstrativo Financeiro, às fls. 05/06 e IG nº 1335954, constante dos autos.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.; XII - DATA: 23 de agosto de 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação - Contratante, ARISTÓTELES BEZERRA VIEIRA - Empresa Saae de Igatu - Contratada. TESTEMUNHAS: 1.JOAO ANTONIO PIMENTA RIBEIRO NETO , 2. ADRIANA LIMA SOARES. Fortaleza 27 de agosto de 2024 .

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°22001.097132/202454 IG: 1335953

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 01/2024; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA EEM JOSÉ MARTINS RODRIGUES inscrita no CNPJ sob o nº 07954514/0287-20, com o endereço AV. MANOEL MODESTO DE ALMEIDA S/N, Município de QUIXADÁ/CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretora, Sr. FERNANDO SÍLVIO FERNANDES; III - ENDEREÇO: QUIXADÁ/CE; IV - CONTRATADA: JBRN LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44370075/0001-30, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE DE OLIVEIRA RODRIGUES; V - ENDEREÇO: QUIXADÁ/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 07/2023 publicado no DOE de 11/03/2024 e de acordo com o processo nº 22001.097132/2024-54 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: QUIXADÁ/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar os prazos** de vigência do contrato, que tem por objetivo EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAIXA DÁGUA, FOSSA E BANHEIROS, da Escola EEM JOSÉ MARTINS RODRIGUES, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA SEXTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 32 (trinta e dois) dias, a partir de 14/09/2024 até 15/10/2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 23 DE AGOSTO DE 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: FERNANDO SÍLVIO FERNANDES - CONTRATANTE, JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE DE OLIVEIRA RODRIGUES - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - FRANCISCO AUGUSTO OLIVEIRA RIBEIRO , 02 - AMANDA ARAUJO PEIXOTO. Fortaleza, 27 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº22001.090200/202454 IG: 1335937

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2024; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA de Ensino Médio em Tempo Integral Adahil Barreto, estabelecida à Rua Manoel Viração, nº 222, Vila Nova, Município de Cariús/CE, telefone (88) 3514-1217, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0059-28, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Damião Lins de Souza; III - ENDEREÇO: Cariús/CE; IV - CONTRATADA: **LF ENGENHARIA E SOLUÇÕES**, localizado na Rua Mauriti, nº 50, Bairro: Damas, CEP: 60.426-200, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ sob nº 43.539.833/0001-38, representado neste ato pelo Sr. Luan Felipe de Sousa; V - ENDEREÇO: Fortaleza – CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 035/2024 de acordo com o processo nº 22001.090200/2024-54 e regulamentados nos Art. 57, §1º, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: Cariús/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar os prazos** de execução e de valor do contrato, que tem por objetivo a REFORMA CIVIL E ELÉTRICA DAS SALAS DE AULA no valor de R\$ 241.484,85 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Adahil Barreto conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, que trata do valor, será acrescido no valor de R\$ 13.767,15 (treze mil setecentos e sessenta e sete reais e quinze centavos), que representa 5,7% (cinco vírgula sete por cento), resultando em um valor final com o acréscimo de R\$ 255.252,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais) conforme replanilhamento e será pago segundo normas do contrato inicial.; X - DA VIGÊNCIA: PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 15/05/2024 até 12/08/2024.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 16 DE AGOSTO DE 2024; XIII - SIGNATÁRIOS: Damião Lins de Souza - CONTRATANTE, Luan Felipe de Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- FERNANDA FERNANDES DA SILVA , 02 - AURELIANO ANTUNES BRANDAO. Fortaleza, 27 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 141/2024/NUP 22001.092268/2024-78 - IG: 1325076000 - SACC: 1334192**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 216562291 SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 473.400.533-87, residente e domiciliado(a) em Fortaleza/CE CONTRATADA: **FORTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 01.044414/0001-85, estabelecida na Avenida Jaime Assis Henrique, nº 134 – Bairro: Centro – CEP 62.540-000 – Amon-tada/CE, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO AGENOR GOMES. OBJETO: 3.1. O objeto do presente instrumento é a **prestação dos serviços de alimentação** para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos das Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral e Escolas Estaduais de Educação Profissional de abrangência da Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (SEFOR 1), e alunos que estejam em intercâmbio nas ações pedagógicas, nas condições estabelecidas neste contrato, no Grupo 09 (EEMTI GENERAL EUDORO CORRÉA – FORTALEZA), do Termo de Referência, do Termo de Participação nº 20240098, da Cotação Eletrônica nº 2024/13580 e Termo de Dispensa de Licitação nº 98/2024 e na proposta do CONTRATADO, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Termo de Participação nº 20240098/Cotação Eletrônica nº 2024/13580, e seus anexos, e Termo de Dispensa de Licitação 98/2024 os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 35.341, de 09 de março de 2023, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e execução deste contrato é de 12 (doze), contado da sua assinatura, com cláusula resolutiva, na forma do art. 105 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 622.500,00 (Seiscientos e vinte e dois mil e quinhentos reais), pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022 .12.362.144.20974.03.339039.1.5009100000.0. DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2024 SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretaria da Educação - CONTRATANTE – FRANCISCO AGENOR GOMES -Forte Comércio de Alimentos Ltda – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1. LAURA RAQUEL DE OLIVEIRA LEITE, 2. GLEILSON BARBOSA DA SILVA LEITAO. Fortaleza 27 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 147/2024/NUP 22001.092301/2024-60 - IG: 1325076000 - SACC: 1334161**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 216562291 SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 473.400.533-87, residente e domiciliado(a) em Fortaleza/CE CONTRATADA: **FORTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 01.044414/0001-85, estabelecida na Avenida Jaime Assis Henrique, nº 134 – Bairro: Centro – CEP 62.540-000 – Amon-tada/CE, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO AGENOR GOMES. OBJETO: 3.1. O objeto do presente instrumento é a **prestação dos serviços de alimentação** para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos das Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral e Escolas Estaduais de Educação Profissional de abrangência da Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (SEFOR 1), e alunos que estejam em intercâmbio nas ações pedagógicas, nas condições estabelecidas neste contrato, no Grupo 15 (EEMTI DONA MARIA MENEZES DE SERPA – FORTALEZA), do Termo de Referência, do Termo de Participação nº 20240098, da Cotação Eletrônica nº 2024/13580 e Termo de Dispensa de Licitação nº 98/2024 e na proposta do CONTRATADO, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Termo de Participação nº 20240098/Cotação Eletrônica nº 2024/13580, e seus anexos, e Termo de Dispensa de Licitação 98/2024 os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 35.341, de 09 de março de 2023, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e execução deste contrato é de 12 (doze), contado da sua assinatura, com cláusula resolutiva, na forma do art. 105 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 327.600,00 (Trezentos e vinte e sete mil, e seiscentos reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210002 2.12.362.144.20974.03.339039.1.5009100000.0. DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2024 SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretaria da Educação - CONTRATANTE – FRANCISCO AGENOR GOMES -Forte Comércio de Alimentos Ltda – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1. GLEILSON BARBOSA DA SILVA LEITAO, 2. ALEXANDRE VIDAL DE SOUSA. Fortaleza 27 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 234/2024/NUP 22001.094686/2024-08 - IG: 1326979000**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 216562291 SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 473.400.533-87, residente e domiciliado(a) em Fortaleza/CE CONTRATADA: **FORTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 01.044414/0001-85, estabelecida na Avenida Jaime Assis Henrique, nº 134 – Centro- CEP 62.540-000 Amontada/Ceará, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO AGENOR GOMES. OBJETO: 3.1. O objeto do presente instrumento é a **prestação dos serviços de alimentação** para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos das Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral e Escolas Estaduais de Educação Profissional de abrangência das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação – CREDES 2, 3 e 4, e alunos que estejam em intercâmbio nas ações pedagógicas, nas condições estabelecidas neste contrato, no Grupo 12 (EEMTI PROFESSORA MARIA LUIZA SABÓIA RIBEIRO – PARACURU) do Termo de Referência, do Termo de Participação nº 20240107/Cotação Eletrônica nº 2024/13606 e Termo de Dispensa de Licitação nº 107/2024 e na proposta do CONTRATADO, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Termo de Participação nº 20240107/Cotação Eletrônica nº 2024/13606, e seus anexos, e Termo de Dispensa de Licitação 107/2024 os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 35.341, de 09 de março de 2023, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução deste



contrato é de 12 (doze), contado da sua assinatura, com cláusula resolutiva, na forma do art. 105 c/c o art. 94 tudo da Lei n° 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 653.940,00 (seiscientos e cinquenta e três mil novecentos e quarenta reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20974.03.339039.1.5009100000.0 22100022.12.362.144.20974.05.339039.1.5009100000.0 22100022.12.362.144.20974.06.339039.1.5009100000.0 DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2024 SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação - Contratante, FRANCISCO AGENOR GOMES - Empresa Forte Com. de Alimentos Ltda - Contarataada e TESTEMUNHAS: 1. ALEXANDRE VIDAL DE SOUSA, 2. AMANDA BEZERRA FROTA CATUNDA. Fortaleza 27 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 244/2024/NUP 22001.096783/2024-27 - IG: 1326979000- SACC:1334364

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 216562291 SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 473.400.533-87, residente e domiciliado(a) em Fortaleza/CE CONTRATADA: **FORTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 01.044414/0001-85, estabelecida na Avenida Jaime Assis Henrique, nº 134 – Centro- CEP 62.540-000 Amontada/Ceará, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO AGENOR GOMES. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **prestação dos serviços de alimentação** para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos das Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral e Escolas Estaduais de Educação Profissional de abrangência das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação – CREDES 2, 3 e 4, e alunos que estejam em intercâmbio nas ações pedagógicas, nas condições estabelecidas neste contrato, no Grupo 22 (EEM MARIA IRACEMA UCHOA SALES – UMIRIM) do Termo de Referência, do Termo de Participação nº 20240107/Cotação Eletrônica nº 2024/13606 e Termo de Dispensa de Licitação nº 107/2024 e na proposta do CONTRATADO, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Termo de Participação nº 20240107/Cotação Eletrônica nº 2024/13606, e seus anexos, e Termo de Dispensa de Licitação 107/2024 os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 35.341, de 09 de março de 2023, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução deste contrato é de 12 (doze), contado da sua assinatura, com cláusula resolutiva, na forma do art. 105 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 832.200,00 (oitocentos e trinta e dois mil e duzentos reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20974.03.339039.1.5009100000.0 22100022.12.362.144.20974.05.339039.1.5009100000.0 22100022.12.362.144.20974.06.339039.1.5009100000.0 DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2024 SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - CONTRATADA - FRANCISCO AGENOR GOMES e TESTEMUNHAS: 1. ALEXANDRE VIDAL DE SOUSA, 2. GLEILSON BARBOSA DA SILVA LEITAO . Fortaleza 28 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 281/2024/NUP 22001.094710/2024-09 - IG: 1326463000 - SACC: 1334132

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 216562291 SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 473.400.533-87, residente e domiciliado(a) em Fortaleza/CE CONTRATADA: **FORTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 01.044414/0001-85, estabelecida na Avenida Jaime Assis Henrique, nº 134 – Centro- CEP 62.540-000 Amontada/ Ceará, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO AGENOR GOMES. OBJETO: 3.1. O objeto do presente instrumento é a **prestação dos serviços de alimentação** para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos das Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral e Escolas Estaduais de Educação Profissional de abrangência da Superintendência Estadual das Escolas de Fortaleza – SEFOR 2, e alunos que estejam em intercâmbio nas ações pedagógicas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo, nas condições estabelecidas neste contrato, no Grupo 12 (EEMTI HELENITA MOTA – FORTALEZA), do Termo de Referência, do Termo de Participação nº 20240097/Cotação Eletrônica nº 2024/13626, e Termo de Dispensa de Licitação nº 97/2024 e na proposta do CONTRATADO, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Termo de Participação nº 20240097/Cotação Eletrônica nº 2024/13626, e seus anexos, e Termo de Dispensa de Licitação 97/2024 os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 35.341, de 09 de março de 2023, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução deste contrato é de 12 (doze), contado da sua assinatura, com cláusula resolutiva, na forma do art. 105 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 329.120,00 (trezentos e vinte e nove mil cento e vinte reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20974.03.339039.1.5009100000.0. DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2024 SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretaria da Educação - CONTRATANTE - FRANCISCO AGENOR GOMES - Empresa Forte Com. de Alimentos Ltda - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1. ALEXANDRE VIDAL DE SOUSA, 2. GLEILSON BARBOSA DA SILVA LEITAO. Fortaleza 27 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 292/2024/NUP 22001.094688/2024-99 - IG: 1326463000 - SACC: 1334163

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 216562291 SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 473.400.533-87, residente e domiciliado(a) em Fortaleza/CE CONTRATADA: **COZINHA LUCENA LTDA**, CNPJ Nº 07.135.481/0001-91, estabelecida na Rua Raul Nogueira, Nº 365 Bairro Barrocão, CEP: 63140-000 Itaitinga – Ceará, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. MARCUS SIDNEY MOREIRA DA SILVA. OBJETO: 3.1. O objeto do presente instrumento é a **prestação dos serviços de alimentação** para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos das Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral e Escolas Estaduais de Educação Profissional de abrangência da Superintendência Estadual das Escolas de Fortaleza – SEFOR 2, e alunos que estejam em intercâmbio nas ações pedagógicas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo, nas condições estabelecidas neste contrato, no Grupo 23 (EEFM GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA– FORTALEZA), do Termo de Referência, do Termo de Participação nº 20240097/Cotação Eletrônica nº 2024/13626, e Termo de Dispensa de Licitação nº 97/2024 e na proposta do CONTRATADO, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Termo de Participação nº 20240097/Cotação Eletrônica nº 2024/13626, e seus anexos, e Termo de Dispensa de Licitação 97/2024 os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 35.341, de 09 de março de 2023, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com cláusula resolutiva, na forma do art. 105 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 246.200,00 (duzentos e quarenta e seis mil e duzentos reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20974.03.339039.1.5009100000.0. DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2024 SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretaria da Educação - Contratante , MARCUS SIDNEY MOREIRA DA SILVA -Empresa Cozinha Lucena LTDA -Contratada e TESTEMUNHAS: 1. GLEILSON BARBOSA DA SILVA LEITAO, 2. ALEXANDRE VIDAL DE SOUSA. Fortaleza 28 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***



EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 305/2024/NUP 22001.075572/2024-51 IG: 1330447000**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 216562291 SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 473.400.533-87, residente e domiciliado(a) em Fortaleza/CE CONTRATADA: **FORTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.044414/0001-85, estabelecida na Avenida Jaime Assis Henrique, nº 134 – Centro- CEP 62.540-000 Amon-tada/Ceará, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO AGENOR GOMES. OBJETO: 3.1. O objeto do presente instrumento é a **prestação dos serviços de alimentação** para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos das Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral e Escolas Estaduais de Educação Profissional de abrangência das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação CREDEs 7, 8 e 9, e alunos que estejam em intercâmbio nas ações pedagógicas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo, nas condições estabelecidas neste contrato, no Grupo 13 - (EEM ALMIR PINTO – ARACOIABA), do Termo de Referência, do Termo de Participação nº 20240113/Cotação Eletrônica nº 2024/13463 e o Termo de Dispensa de Licitação 113/2024 e na proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Termo de Participação nº 20240113/Cotação Eletrônica nº 2024/13463, e seus anexos, e Termo de Dispensa de Licitação 113/2024 os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 35.341, de 09 de março de 2023, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com cláusula resolutiva, na forma do art. 105 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 510.520,00 (quinhentos e dez mil, quinhentos e vinte reais), pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20974.03.339039.1.5009100000.0 22100022.12.362.144.20974.04.339039 .1.5009100000.0 22100022.12.362.144.20974.06.339039.1.5009100000.0 22100022.12.362.144.20974.07.339039.1.5009100000.0 22100022.12.362.144.20974.08.339039.1.5009100000.0 22100022.12.362.144.20974.10.339039.1.5009100000.0 22100022.12.362.144.20974.12.339039.1.5009100000.0. DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2024 SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação - CONTRATANTE – FRANCISCO AGENOR GOMES – Empresa Forte Comércio de Alimentos LTDA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1. ALEXANDRE VIDAL DE SOUSA, 2. ALANA FLAVIA FERNANDES DOS SANTOS. Fortaleza 27 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 308/2024/NUP 22001.100689/2024-80 - IG: 1330447000 - SACC: 1334188**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 216562291 SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 473.400.533-87, residente e domiciliado(a) em Fortaleza/CE CONTRATADA: **NEVAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ Nº 01.963.943/0001-82, estabelecida na AV. Hidelbrando de melo, nº 1627, Bairro Jardim Guanabara, Fortaleza/Ceará, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ ALVES RODRIGUES. OBJETO: 3.1. O objeto do presente instrumento é a **prestação dos serviços de alimentação** para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos das Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral e Escolas Estaduais de Educação Profissional de abrangência das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação CREDEs 7, 8 e 9, e alunos que estejam em intercâmbio nas ações pedagógicas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo, nas condições estabelecidas neste contrato, no Grupo 16 - (EEMTI DEPUTADO UBIRATAN DINIZ DÉ AGUIAR – CAPISTRANO), do Termo de Referência, do Termo de Participação nº 20240113/Cotação Eletrônica nº 2024/13463 e o Termo de Dispensa de Licitação 113/2024 e na proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Termo de Participação nº 20240113/Cotação Eletrônica nº 2024/13463, e seus anexos, e Termo de Dispensa de Licitação 113/2024 os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 35.341, de 09 de março de 2023, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com cláusula resolutiva, na forma do art. 105 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 1.106.000,00 (hum milhão, cento e seis mil reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20974.03.339039.1.5009100000.0 22100022.12.362.144.20974.04.339039 .1.5009100000.0 22100022.12.362.144.20974.06.339039.1.5009100000.0 22100022.12.362.144.20974.07.339039.1.5009100000.0 22100022.12.362.144.20974.08.339039.1.5009100000.0 22100022.12.362.144.20974.10.339039.1.5009100000.0 22100022.12.362.144.20974.12.339039.1.5009100000.0. DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2024 SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação - CONTRATANTE, JOSÉ ALVES RODRIGUES – Empresa NEVAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1. GLEILSON BARBOSA DA SILVA LEITAO, 2. ALEXANDRE VIDAL DE SOUSA. Fortaleza 28 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 322/2024/NUP 22001.100675/2024-66 - IG: : 1330447000**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 216562291 SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 473.400.533-87, residente e domiciliado(a) em Fortaleza/CE CONTRATADA: **NEVAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ Nº 01.963.943/0001-82, estabelecida na AV. Hidelbrando de melo, nº 1627, Bairro Jardim Guanabara, Fortaleza/Ceará, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ ALVES RODRIGUES. OBJETO: 3.1. O objeto do presente instrumento é a **prestação dos serviços de alimentação** para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos das Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral e Escolas Estaduais de Educação Profissional de abrangência das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação CREDEs 7, 8 e 9, e alunos que estejam em intercâmbio nas ações pedagógicas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo, nas condições estabelecidas neste contrato, no Grupo 30 - (EEM JAIME TOMAZ DE AQUINO – BEBERIBE), do Termo de Referência, do Termo de Participação nº 20240113/Cotação Eletrônica nº 2024/13463 e o Termo de Dispensa de Licitação 113/2024 e na proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Termo de Participação nº 20240113/Cotação Eletrônica nº 2024/13463, e seus anexos, e Termo de Dispensa de Licitação 113/2024 os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 35.341, de 09 de março de 2023, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com cláusula resolutiva, na forma do art. 105 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 506.640,00 (quinhentos e seis mil, seiscentos e quarenta reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20974.03.339039.1.5009100000.0 22100022.12.362.144.20974.04.339039 .1.5009100000.0 22100022.12.362.144.20974.06.339039.1.5009100000.0 22100022.12.362.144.20974.07.339039.1.5009100000.0 22100022.12.362.144.20974.08.339039.1.5009100000.0 22100022.12.362.144.20974.10.339039.1.5009100000.0 22100022.12.362.144.20974.12.339039.1.5009100000.0. DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2024 SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação - CONTRATANTE – JOSÉ ALVES RODRIGUES – Empresa NEVAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1. GLEILSON BARBOSA DA SILVA LEITAO, 2. ALEXANDRE VIDAL DE SOUSA. Fortaleza 27 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 345/2024/NUP: 22001.075571/2024-14 - IG: : 1330431000**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 216562291 SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 473.400.533-87, residente e domiciliado(a) em Fortaleza/CE CONTRATADA: **EMPRESA COZINHA LUCENA LTDA**, CNPJ nº 07.135.481/0001-91, estabelecida na Rua Raul Nogueira, Nº 365, Bairro Barrocão, CEP: 63140-000, Itaitinga – Ceará, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. MARCUS SIDNEY MOREIRA DA SILVA, Brasileiro, Empresário, inscrito no CPF sob nº 585.079.573-15



e RG nº 93002114216 SSP – CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: . OBJETO: 3.1. O objeto do presente instrumento é a **prestação dos serviços de alimentação** para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos das Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral e Escolas Estaduais de Educação Profissional de abrangência das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação – CREDEs 10, 11 e 12, e alunos que estejam em intercâmbio nas ações pedagógicas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo, nas condições estabelecidas neste contrato, no Grupo 14 (EEM FRANCISCO MOREIRA FILHO – TABULEIRO DO NORTE), do Termo de Referência, do Termo de Participação nº 20240105/Cotação Eletrônica nº 2024/13474, e Termo de Dispensa de Licitação nº 105/2024 e na proposta do CONTRATADO, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. O presente contrato tem como fundamento o Termo de Participação nº 20240105/Cotação Eletrônica nº 2024/13474, e seus anexos, e Termo de Dispensa de Licitação 105/2024 os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 35.341, de 09 de março de 2023, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 4.1. O prazo de vigência e execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com cláusula resolutiva, na forma do art. 105 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021.. VALOR GLOBAL: R\$ 421.700,00 (quatrocentos e vinte um mil e setecentos reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20974.04.339039.1.500 9100000.0 22100022.12.362.144.20974.09.339039.1.5009100000.0 22100022.12.362.144.20974.10.339039.1.5009100000.0 22100022.12.362.144.20974 .14.339039.1.5009100000.0. DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2024 SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretaria da Educação - Contratante , MARCUS SIDNEY MOREIRA DA SILVA - Empresa COZINHA LUCENA LTDA- Contratada TESTEMUNHAS: 1. 2 e TESTEMUNHAS: 1. ALEXANDRE VIDAL DE SOUSA, 2.GLEILSON BARBOSA DA SILVA LEITAO. Fortaleza 26 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 490/2024/NUP 22001.091044/2024-49 - IG: 1335823000 - SACC: 1333911

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 216562291 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, residente e domiciliada em Fortaleza/CE CONTRATADA: EMPRESA KG CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Francisco Nogueira da Silva (Lot Esplanada Castelão), n.º 545, Bairro: Boa Vista-Castelão, Fortaleza/CE, CEP: 60.867-670, inscrita no CNPJ sob o nº 10.922.543/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sra. MARIA CANILDES VIEIRA SALES, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 2000020044799 SSP/CE, inscrita no CPF nº 416.149.683-49, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. JOSÉ VALDECI REBOUÇAS, MATRÍCULA: 30001575, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 424.082.963-15 , residente e domiciliado nesta Capital, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: . OBJETO: 3.1. Constitui objeto deste contrato o **serviço de manutenção predial** preventiva e corretiva na EEP Júlio França, localizada no município de Bela Cruz, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preços nº 05088/2024 oriunda do edital do Pregão Eletrônico nº 20230005-SOP e seus Anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 8.1. Os prazos de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses após sua publicação no D.O.E (Diário Oficial do Estado). 8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 05 (cinco) meses, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente. 8.3. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. 8.4. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.. VALOR GLOBAL: R\$ 956.415,10 (novecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e dez centavos), pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Funcional programática 22100022.12.362.143.11292.05.339039.1.5449200000.1 Chave reduzida: 4987. DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2024 SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretaria da Educação - Contratante, MARIA CANILDES VIEIRA SALES KG CONSTRUÇÕES LTDA Contratada, JOSÉ VALDECI REBOUÇAS - Superintendente da Superintendência de Obras Públicas – SOP - Interveniente e TESTEMUNHAS: 1. PATRICIA MARIA DE ABREU MARTINS, 2. JACQUELINE PIMENTA SOARES. Fortaleza 27 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 504/2024- SEDUC/NUP 22001.069527/2024-67 - IG: : 1332514000 - SACC: 1333902

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCACÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, aqui por diante doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente em Fortaleza - CE CONTRATADA: Empresa SERVNAC SEGURANÇA LTDA com sede na Rua Paulo Esteferson Bezerra 174, Jangurusu, CEP: 60.870-848 - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.285.169/0001-14, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato representada pela Sra. ERINALVA DOS SANTOS TEIXEIRA DE FREITAS, brasileira, casada, Diretora, 9700205221 SSP/CE, inscrita perante o CPF sob o nº 901.272.933-53, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: 3.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada** nas unidades de ensino e administrativas vinculadas a Secretaria da Educação, regidos pela Consolidação da Leis Trabalhistas (CLT) para as categorias do Lote II, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. contratação de empresa para prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada nas unidades de ensino e administrativas vinculadas a Secretaria da Educação, regidos pela Consolidação da Leis Trabalhistas (CLT) para as categorias, condições e quantidades estabelecidas neste termo : LOTE II: SUBITENS: 2.1 CATEGORIA(S): POSTO – 24HORAS (ININTERRUPTO DE SEG. A DOM.) CBO: 517330 1 CARGA HORÁRIA: 12x36 HRS ISS: 2% QUANT.1 SUBITENS:2.2 CATEGORIA(S): OPOSTO – 24HORAS (ININTERRUPTO DE SEG. A DOM.) CBO:517330 CARGA HORÁRIA: 12x36 HRS ISS:3% QUANT.21 SUBITENS: 2.3 CATEGORIA(S): POSTO – 24HORAS (ININTERRUPTO DE SEG. A DOM.) CBO: 517330 CARGA HORÁRIA:12x36 HRS ISS: 4% QUANT.4 SUBITENS: 2.4 CATEGORIA(S): POSTO – 24HORAS (ININTERRUPTO DE SEG. A DOM.) CBO:517330 CARGA HORÁRIA: 12x36 HRS ISS:5% QUANT.106 . TOTAL 132.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. O presente contrato tem como fundamento o Termo de Participação nº 20240133/Cotação Eletrônica nº 2024/16772, e seus anexos, e Termo de Dispensa de Licitação 133/2024 os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 35.341, de 09 de março de 2023, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, improrrogável, na forma do inciso VIII, art. 75 da Lei 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 38.811.249,60 (trinta e oito milhões, oitocentos e onze mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) pagos em conformidade com o contrato DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ENSINO MÉDIO – FUNDEB: Dotação Funcional 24127 2210022.12.362.143.20971.01.339034.1.5419200000.1 28094 22100022.12.362.143.20971.02.339034.1.5419200000.1 24099 22100022.12.362.143.20971.03 .339034.1.5419200000.1 12579 22100022.12.362.143.20971.04.339034.1.5419200000.1 8902 22100022.12.362.143.20971.05.339034.1.5419200000.1 24163 22100022.12.362.143.20971.06.339034.1.5419200000.1 1292 22100022.12.362.143.20971.07.339034.1.5419200000.1 4998 22100022.12.362.143.20971.08.339034.1.5419200000.1 16407 22100022.12.362.143.20971.09.339034.1.5419200000.1 24103 22100022.12.362.143.20971.10.339034.1.5419200000.1 12617 22100022.12.362.143.20971.11.339034.1.5419200000.1 24092 22100022.12.362.143.20971.12.339034.1.5419200000.1 27999 22100022.12.362.143.20971.13.339034.1.5419200000.1 8839 22100022.12.362.143.20971.14.339034.1.5419200000.1 Dotação Funcional 1268 22100022.12.362.1 43.20971.01.339037.1.5419200000.1 20325 22100022.12.362.143.20971.02.339037.1.5419200000.1 28065 22100022.12.362.143.20971.03.339037.1.5419200000.1 26988 22100022.12.362.143.20971.04.339037.1.5419200000.1 8848 22100022.12.362.143.20971.05.339037.1.5419200000.1 12604 22100022.12.362.143.20971.06.339037.1.5419200000.1 12642 22100022.12.362.143.20971.07.339037.1.5419200000.1 8887 22100022.12.362.143.20971.08.339037.1.5419200000.1 27980 22100022.12.362.143.20971.09.339037.1.5419200000.1 1191 22100022.12.362.143.20971.10.339037.1.5419200000.1 4966 22100022.12.362.143.20971.11.339037.1.5419200000.1 20325 22100022.12.362.143.20971.12.339037.1.5419200000.1 23093 22100022.12.362.143.20971.13.339037.1.5419200000.1 12576 22100022.12.362.143.20971.14.339037.1.5419200000.1 28043 22100022.12.362.143.20971.07.339037.1.5419200000.1 12576 22100022.12.362.143.20971.08.339034.1.5419200000.1 1256 22100022.12.362.144.20977.06.339034.1.5419200000.1 8854 22100022.12.362.144.20977.07.339034.1.5419200000.1 12576 22100022.12.362.144.20977.08.339034.1.5419200000.1 23093 22100022.12.362.144.20977.09.339034.1.5419200000.1 12576 22100022.12.362.144.20977.10.339034.1.5419200000.1 24134 22100022.12.362.144.20977.11.339034.1.5419200000.1 24134 22100022.12.362.144.20977.12.339034.1.5419200000.1 24138 22100022.12.362.144.20977.13.339034.1.5419200000.1 24188 22100022.12.362.144.20977.14.339034.1.5419200000.1 27970 22100022.12.362.144.20977.03.339037.1.5419200000.1 16493 22100022.12.362.144.20977.04.339037.1.5419200000.1 8901 22100022.12.362.144.20977.05.339037.1.5419200000.1 28077 22100022.12.362.144.20977.06.339037.1.5419200000.1 24180 22100022.12.362.144.20977.07.339037.1.5419200000.1 28077 22100022.12.362.144.20977.08.339037.1.5419200000.1



37.1.5419200000.1 7804 22100022.12.362.144.20977.09.339037.1.5419200000.1 12636 22100022.12.362.144.20977.10.339037.1.5419200000.1 1250 22100022.12.362.144.20977.11.339037.1.5419200000.1 24120 22100022.12.362.144.20977.12.339037.1.5419200000.1 16492 22100022.12.362.144.20977.13.339037.1.5419200000.1 24144 22100022.12.362.144.20977.14.339037.1.5419200000.1 1271 22100022.12.362.231.20981.01.339034.1.5419200000.1 28101 22100022.12.362.231.20981.02.339034.1.5419200000.1 5029 22100022.12.362.231.20981.03.339034.1.5419200000.1 3935 22100022.12.362.231.20981.04.339034.1.5419200000.1 12683 22100022.12.362.231.20981.05.339034.1.541920 0000.1 16472 22100022.12.362.231.20981.06.339034.1.5419200000.1 24171 22100022.12.362.231.20981.07.339034.1.5419200000.1 1280 22100022.12.362.231.20981.08.339034.1.5419200000.1 16495 22100022.12.362.231.20981.09.339034.1.5419200000.1 1303 22100022.12.362.231.20981.10.339034.1.5419200000.1 8893 22100022.12.362.231.20981.11.339034.1.5419200000.1 16449 22100022.12.362.231.20981.12.339034.1.5419200000.1 28090 22100022.12.362.231.20981.13.339034.1.5419200000.1 5000 22100022.12.362.231.20981.14.339034.1.5419200000.1 Dotação Funcional 4994 22100022.12.362.231.20981.01.339037.1.5419200000.1 20372 22100022.12.362.231.20981.02.339037.1.5419200000.1 12589 22100022.12.362.231.20981.03.339037.1.5419200000.1 26857 22100022.12.362.231.20981.04.339037.1.5419200000.1 24140 22100022.12.362.231.20981.05.339037.1.5419200000.1 12620 22100022.12.362.231.20981.06.339037.1.5419200000.1 5018 22100022.12.362.231.20981.07.339037.1.5419200000.1 12587 22100022.12.362.231.20981.08.339037.1.5419200000.1 195 22100022.12.362.231.20981.09.339037.1.5419200000.1 20358 22100022.12.362.231.20981.10.339037.1.5419200000.1 5038 22100022.12.362.231.20981.11.339037.1.5419200000.1 1199 22100022.12.362.231.20981.12.339037.1.5419200000.1 1196 22100022.12.362.231.2 0981.13.339037.1.5419200000.1 12603 22100022.12.362.231.20981.14.339037.1.5419200000.1 DATA DA ASSINATURA: 23 DE AGOSTO DE 2024 SIGNATÁRIOS: Eliana Nunes Estrela - Secretaria da Educação - Contratante, Eralvalda dos Santos Teixeira de Freitas - Servnac Segurança LTDA - Contratada e TESTEMUNHAS: 1. MARIANA VIDAL DE MELO, 2. ALESSANDRA CHAGAS DE FREITAS. Fortaleza 27 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 526/2024 - NUP 22001.095321/2024-92/IG: 1336195000 - SACC: 1334328

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 216562291 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, residente e domiciliada em Fortaleza/CE CONTRATADA: EMPRESA SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, n.º 800, Bairro: Cajazeiras, Fortaleza/CE, CEP: 60.864-520, inscrita no CNPJ sob o nº 73.694.788/0001-57, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS, brasileiro, portador do RG nº 20075155243 SSP-CE e CPF sob o nº 057.674.223-62, têm entre si justa acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: 3.1. Constitui objeto deste contrato o serviço de manutenção predial preventiva e corretiva (Círculo Elétrico) na COORDENADORIA ESTADUAL DE FORMAÇÃO DOCENTE E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CODED, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preços nº 05088/2024 oriunda do edital do Pregão Eletrônico nº 20230005-SOP e seus Anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 8.1. Os prazos de vigência deste contrato serão de 04 (quatro) meses após sua publicação no D.O.E (Diário Oficial do Estado). 8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 03 (três) meses, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente. 8.3. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. 8.4. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.. VALOR GLOBAL: R\$ 147.885,76 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.143.11292.11.339039.2.5449 200000.1 Chave reduzida: 183477. DATA DA ASSINATURA: 23 DE AGOSTO DE 2024 SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretaria da Educação - Contratante, FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS - SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTD - Contratada e TESTEMUNHAS: 1. PATRICIA MARIA DE ABREU MARTINS, 2. JACQUELINE PIMENTA SOARES. Fortaleza 27 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.096433/2024-61 - IG: 1334651

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA EEEP RITA MATOS LUNA, estabelecida a Rua Padre João Sticker nº s/n , Bairro: Sagrada Família, Município de Jucás/CE, Telefone: (85)9-8879-8820, inscrita no CNPJ/MF:07.954.514/0734-32, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Francisco Vagner Lima Costa CONTRATADA: ZACARIAS DOS SANTOS CHAVES JÚNIOR ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.644.785/0001-87, com sede à Rua Jardim Olinda , Nº 652, Bairro: Conjunto Marechal Rondon, CEP: 61.652-640, Caucaia - CE, representada neste ato pelo Sr. Zacarias dos Santos Chaves Júnior. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviços Técnicos Profissionais nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/19586 , Termo de Participação nº 20240022, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/19586 e Termo de Participação nº 20240022, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023 FORO: Jucás/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados partir da sua publicação no Diário Oficial do Ceará, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) pagos em conformidade com o contrato original, DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.231.20980.02.339039.50000.0 - 12569. DATA DA ASSINATURA: 20 de Agosto de 2024. SIGNATÁRIOS: Francisco Vagner Lima Costa - CONTRATANTE - Zacarias dos Santos Chaves Júnior – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- LIDIANA FERNANDES VILAR MONTEIRO , 02- FABRICIA GARCIA E SILVA. Fortaleza 27 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.098184/2024-48/IG-1335104

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA EEEP RITA MATOS LUNA, estabelecida a Rua Padre João Sticker nº s/n , Bairro: Sagrada Família, Município de Jucás/CE, Telefone: (85)9-8879-8820, inscrita no CNPJ/MF:07.954.514/0734-32, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Francisco Vagner Lima Costa CONTRATADA: M. G. L DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 08.091.838/0001-40, com sede à Rua São Miguel , Nº 64, Bairro: Guaporé, CEP: 61.629-230, Caucaia - CE, representado neste ato pelo Sr(a), Maria Glauçimeire Lourenço da Silva. OBJETO: 3.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Festividades e Homenagens nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/19978, Termo de Participação nº 20240023, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2024/19978, Termo de Participação nº 20240023 e Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/19978 e Termo de Participação nº 20240023, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Jucás/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados partir da sua publicação no Diário Oficial do Ceará, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) pagos em conformidade com o contrato original, DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.231.20980.02.339039.50000.0 - 12569. DATA DA ASSINATURA: 22 de Agosto de 2024 SIGNATÁRIOS: Francisco Vagner Lima Costa - CONTRATANTE – Maria Glauçimeire Lourenço da Silva – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-LIDIANA FERNANDES VILAR MONTEIRO , 02-FABRICIA GARCIA E SILVA. Fortaleza, 27 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***



EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.070546/2024-36/IG-1334420

CONTRATANTE: EEMTI Prefeito José Maria Monteiro, situada na Avenida Adonias Alves da Costa, S/N, Bairro Almofala, Município de Itarema/CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0237-61, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Rodrigo Antônio de Oliveira **CONTRATADA:** YURI ARAUJO MONTEIRO, com sede na Rua José Maria Veras, CEP: 62400-000, Fone: (88) 99975-0973, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 50.949.285/0001-80, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Yuri Araújo Monteiro. **OBJETO:** 3.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de SERVIÇOS DE FESTIVIDADES E HOMENAGENS**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/12127, Termo de Participação nº 16/2024, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2024/12127, Termo de Participação nº 16/2024 e Termo de Referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/12127 e Termo de Participação nº 16/2024, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Itarema/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contado da publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto contratual é de 360 (Trezentos e Sessenta) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.150,00 (Mil, Cento e Cinquenta Reais), pagos em conformidade com o contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.144.20976.05.339039.50000.0 - 8859. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Agosto de 2024 **SIGNATÁRIOS:** Rodrigo Antônio de Oliveira - CONTRATANTE – Yuri Araújo Monteiro – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-Maria Clara Sousa da Silva, 02-Lucas Mateus Correia Santos. Fortaleza, 27 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 2001.058495/2024-74/IG-1332799

CONTRATANTE: EEMTI MANUEL FERREIRA DA SILVA, situada(o) na R. Eliezer Parreão, 105 - Mangabeira, Eusébio - CE, 61760-000, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0411- 58, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo MARCIO ROGÉRIO GURGEL DE CARVALHO **CONTRATADA:** FORTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, com sede na Jaime Assis Henrique Nº 134, centro – município de Amon-tada-CE, CEP: 62540.000, Fone: 3636-1515, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 01.044.414/0001-85, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Sr. Francisco Agenor Gomes. **OBJETO:** 3.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de GA1 - Gêneros Alimentícios** para atender as necessidades da escola, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/08533, Termo de Participação nº 11/2024, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2024/08533, Termo de Participação nº 11/2024 e Termo de Referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/08533 e Termo de Participação nº 11/2024, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Eusébio/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado do(a) publicação no D.O.E, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto contratual é de 300 (trezentos) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. **VALOR GLOBAL:** R\$ 45.428,50 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.144.20974.03.339030.50000.0 - 1257. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Agosto de 2024 **SIGNATÁRIOS:** MARCIO ROGÉRIO GURGEL DE CARVALHO - CONTRATANTE – Francisco Agenor Gomes – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- JULIANA PEREIRA DE OLIVEIR, 02- ROGERIO FROTA DE SOUS. Fortaleza, 27 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.084055/2024-72/IG-1326676

CONTRATANTE: E.E.E.P. GOVERNADOR LUIZ DE GONZAGA FONSECA MOTA, situada(o) na a Av. X, S/N, Bairro Jereissati II, Município de Maracanaú, Telefone (85) 3371-2979, inscrita no CNPJ 07.954.514/0223-66, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pela Diretora Sra. Larissa Pereira de Castro França **CONTRATADA:** ESF COMÉRCIO E SERVIÇOS, com sede na Endereço: Rua Belarmino José, 432, Icarai, Caucaia, Cep: 61.624-495, Fone: (85) 98509-4496, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 18.416.433/0001-98, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Elano Siqueira Fiúza. **OBJETO:** 3.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de SERVIÇOS DE TERCEIROS – FESTIVIDADES E HOMENAGENS**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/16033, Termo de Participação nº 20240018, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2024/16033 e Termo de Participação nº 20240018, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Maracanaú – Ce. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado do(a) a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto contratual é de 300 (trezentos dias), contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.799,98 (três mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) pagos em conformidade com o contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.231.20980.03.339039.50000.00.0 - 16403. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Agosto de 2024 **SIGNATÁRIOS:** Larissa Pereira de Castro França - CONTRATANTE – Elano Siqueira Fiúza – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-VIRNA DO CARMO CAVALCANTE SILVA, 02-JEAN CLEIDSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA. Fortaleza, 27 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001073895/2024 18 IG 1332757

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA CEJA Padre Joaquim Alves - CREDE 20 - Município de Milagres/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0571-51, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Maria Gilvaneide Sampaio Furtado **CONTRATADA:** ROGÉRIA FÉLIX DE ABREU SAMPAIO, CPF nº 284.687.008-00. **OBJETO:** É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRI-CULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 20240001, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição . **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 14.660/2023 e demais Legislação relativas ao PNAE, inclusive a Resolução 06/2020 e suas alterações, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 20240001 FORO: Milagres/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação em D.O.E. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.935,60 (dez mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.20967.01.339030.50000.0 - 28066. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Agosto de 2024 **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE - Maria Gilvaneide Sampaio Furtado CONTRATADA - Rogéria Félix de Abreu Sampaio e TESTEMUNHAS: 1 - Pablo Ryan Belém Guedes 2 - Lucas Gabriel Gonzaga Sousa, Fortaleza 28 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***



EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 10725.232024/66 - IG: 1334585**

CONTRATANTE: A EEMTI ANTÔNIO VIDAL MALVEIRA, situada na rua do Comércio, 157, Olho D'Água da Bica, Tabuleiro do Norte-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0232-57, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo Sr. Valderino Aires de Oliveira CONTRATADA: **FRANCISCA SOUSA NETA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 72.074.180/0001-67, com sede à Rua Enéas de Castro, 70 – Centro, Parambu - CE doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pela Sra. FRANCISCA SOUSA NETA. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/MATERIAL DE EXPEDIENTE**, destinado a atender as necessidades da EEMTI ANTÔNIO VIDAL MALVEIRA – Olho d'Água da Bica - Tabuleiro do Norte, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/12564 e Termo de Participação nº 20240008, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/12564 e Termo de Participação nº 20240008, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Tabuleiro do Norte/CE. **VIGÊNCIA:** PRAZO DE EXECUÇÃO: VALOR GLOBAL: R\$ 2.174,60 (Dois mil cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos). pagos em conformidade com o contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.144.20976.14.339030.50000.0 - 16462. DATA DA ASSINATURA: 22 de Agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Valderino Aires de Oliveira - CONTRATANTE – FRANCISCA SOUSA NETA – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 28 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 22001.102369/2024-64/IG-1334303**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/E.E.E.P FRANCISCA ROCHA SILVA estabelecida a Rua João Celedonio Sobrinho,Nº S/N Município de Jaguarauna/CE, Telefone (88) 3418 1281, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0333-09, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Francisco Leandro de Paula CONTRATADA: **LICITACENTER COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA**, com sede na Rua 614, nº 150, Conjunto Ceará, Fortaleza-CE, CEP 60.531-570, Fone: (85) 4102-6677/(85) 99919-5505, inscrita no CNPJ sob o nº 48.208.907/0001-77, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Sr. Marcos Weydson Rocha Mota. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento **aquisição de material para manutenção de bens e imóveis**, destinado a atender as necessidades da EEEP Francisca Rocha Silva - Jaguarauna/CE para atender a demanda desta instituição, Anexo I – que integram este instrumento independente de transcrição, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/03904, Termo de Participação nº 2024/009, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2024/03904, Termo de Participação nº 2024/009 e Termo de Referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/03904 e Termo de Participação nº 2024/009, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Jaguarauna/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto contratual é de 300 (trezentos) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.621,10 (mil e seiscentos e vinte e um reais e dez centavos) pagos em conformidade com o contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.231.20980 .04.339030.50000.0 - 16406. DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2024 **SIGNATÁRIOS:** Franciso Leandro de Paula - CONTRATANTE – Marcos Weydson Rocha Mota – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-Luzia Neide de Carvalho Lopes, 02-Daniel Jefferson Maia. Fortaleza, 28 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 22001086196/2024 20 IG 1332836**

CONTRATANTE: E.E.M.T.I – CLÁUDIO MARTINS, FORTALEZA - CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0418-24, neste ato representada(o) pelo seu Diretor Geral Sr. FRANCISCO CLÁUDIO RODRIGUES CONTRATADA: **FORTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – AMONTADA – CE**, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 01.044.414/0001-85, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Sr. Francisco Agenor Gomes. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO-GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/16866, Termo de Participação nº 2024/00015, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/16866 e Termo de Participação nº 2024/00015 e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: FORTALEZA - CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 240(duzentos e quarenta) dias, contado do(a) assinatura, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. O **PRAZO DE EXECUÇÃO** O prazo de execução do objeto contratual é de 180 (Cento e oitenta) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.761,40 (Cinquenta mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20974.03.339030.50000.0 - 1257. DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2024 **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE - FRANCISCO CLÁUDIO RODRIGUES CONTRATADA - FRANCISCO AGENOR GOMES e TETEMUNHAS: 1 - ROSSILENE MARIA DE OLIVEIRA ALVES 2 - EMANUELA MONTIZUMA DE ARAUJO, Fortaleza 27 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 22001064976/2024 19 IG 1334157**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/E. E. M. GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA - inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0495-66, no Município FORTALEZA/CE neste ato representada pelo Sr. Diretor Geral, Sr. HUMBERTO ANTONIO NUNES MENDES CONTRATADA: **ATHOS NEGÓCIOS E SOLUÇÕES**, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 48.481.142/0001-44, representado neste ato pelo Sr. Francisco Hamilton Teixeira Florêncio Filho. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **contratação de Gêneros Alimentícios – Merenda Escolar**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 05/2024, Termo de Participação nº 05/2024, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 05/2024 e Termo de Participação nº 05/2024, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: FORTALEZA/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, após publicação em D.O.E Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. O **PRAZO DE EXECUÇÃO** O prazo de execução do objeto contratual é de 300 (Trezentos) dias, (preencher o espaço), contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.203,10 (Trinta Mil Duzentos e Três Reais e Dez Centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12 .362.143.209687.03.339030.50000.0 - 7814. DATA DA ASSINATURA: 20 de Agosto de 2024 **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE - Humberto Antônio Nunes Mendes CONTRATADA - Francisco Hamilton Teixeira Florêncio Filho e TESTEMUNHAS: 1 - Maria Natália Lima da Silva 2 - Karla Silvana da Silva Braga, Fortaleza 27 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***



EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001074099/2024 94 IG 1332810

CONTRATANTE: EEMTI CASEMIRI BEZERRA DE ARAÚJO – Caridade/CE – inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0117-55, neste ato representada pela Sra. Maria Angélica Alves Rocha CONTRATADA: HALTECH COMÉRCIO DE GLP LTDA, Cidade de Ocará - CE, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 35.438.916/0001-02, representado neste ato pelo Sr. Helton Jhon Oliveira Anjos Silva. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação para a **Aquisição de GÁS ENGARRAFADO**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/12817 e Termo de Participação nº 2024/0004, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/12817 e Termo de Participação nº 2024/0004, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: . VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da publicação no DOE, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. O PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da publicação no DOE ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 27.630,00 (Vinte e sete mil, seiscentos e trinta reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20976.10.339030.50000.0 - 1281. DATA DA ASSINATURA: 20 de Agosto de 2024 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Maria Angélica Alves Rocha CONTRATADA - Helton Jhon Oliveira Anjos Silva e TESTEMUNHAS: 1 - CARLOS EDUARDO CAVALCANTE FERREIRA 2 - MYCHAELE DE SOUZA RIBEIRO, Fortaleza 28 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.091590/2024-80 - IG: 1331895

CONTRATANTE: Ao 4º COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR MINISTRO JARBAS PASSARINHO, estabelecida a Av. John Sanford, Nº 1765, Bairro Junco, no Município de Sobral/CE, Telefone Nº (88) 3677.4287, inscrita no CNPJ Nº 07.954.514/0099-39, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Coordenador Pedagógico, o Sr. SAULO PARENTE LIMA CONTRATADA: GRANGAZ LTDA estabelecida na Rua Maestro Jose Vieira - 143, Bairro Exposição, Município de Granja/CE, CEP: 62.4630-000, Telefone Nº (88) 99986-7070, inscrita no CNPJ Nº 28.975.806/0001-14, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. KARINE DA COSTA OLIVEIRA. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA – RECARGA**, para o 4º COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR MINISTRO JARBAS PASSARINHO, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica Cotação Eletrônica Nº 2024/18467 e Termo de Participação Nº 2024008, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica Nº 2024/18467 e Termo de Participação Nº 2024008, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023 FORO: Sobral/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. VALOR GLOBAL: R\$ 2.470,00 (dois mil, quatrocentos e setenta reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.20970.11.339030.50000.0 – 20371. DATA DA ASSINATURA: 22 de Agosto de 2024 SIGNATÁRIOS: SAULO PARENTE LIMA- CONTRATANTE – KARINE DA COSTA OLIVEIRA – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-Carlos Janes Vasconcelos, 02-Dádimo Sweden Rodrigues Damasceno. Fortaleza, 28 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.069782/2024-18/IG-1332821

CONTRATANTE: ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL EUNICE WEAVER, situada(o) na Avenida Senador Almir Pinto KM 15, nº S/N, Bairro Conego Raimundo Pinto, Município de Maranguape/CE, Telefone (85) 3101-2892, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0251 - 10, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo Sr.Juilton Rodrigues da Silva CONTRATADA: FORTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, com sede na Avenida Jaime Assis Henrique, no: 134, Bairro: Centro, Município de Amontada-CE, CEP: 62.540-000, Fone:(88)3636-1515, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 01.044.414/0001-85 , doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo FRANCISCO AGENOR GOMES. OBJETO: 3.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/11830, Termo de Participação nº 2024/0001, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2024/11830, Termo de Participação nº 2024/0001 e Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/11830 e Termo de Participação nº 2024/0001, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Maranguape/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco), contado do(a) Diário Oficial do Estado - DOE, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 46.714,00 (quarenta e seis mil setecentos e quatorze reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20974.03.339030.50000.0 - 1257. DATA DA ASSINATURA: 22 de Agosto de 2024 SIGNATÁRIOS: Juilton Rodrigues da Silva - CONTRATANTE – FRANCISCO AGENOR GOMES – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-Juilton Rodrigues da Silva, 02- FRANCISCO AGENOR GOMES. Fortaleza, 28 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001100932/2024 60 IG 1335473

CONTRATANTE: A(O) EEM Abraão Baquit - CREDE 12 - Quixadá - CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0284-88, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo Emília da Silva Parente CONTRATADA: MARIA GABRIELLA FERREIRA GOMES - ME, Canindé - CE inscrita no CNPJ sob o nº 34.279.898/0001-09, representado neste ato pelo Maria Gabrielle Ferreira Gomes. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de Serviços Terceiros – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/20573, Termo de Participação nº 2024/031, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/20573 e Termo de Participação nº 2024/031, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº



35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: . VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contado do(a) da publicação em D.O.E, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. O PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 60 (sessenta) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.20970.09.339039.50000.0 – 20359. DATA DA ASSINATURA: 22 de Agosto de 2024 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Emilia da Silva Parente CONTRATADA - Maria Gabrielle Ferreira Gomes e TESTEMUNHAS: 1 - FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA 2 - EVELINE DA SILVA OLIVEIRA, Fortaleza 28 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.057782/2024-67/IG-1324511

CONTRATANTE: EEMTI REGINA PACIS, situada na Rua Francisco Sá nº 106 – Bairro Centro, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0152-38, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada pela sua diretora Sra. TATIANE DE PAULA CASTRO CONTRATADA: **FALPEL COMERCIO LTDA**, com sede na Av. João Gregorio Timbo, nº 699, bairro: Patronato, CEP: 62.200- 000, no Município de Nova Russas, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 04.459.123/0001- 46, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ARAUJO LIMA. OBJETO: 3.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **aquisição de Gás Cilindro 45,00kg** para Cozinha, visa suprir as necessidades no preparo dos lanches e almoços dos alunos, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/08177, Termo de Participação nº 2024/0004, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO.3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2024/08177, Termo de Participação nº 2024/0004 e Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/08177 e Termo de Participação nº 2024/0004, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Crateús – CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contado da Publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 300 (Trezentos) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 25.280,00 (Vinte e Cinco Mil Duzentos e Oitenta Reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210002 2.12.362.144.20976.12.339030.50000.0 – 8866. DATA DA ASSINATURA: 20 de Agosto de 2024 SIGNATÁRIOS: TATIANE DE PAULA CASTRO - CONTRATANTE – FRANCISCO ARAUJO LIMA – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-ANA CAROLLAYNE MACÊDO PORFIRIO, 02-MARIA DO SOCORRO CORREIA COSTA. Fortaleza, 28 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 1077116/2024 45 IG 1333008

CONTRATANTE: ESCOLA EEMTI DEPUTADO PAULINO ROCHA - Município de Fortaleza/CE - inscrita(o) no CNPJ: 07.954.514/0739-47, neste ato representada(o) pela sua Diretora LEILIANE FAÇANHA DE OLIVEIRA CONTRATADA: **ROZELIO L COMERCIAL E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.649.750/0001-20, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo LAURA RAQUEL DE OLIVEIRA LEITE. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de Gêneros ALIMENTÍCIOS**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/13900, Termo de Participação nº 2024/13900, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/13900 e Termo de Participação nº 2024/13900, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado do(a) publicação do DOE, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. O PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 340 (trezentos e quarenta) dias, partir da publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 26.693,90 (vinte e seis mil seiscientos e noventa e três reais e noventa centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20974.03.339030.50000.0 - 1257. DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto 2024 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - LEILIANE FAÇANHA DE OLIVEIRA CONTRATADA - LAURA RAQUEL DE OLIVEIRA LEITE e TESTEMUNHAS: 1 - DIEGO MAIA COSTA 2 - FRANCISCO ADAIRTON DE SOUZA MACIEL, Fortaleza 28 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001035257/2024 91 IG 1333301

CONTRATANTE: EEMTI MARIA NEUSA ARAÚJO MOURA - CREDE 07 - SANTA QUITÉRIA/CE inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0092-62, neste ato representada pela ROZENI LIRA ALVES CONTRATADA: **EMPÓRIO DO PAPEL EIRELI-ME** - Sobral - CE inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 29.315.046/0001-81, representado neste ato pela Ana Cassia Aguiar Ágape. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de Gêneros de Alimentação – Água Mineral**, Garrafão 20 litros, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/02847, Termo de Participação nº 001/2024, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/02847 e Termo de Participação nº 001/2024, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: SANTA QUITÉRIA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da publicação em D.O.E. na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. O PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir contado da publicação em D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 17.640,00 (Dezesesseis Mil, Seiscentos e Quarenta Reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20976.12.339030.50000.0 - 8866. DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2024 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - ROZENI LIRA ALVES CONTRATADA - ANA CASSIA AGUIAR ÁGAPE e TETEMUNHAS: 1 - ANA PAULA DOS SANTOS COSTA 2 - JEHOTTON EMANOEL ADRIAON DA SILVA, Fortaleza 28 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.082815/2024-15/IG-1334322

CONTRATANTE: EEMPC PADRE JOSÉ AUGUSTO RÉGIS ALVES, situada(o) na localidade Pedra e Cal, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0202-31, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pela sua DIRETORA Maria Virginia Nazário de Almeida CONTRATADA: **PROGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA LTDA**, com sede no Sítio Garapú, SN, Zona Rural, Conde-PB, Fone: (83) 99336-1433, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 53.256.763/0001-64, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo EDSON NASCIMENTO DE SOUZA. OBJETO: 3.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de Material de Consumo – Gás Engarrafado**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/15597, Termo de Participação nº 2024/0012, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2024/15597, Termo de Participação nº 2024/0012 e Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO



LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/15597 e Termo de Participação nº 2024/0012, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Jaguaretama-CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado do(a) ASSINATURA, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto contratual é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.536,51 (cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos) pagos em conformidade com o contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2210 0022.12.362.143.20970.14.339030.1.5009100 000.0 -27986 . **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Agosto de 2024 **SIGNATÁRIOS:** Maria Viginia Nazário de Almeida - CONTRATANTE - EDSON NASCIMENTO DE SOUZA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-Amerson Almeida Pinheiro, 02- Katia Ângela da Silva Rogerio. Fortaleza, 28 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.096006/202-48/IG-1334823

CONTRATANTE: ESCOLA LICEU ESTADUAL ALFREDO ALMEIDA MACHADO, situada(o) na Av Dr. Joaquim Fernandes, Centro, Quixeramobim-CE inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0319-42, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo (a) LUISA OLIVEIRA AMANCIO **CONTRATADA:** LUCIANA SALES DA SILVA ME, com sede na Av. Bulevar I CJ São Cristovão, Nº 453, Bairro: Jangurussu, Fortaleza-CE, CEP:60.866-280, Fone: 85 99118-3741, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 45.494.394/0001-10, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Luciana Sales da Silva. **OBJETO:** 3.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de terceiros limpeza e conservação, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/19490, Termo de Participação nº 20240016 , Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2024/19490 e Termo de Participação nº 20240016, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Quixeramobim/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado do(a)assinatura, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto contratual é de 300 (trezentos) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.622,47 (dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos) pagos em conformidade com o contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2210 0022.12.362.143.20970.09.339039.50000.0 - 20359. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Agosto de 2024 **SIGNATÁRIOS:** LUISA OLIVEIRA AMANCIO - CONTRATANTE – Luciana Sales da Silva – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-ANA MARA DO NASCIMENTO NOBRE, 02-SANDRA MARIA LEANDRO DA SILVA. Fortaleza, 28 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.081034/2024-03 - IG: 1322159

CONTRATANTE: A(O) Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA PRISCILA MACIEL DE FRANCA, situada(o) na Rua Professora Argentina Façanha nº471 bairro centroHidrolândia/CE, Telefone (88)3638-1888, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0367-40 doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo(a) FRANCISCO GEORGE DA SILVA CONTRATADA: M&M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 15.368.126/0001-90, com sede à Rua Mozart Pinto,165, Bairro Centro, Município de Canindé-CE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Francisco Luis Almeida dos Santos. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO (GÊNEROS SECOS), nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/12312 e Termo de Participação nº 2024/0010, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/12312 e Termo de Participação nº 2024/0010, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023 FORO: Hidrolândia/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contado a partir da Publicação no DOE (Diário oficial do Estado do CE), na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto contratual é de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contado a partir da publicação no diário oficial do Estado do CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.986,74 (dezessete mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos) pagos em conformidade com o contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.144.20974.12.339030.50000.0 - 16400. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO GEORGE DA SILVA - CONTRATANTE – Francisco Luis Almeida dos Santos – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- FRANCISCA VIVIAN DA SILVA FEIJÃO, 02- RAYLANDER JOSÉ DE AZEVEDO CASCIANO. Fortaleza, 28 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001083549/2024 30 1G 1334980

CONTRATANTE: ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL CORONEL MURILO SERPA - Município de Itapipoca/CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0037-36, neste ato representada(o) pela sua diretora Sra. Maria Lucivanda Pinto Soares **CONTRATADA:** AJ SERVIÇOS LTDA - Paracuru - CE, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 40.910.360/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Jonadaby De Castro Alves. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM PROL DA EEMTI CORONEL MURILO SERPA., nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/15878, Termo de Participação nº 25/2024, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/15878 e Termo de Participação nº 25/2024, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. **FORO:** Itapipoca/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado do a partir da sua publicação do Diário Oficial do Estado – DOE, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **O PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto contratual é de 240 (Duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. **VALOR GLOBAL:** R\$ 353,00 (trezentos e cinquenta e três reais). pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.144.20976.06.339039.50000.0 - 8843. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Agosto de 2024 **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE - Maria Lucivanda Pinto Soares CONTRATADA - Jonadaby De Castro Alves e TESTEMUNHAS: 1 -Patrícia Freire Lucas de Moraes 2 - Roberta Rodrigues Teixeira, Fortaleza 28 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***



EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.081197/2024-88 - IG: 1335332

CONTRATANTE: A EEM EDUCAÇÃO DO CAMPO FILHA DA LUTA PATATIVA DO ASSARÉ, situada(o) na Assentamento Santana da cal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0758-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Francisco Erivando Barbosa de Sousa
CONTRATADA: M&M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI, com sede na rua Morzat Pinto, nº 165, Bairro Centro, CEP: 62700-000, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 15.368.126/0001-90, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Francisco Luis dos Santos Almeida. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **contratação de AQUISIÇÃO ALIMENTOS PARA ANIMAIS (RAÇÕES)** nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/15283, Termo de Participação nº 2024/0013, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/15283 e Termo de Participação nº 2024/00013, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023 **FORO:** Canindé/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado da publicação em DOE, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto contratual é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir da sua publicação em DOE ou instrumento equivalente. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais) pagos em conformidade com o contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 22100022.12.362.143.20970.10.339030.50000.0 - 8842. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de Agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Erivando Barbosa de Sousa - CONTRATANTE – Francisco Luis dos Santos Almeida – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Dasdores Naiara Santos Congo, 02- Maria Lucélia Barbosa Cruz. Fortaleza, 28 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.102518/2024-95 - IG: 1321513

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA EEM ENÉAS OLÍMPIO DA SILVA, estabelecida à Rua Cap. Manoel Rufino de Negreiros, nº 35, Bairro Centro, Município de Iraçá e m a/CE, CEP Telefone (88) 3428-5021, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0199-00, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Maria Valderlane Lira de Oliveira **CONTRATADA:** COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO JAGUARIBE, situado no Sítio Córrego de Área, município de Limoeiro do Norte-CE, CEP 6315-000, inscrita no CNPJ sob nº 43.351.207/0001-13, representado neste ato pelo Sr. Lucivan José Vieira Silva. **OBJETO:** É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 0002/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 14.660/2023 e demais Legislação relativas ao PNAE, inclusive a Resolução 06/2020 e suas alterações, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 0002/2024 **FORO:** Iracema/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação em D.O.E. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.520,00 (Seis mil, quinhentos e vinte reais) pagos em conformidade com o contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.143.20967.14.339030.50000.0 - 3932. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Maria Valderlane Lira de Oliveira - CONTRATANTE – Lucivan José Vieira Silva – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Samuel Freitas de Carvalho, 02- Dalila de Queiroz Ferreira. Fortaleza, 28 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.069268/2024-74/IG-1331718

CONTRATANTE: ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DRAGÃO DO MAR, situada(o) na Rua Umari, s/n, Mucuripe, Município de Fortaleza/Ce, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0454-98, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo BRENO RICARDO OLIVEIRA MARQUES **CONTRATADA:** FRANCISCO SOARE S. LIMA, com sede na Rua Nogueira Acioli, 996, sala 01, Bairro Centro CEP: 60.110-140, Fone: (85) 99630-5890, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 28.419.096/0001-46, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo FRANCISCO SOARES LIMA. **OBJETO:** 3.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **serviço de limpeza de caixa d'água**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/12957, Termo de Participação nº 2024/12, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2024/12957, Termo de Participação nº 2024/12 e Termo de Referência.. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/12957 e Termo de Participação nº 2024/12, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual Nº35.283, de 19 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto **FORO:** Fortaleza/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contado a partir da sua publicação do instrumento contratual em sítio oficial/Diário Oficial, na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto contratual é de 340 (trezentos e quarenta) dias, contado a partir da sua publicação do instrumento contratual em sítio oficial/Diário Oficial. **VALOR GLOBAL:** R\$ 600,00 (seiscents reais) pagos em conformidade com o contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.144.20976.03.339039.50000.0- 24174. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Agosto de 2024 **SIGNATÁRIOS:** BRENO RICARDO OLIVEIRA MARQUES- CONTRATANTE – FRANCISCO SOARES LIMA – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-Renata Xavier Soares, 02-Rafael Nascimento Tomé Ribeiro. Fortaleza, 27 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001060430/2024 99 IG 1333783

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA EEMTI ALBANIZA ROCHA SARASATE - CREDE 01 - Município de Maracanaú/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0200-70, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Edilberto Gois Gomes **CONTRATADA:** COOPERATIVA AGROPECUÁRIA PITAGUARY - município de Pacatuba/CE - inscrita no CNPJ sob n.º 40.775.703/0001-06, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Reginaldo Felix Cavalcante. **OBJETO:** fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 14.660/2023 e demais Legislação relativas ao PNAE, inclusive a Resolução 06/2020 e suas alterações, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 14.660/2023 e demais Legislação relativas ao PNAE, inclusive a Resolução 06/2020 e suas alterações, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2024 **FORO:** Maracanaú/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365(Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados a partir da data de publicação em D.O.E. **VALOR GLOBAL:** R\$ 95.890,00(Noventa e cinco mil, oitocentos e noventa reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.2097 4.03.339030.50000.0 - 1257. **DATA DA ASSINATURA:** SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - Edilberto Gois Gomes CONTRATADA - Reginaldo Felix Cavalcante e TESTEMUNHAS: 1 - Samara Kelly Beserra Canuto 2 - Jose Igor Nascimento De Lima, Fortaleza 27 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***



EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001061080/2024 88 IG 1324939

CONTRATANTE: EEM MANOEL SENHOR DE MELO FILHO - CREDE 01 - Município de AQUIRAZ - CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0554-50, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) por ADRIANA DE PAULA SOUSA CONTRATADA: **FORTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, com sede em AMONTADA-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.044.414/0001- 85, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato por FRANCISCO AGENOR GOMES. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (AÇÚCAR, CONDIMENTOS E CORRELATOS)**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/09844, Termo de Participação nº 2024/09, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/09844 e Termo de Participação nº 2024/09, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: AQUIRAZ - CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado do(a) PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. O PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 300 (trezentos) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 852,00 (oitocentos e cinquenta e dois reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.20967.03.339030.50000.0 - 7814. DATA DA ASSINATURA: SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE - ADRIANA DE PAULA SOUSA CONTRATADO - FRANCISCO AGENOR GOMES e TESTEMUNHAS: 1 - Humberto Gadelha Cruz 2 - Rizelda Monteiro Lopes, Fortaleza 27 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.081075/2024-91/IG-1334473

CONTRATANTE: EEFM DEPUTADO TOMAZ BRANDÃO, situada(o) na Rua Santos Dumont, s/n, inhuçu- São Benedito, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0346-15, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada pelo Maria Alice Rodrigues Silveira Souza CONTRATADA: **M.G.L DA SILVA LTDA**, com sede na São Miguel, nº64- Guagirú- Caucaia/CE, CEP: 61.629-230, Fone: (85) 98121-3586, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 08.091.838/0001-40, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Maria Glauçimeire Lourenço da Silva. OBJETO: 3.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Serviço de Festividade e Homenagens**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/16777 , Termo de Participação nº 20240009, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO.3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2024/16777, Termo de Participação nº 20240009 e Termo de Referência . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/16777 e Termo de Participação nº 20240009, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: São Benedito-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 90 (noventa) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 3.724,00 (Três mil setecentos e vinte e quatro reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.20970.08.339039.50000.0 - 12598 . DATA DA ASSINATURA: 20 de Agosto de 2024 SIGNATÁRIOS: Maria Alice Rodrigues Silveira Souza - CONTRATANTE – Maria Glauçimeire Lourenço da Silva – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- DANIELA SILVA DE SA, 02- LEANDRO ALVES DE MELO. Fortaleza, 27 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001094336/202433 - IG - 1333878

CONTRATANTE: A EEFM NOEL HUGNEN DE OLIVEIRA PAIVA, situada na rua Monsenhor Salazar, 279, São João do Tauape, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0448- 40, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Alyson Raquel Silva Fialho CONTRATADA: **ZACARIAS DOS SANTOS CHAVES JÚNIOR**, com sede na Rua Jardim Olinda, 652, Sala 02, Conjunto Marechal Rondon, no município de Caucaia/CE, CEP: 61.652-640, Fone: (85) 3294-5019, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 13.644.785/0001-87, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo sr. Zacarias dos Santos Chaves Júnior. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **aquisição de serviço de terceiros pessoa jurídica – serviços técnicos profissionais**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/19097, Termo de Participação nº 20240006, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/19097 e Termo de Participação nº 20240006, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação no DOE, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 340 (trezentos e quarenta) dias, contado a partir da sua publicação no DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 120,00 (cento e vinte reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.20970.03.339039.50000.0 - 8878 . DATA DA ASSINATURA: 23 de Agosto de 2024 SIGNATÁRIOS: Alyson Raquel Silva Fialho - CONTRATANTE - Zacarias dos Santos Chaves Júnior, - CONTRATADA e TESTEMUNHA 01 - Ilegivel - TESTEMUNHA 02 - Ilegivel - Fortaleza, 27 de agosto de 2024.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.039268/2024-40/IG-1334303

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/E.E.P FRANCISCA ROCHA SILVA estabelecida a Rua João Celedonio Sobrinho,Nº S/N Município de Jaguarauna/CE, Telefone (88) 3418 1281, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0333-09, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Francisco Leandro de Paula CONTRATADA: a **C G C DE ARAUJO**, com sede na Rua B, nº 191, Bloco 3, Sala 104, Maraponga, Fortaleza-CE, CEP 60.714-755, Fone: (85) 98762- 3202, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.695/0001-20, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Sr. Caio Gomes Carneiro de Araújo. OBJETO: 3.1. O objeto do presente instrumento **aquisição de material para manutenção de bens e imóveis**, destinado a atender as necessidades da EEEP Franciscsa Rocha Silva - Jaguarauna/CE para atender a demanda desta instituição, Anexo I – que integram este instrumento independente de transcrição, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº2024/03904, Termo de Participação nº 2024/009, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2024/03904 e Termo de Participação nº 2024/009 e Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº2024/03904 e Termo de Participação nº 2024/009, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Jaguarauna/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência



do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 300 (trezentos) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 4.360,54 (quatro mil e trezentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.231.20980.04.33 9030.50000.0 - 16406. DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2024 SIGNATÁRIOS: Francisco Leandro de Paula - CONTRATANTE – Caio Gomes Carneiro de Araújo – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-Luzia Neide de Carvalho Lopes, 02- Daniel Jefferson Maia. Fortaleza, 28 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.082359/2024-03 - IG: 1334383

CONTRATANTE: A(O) EEEP PROF. JOSÉ OSMAR PLÁCIDO DA SILVA, situada(o) na Rua Antônia Bezerra Teles, nº S/N, Bairro Jardim São Francisco, Município de Barro-CE, CEP 63.380-000 inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0768-81, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo FIRMINO TAVARES NETO CONTRATADA: **FRANCISCO S. LIMA**, com sede na Rua Nogueira Acioli, 996 – Sala 01, Centro, Fortaleza – CE – Cep.60.110.140, Fone: (85) 9 9630.5890 inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 28.419.096/0001-46, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo (a) FRANCISCO SOARES LIMA. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de serviços deterceiros-limpeza e conservação**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/15478, Termo de Participação nº 2024/0019, Termo de Referência na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/15478 e Termo de Participação nº 2024/0019, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023 FORO: Barro/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado(a) a assinatura do contrato, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação como CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 330 (trezentos e trinta) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 840,00 (Oitocentos e Quarenta Reais) pagos em conformidade com o contrato original, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.231.20980.01.339039.50000.0 - 5032. DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2024. SIGNATARIOS: FIRMINO TAVARES NETO - CONTRATANTE – FRANCISCO SOARES LIMA – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Esmeraldina Marques Medeiros Neta, 02- Ana Cristina Mendes Fernandes. Fortaleza, 28 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001081076202436/PRE-RESERVA : 1333808

CONTRATANTE: A EEMTI ANA NORONHA, Parambu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0269-49, neste ato representada pela Srª Edigleuma do Socorro Barbosa Amador Silva CONTRATADA: **YURI ARAUJO MONTEIRO**, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 50.949.285/0001-80. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de Água Mineral – Natural da Fonte**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2 0 2 4/1 5 1 2 1 e Termo de Participação nº 2024/0008 Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2 0 2 4/1 5 1 2 1 e Termo de Participação nº 2024/0008 e Termo de Referência.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2 0 2 4/1 5 1 2 1 e Termo de Participação nº 2024/0008, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. FORO: Parambu-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 320 (trezentos e vinte) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.. VALOR GLOBAL: R\$ 50.717,45 (Cinquenta mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.144.20976.13.339030.50000.0 - 28096. DATA DA ASSINATURA: 21 DE AGOSTO DE 2024 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-Edigleuma do Socorro Barbosa Amador Silva , CONTRATADA-Yuri Araujo Monteiro e TESTEMUNHAS 01-MARLENE BARRETO DE SIQUEIRA SILVA , 02-ISRAEL ALVES CUNHA. Fortaleza, 26 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001048894202427/PRE-RESERVA : 1332292

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA EEEP GERARDO JOSÉ DIAS DE LOIOLA,Município de Forquilha/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0815-32,neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr. André Ivo Vasconcelos Mouta CONTRATADA: **COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE FORQUILHA E REGIÃO LTDA – COOPFOR**, inscrita no CNPJ sob n.º 27.108.234/0001-03, representado neste ato pela Sra. Cleide Maria Pereira. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº , o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 14.660/2023 e demais Legislação relativas ao PNAE, inclusive a Resolução 06/2020 e suas alterações, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 2024001, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem FORO: Forquilha/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação em D.O.E . VALOR GLOBAL: R\$ 125.144,00 (CENTO E Vinte E CINCO MIL E CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS). pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.231.20979.11.339030.50000.0 – 12614 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.. DATA DA ASSINATURA: 16 DE AGOSTO DE 2024 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-André Ivo Vasconcelos Mouta , CONTRATADA-Cleide Maria Pereira e TESTEMUNHAS 01-Miguel Angelo Lopes Agostinho , 02-Neila Maria Ferreira de Oliveira. Fortaleza, 28 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001023415202460/PRE-RESERVA : 1324395

CONTRATANTE: A Escola em tempo Integral Zulmira Agassis, município de Ubajara/CE, inscrita (o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0763-77, neste ato representado (o) pelo Francisco Ricardo de Aguiar CONTRATADA: **RG MOREIRA SOUZA COMERCIAL LTDA** , inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 02.268.603/0001-02, representado neste ato pelo Sra. Ana Cristina Pinto De Aguiar. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO- ÁGUA MINERAL**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/10733 e Termo de Participação nº 20240008, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, Cotação Eletrônica nº 2024/10733 e Termo de Participação nº 20240008 e Termo de Referência.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/10733 e Termo de Participação nº 20240008, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. FORO: Ubajara/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 200 (duzentos) dias, contado do (a) 26/08/2024, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação como CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (Um mil reais) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.231.20979.11.339030.50000.0 – 12614 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.. DATA DA ASSINATURA: 16 DE AGOSTO DE 2024 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-RG Moreira Souza Mouta , CONTRATADA-Ana Cristina Pinto De Aguiar e TESTEMUNHAS 01-Neila Maria Ferreira de Oliveira. Fortaleza, 28 de agosto de 2024.



rogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 150 (cento e cinquenta) dias contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.. VALOR GLOBAL: R\$ 14.887,05 (quatorze mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20976.08.339030.5000 0.0 - 1211. DATA DA ASSINATURA: 26 DE AGOSTO DE 2024 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-Francisco Ricardo de Aguiar , CONTRATADA-Ana Cristina Pinto De Aguiar e TESTEMUNHAS 01-ILEGIVEL , 02-ILEGIVEL. Fortaleza, 28 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 2200105120020439/PRE-RESERVA : 1334814

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/Escola de Ensino Médio Nossa Senhora da Assunção,município de Itapipoca/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0036-55, neste ato representada por sua diretora KARINA RODRIGUES MATOSO CONTRATADA: COOPERTIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ sob o nº 12.272.377/0001-89, representado neste ato pelo Sr. RENATO ARAÚJO BEZERRA. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de Gêneros Alimentícios** DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 3, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 14.660/2023 e demais Legislação relativas ao PNAE, inclusive a Resolução 06/2020 e suas alterações, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 3, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem FORO: Itapipoca/CE. VIGÊNCIA: E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação em D.O.E.. VALOR GLOBAL: R\$ 19.613,00 (dezenove mil e seiscentos e treze reais). pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.20967.06.339030.50000.0 - 24162 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.. DATA DA ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2024 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-KARINA RODRIGUES MATOSO , CONTRATADA-RENATO ARAÚJO BEZERRA e TESTEMUNHAS 01-CIBELE MARIA SOARES TAPERA , 02-PAULO ROBERTO PINTO DE SOUSA. Fortaleza,27 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001086726202430/PRE-RESERVA : 1327071

CONTRATANTE: A Escola Liceu Professor Francisco Oscar Rodrigues, município de Maracanaú/CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0220-13, neste ato representada(o) pelo Sr. Sérgio Banhos Vieira Braga CONTRATADA: ROZELIO L COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.649.750/0001-20, representado neste ato pela Sra. Laura Raquel de Oliveira Leite. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/05820 e Termo de Participação nº 2024/011, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2024/05820 e Termo de Participação nº 2024/011 e Termo de Referência.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/05820 e Termo de Participação nº 2024/011, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. FORO: Maracanaú/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado do (a) assinatura, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 300 (trezentos) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.. VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (mil reais). pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.1 2.362.143.20967.03.339030.50000.0 – 7814.. DATA DA ASSINATURA: 22 DE AGOSTO DE 2024 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-Sérgio Banhos Vieira Braga , CONTRATADA-Laura Raquel de Oliveira Leite e TESTEMUNHAS 01-ILEGIVEL , 02-ILEGIVEL. Fortaleza, 27 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001096774202436/PRE-RESERVA : 1335646

CONTRATANTE: A Escola EEMTI LICEU MARCIONILIO GOMES DE FREITAS,inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0340-20,neste ato representada(a) pela FRANCISCA NAYANE DA SILVA SOUZA CONTRATADA: G MATOS SERVIÇOS LTDA,inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 13.180.857/0001-82, representado neste ato pelo GUSTAVO HENRIQUE DE MATOS CARVALHO. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/19611 e Termo de Participação nº 20240015, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, Cotação Eletrônica nº 2024/19611 e Termo de Participação nº 20240015 e Termo de Referência.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/19611 e Termo de Participação nº 20240015, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. FORO: Senador Pompeu/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é 60 (sessenta) dias, contado da publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 60 (sessenta) dias, contado da publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.. VALOR GLOBAL: R\$ 3.654,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20976.09.339039.50000.0 - 24179.. DATA DA ASSINATURA: 23 DE AGOSTO DE 2024 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-FRANCISCA NAYANE DA SILVA SOUZA , CONTRATADA-GUSTAVO HENRIQUE DE MATOS CARVALHO e TESTEMUNHAS 01-ILEGIVEL , 02-ILEGIVEL. Fortaleza, 28 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001046078202489/PRE-RESERVA : 1333097

CONTRATANTE: A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL MENEZES PIMENTEL, Pacoti/CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0067-51, neste ato representada(o) pelo seu Diretor o Rutênio Cleber Mendonça Vieira CONTRATADA: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA GOMES, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 35.071.489/0001- 77, representado neste ato pelo senhor Francisco Antônio da Silva Gomes. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de Gêneros Alimentícios** para o Programa da Merenda Escolar 2024 - CONDIMENTOS E CORRELATOS, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/05583, Termo de Participação nº 2024/0007, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2024/05583, Termo de Participação nº 2024/0007 e Termo de Referência.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/05583 e Termo de Participação nº 2024/0007, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de



24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. FORO: Pacoti/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. A partir da publicação. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da publicação. . VALOR GLOBAL: R\$ 7,50 (Sete reais e cinquenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20974.07.339030.50000.0 - 20319. DATA DA ASSINATURA: 15 DE AGOSTO DE 2024 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-Rutênio Cleber Mendonça Vieira , CONTRATADA-Francisco Antônio da Silva Gomes e TESTEMUNHAS 01-LEISE SARAIVA SILVA , 02-KAROLINE ANDRADE JUCÁ ALVES. Fortaleza, 28 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001097782202408/PRE-RESERVA : 1335651

CONTRATANTE: A Escola EEMTI LICEU MARCIONILIO GOMES DE FREITAS, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0340-20, neste ato representada(a) pela FRANCISCA NAYANE DA SILVA SOUZA CONTRATADA: ZACARIAS DOS SANTOS CHAVES JUNIOR ME,inscrita no CNPJ sob o nº 13.644.785/0001-87, representado neste ato ZACARIAS DOS SANTOS CHAVES JUNIOR. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - SERVIÇOS CONTÁBEIS**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2024/19894 e Termo de Participação nº 20240016, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, Cotação Eletrônica nº 2024/19894 e Termo de Participação nº 20240016 e Termo de Referência.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2024/19894 e Termo de Participação nº 20240016, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. FORO: Senador Pompeu/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contado da publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contado da publicação no Diário Oficial do Estado - DOE . VALOR GLOBAL: R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20976.09.339039.5000 0.0 - 24179. . DATA DA ASSINATURA: 23 DE AGOSTO DE 2024 SIGNATARIOS: CONTRATANTE-FRANCISCA NAYANE DA SILVA SOUZA , CONTRATADA-ZACARIAS DOS SANTOS CHAVES JUNIOR e TESTEMUNHAS 01-ILEGIVEL , 02-ILEGIVEL. Fortaleza, 28 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001095550202415/PRE-RESERVA : 1335740

CONTRATANTE: A COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 2, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0031-40, neste ato representado pelo Coordenador Sr. Franciso Lucas Alvino da Silva CONTRATADA: MONTANHESES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 42.535.981/0001-11, representado neste ato pelo MARIA THAÍS DE SOUSA BARBOSA. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **SERVIÇOS DE TERCEIROS – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO. DE BENS IMÓVEIS (REPASSE PARA MANUTENÇÃO DE CREDES)**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica (COEP) Nº 2024/19666, Termo de Participação nº 20240024, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica (COEP) Nº 2024/19666, Termo de Participação nº 20240024 e Termo de Referência. . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica (COEP) Nº 2024/19666 e Termo de Participação nº 20240024, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. FORO: Itapipoca – CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado do a partir da publicação no Diário Oficial do Estado D.O.E, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado do a partir da publicação no Diário Oficial do Estado D.O.E. . VALOR GLOBAL: R\$ 10.350,00 (Dez mil e trezentos e cinquenta reais). pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.122.421.20168.15.339039.50000.0 - 8884. DATA DA ASSINATURA: 23 DE AGOSTO DE 2024 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-Francisco Lucas Alvino da Silva , CONTRATADA-MARIA THAÍS DE SOUSA BARBOSA e TESTEMUNHAS 01-Regina Carla Rodrigues Barros , 02-Claudemir Pinto Sampaio. Fortaleza, 28 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

ORDEM DE REINICIO OBRA Nº198/2024

NUP 22001.092426/2024-90

Contrato Nº:00362023 Objeto: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CE Empresa: **PORTHOS & LIMA ENGENHARIA E CONSTRUTORA - EIRELI** Por decisão do Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional, fica determinado a partir desta data o **REINICIO da obra de código SIGOP nº04622023SEDUC01**, contrato n.º00362023, firmado entre a(o) SEDUC e a referida empresa PORTHOS & LIMA ENGENHARIA E CONSTRUTORA - EIRELI, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CE. Conforme justificativa a seguir: Atendendo o processo de N.22001.092426/2024-90 , em doc. de fl. 02, onde a empresa solicita o REINICIO da referida obra.” Solicito o reinicio da obra, considerando que a motivação da paralisação já encontra-se superada, que era a publicação do 1º termo aditivo “. O Diretoria de Engenharia de Edificações em doc. de fl. 05. “ Esta DIFOR delibera pelo reinicio do prazo de execução da obra a partir de 12/07/2024 “. ANTÔNIO CAIO DE ABREU TIMBÓ Conforme : Diretor de Fiscalização de Obras e Gestão Regional PORTHOS & LIMA ENGENHARIA E CONSTRUTORA - EIRELI DATA DA ASSINATURA: 04 de Agosto de 2024. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA ASJUR

*** *** ***

ORDEM DE SERVIÇO Nº424/2023

NUP 22001.009075/2023-83

Contr. N.º: 04982023SEDUC Contr. Cliente: 1862023 Cód. da Obra: 04982023SEDUC01 Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ Contratada: **FALL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME** CNPJ: 21.705.521/0001-14 Endereço: Av. Contorno Norte, 132 - planalto caucáia, CAUCAIA/CE Autorizamos a empresa FALL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, a iniciar a obra/serviço de **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CEI - NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE,** conforme projeto básico e especificações técnicas. Valor global da Obra: R\$ 1.805.804,09 (hum milhão e oitocentos e cinco mil e oitocentos e quatro reais e nove centavos) Fortaleza, 27 de Setembro de 2023 ELIANA NUNES ESTRELA - Secretaria da Educação Contratante Engº Francisco Quintino Vieira Neto FALL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME DATA DA ASSINATURA: 02 de Outubro de 2023. SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA ASJUR

*** *** ***



TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO

Nº025/2023 - NUP 22001.094184/2024-79

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE BARRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.620.396/0001-19, representado por seu/sua Prefeito(a), HÉRICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE portador(a) do RG nº 2340759 – SSP/PB e CPF nº 431.369.313-00, resolvem firmar o presente aditivo com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.763, de 27 de novembro de 2023, onde altera o Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente aditivo tem como objetivo **prorrogar o prazo** de vigência do Termo de Compromisso nº 025/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO O prazo previsto na Cláusula Quinta, que trata do prazo de vigência do Convênio, ora aditado, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 28 de agosto de 2024 até 25 de dezembro de 2024. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo. Fortaleza, 23 DE AGOSTO DE 2024. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, HÉRICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE - Prefeito(a) Municipal de Barro. TESTEMUNHAS: 1. AECIO DE OLIVEIRA MAIA , 2. MARCOS AURELIO SILVA COLARES. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Nº033/2024 - NUP 22001.084062/2024-74

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, doravante denominada PERMITENTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, e a **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA**, localizada na Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 175, sala 1504, Ed. Pátio Cariri Corporate, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob nº 05.342.580/0001-19, doravante denominado PERMISSIONÁRIA, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. FRANCISCO PALACIO LEITE, portador do CPF nº 285.335.007-00, resolvem celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, sob o fundamento na Lei nº 14.133/2021, Portaria nº 0139/2024 – GAB e demais legislações aplicáveis, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo tem por objeto a **PERMISSÃO DE USO**, a título oneroso, dos imóveis listados no Ofício nº142/2024, de propriedade do Estado do Ceará, em favor da PERMISSIONÁRIA, transferindo-lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário. 1.2. Os imóveis listados no Ofício supracitado será permissionado para a realização do concurso público da prefeitura municipal de JIJOCA DE JERICOACOARA, nos dias 07/07/2024 e 21/07/2024, em conformidade com as especificações constantes no Edital do certame. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES 2.1. Pela utilização das referidas instalações e bens, a PERMISSIONÁRIA compromete-se a: 2.1.1. Utilizar as instalações e bens na forma compatível com sua destinação e características, exclusivamente para os fins indicados na Cláusula Primeira – Do Objeto, do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO; 2.1.2. Manter as instalações e bens em perfeito estado de emprego e conservação; 2.1.3. Garantir material de limpeza e higiene; 2.1.4. Responsabilizar-se por qualquer tipo de dano ou prejuízo que tenha sido causado às instalações; 2.1.5. Manter a limpeza, a higiene, a organização e a manutenção de toda a área disponibilizada para utilização; 2.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao PERMITENTE; 2.1.7. Executar os serviços conforme especificações do Edital do concurso e deste Termo de Permissão; 2.2. Quanto à PERMITENTE, esta se compromete a: 2.2.1. Ceder à PERMISSIONÁRIA os bens imóveis descritos no Ofício citado na Cláusula Primeira deste termo; 2.2.2. Exigir a devolução dos bens objeto deste termo, caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou necessitando do(s) imóvel(is); CLÁUSULA TERCEIRA – USO E ATIVIDADE 3.1. A presente permissão se destina ao uso exclusivo da PERMISSIONÁRIA, vedada, a qualquer título, a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo; 3.2. É vedado o uso dos imóveis para a realização de propaganda político-partidária; 3.3. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido dos imóveis, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo; 3.4. A PERMISSIONÁRIA terá exclusividade no uso das instalações e bens, ficando a cargo da PERMITENTE o acompanhamento de sua utilização. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO 4.1. Este TERMO DE PERMISSÃO DE USO terá vigência até o dia 21/07/2024, contados da data de sua assinatura. 4.2. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante conveniência e oportunidade do PERMITENTE, por meio de correspondentes termos aditivos ao TERMO DE PERMISSÃO DE USO. 4.3. O TERMO DE PERMISSÃO DE USO pode ser extinto por vontade da PERMISSIONÁRIA, diante do seu poder discricionário ao ser motivado por razões do princípio da conveniência e oportunidade. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO 5.1. Para os fins dessa PERMISSÃO DE USO, a PERMISSIONÁRIA pagará o valor de R\$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais), valor este cobrado de acordo com a seguinte fórmula: Qtde de participantes x R\$ 7,00 = 920 x 7, à PERMITENTE, relativo a manutenção e limpeza do imóvel(is) (escola) no dia de realização do concurso, que deverá ser recolhido em ápos a assinatura do presente instrumento através de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, devendo o boleto ser gerado no site da Secretaria da Fazenda Estadual. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO 6.1. A PERMITENTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, conforme disposto no art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. 6.2. O representante da PERMITENTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS 7.1. Havendo risco para a segurança dos candidatos, o PERMITENTE poderá exigir a imediata paralisação das atividades da PERMISSIONÁRIA, bem como a completa desocupação do(s) imóvel(is). 7.2 A PERMISSIONÁRIA é responsável civil e criminalmente por qualquer irregularidade que porventura venha a ocorrer nas dependências do(s) imóvel(is), em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas nas legislações. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 8.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE PERMISSÃO, independentemente de ato especial, retornando a(s) área(s) do(s) imóvel(is) à PERMITENTE, sem direito da PERMISSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se: a) vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada conforme estabelecido neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO; b) ocorrer o cumprimento irregulares ou inadimplemento das cláusulas estabelecidos no Edital e neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO; c) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do TERMO DE PERMISSÃO DE USO; d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.8.2. Ressalvadas as hipóteses previstas neste instrumento, a revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO poderá ser determinada a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da PERMITENTE, motivado por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública, sem que seja devida à PERMISSIONÁRIA indenização de qualquer espécie ou natureza. 8.3. O TERMO DE PERMISSÃO DE USO pode ser extinto por vontade da PERMISSIONÁRIA, mediante comunicação à Administração. CLÁUSULA NONA - FORO 9.1. Fica eleito o Foro de Fortaleza, Capital deste Estado, para dirimir quaisquer questões que eventualmente surgirem, durante a vigência da presente PERMISSÃO DE USO. E para validade de que foi pactuado, firma-se esta PERMISSÃO DE USO, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado. Fortaleza, 04 de julho de 2024. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretário(a) da Educação, FRANCISCO PALACIO LEITE UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - PERMITENTE PERMISSIONÁRIA. TESTEMUNHAS: 1. DIEICY MARIA SILVA VIEIRA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, com sede nesta capital, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Edifício SEDUC, Bairro: Cambeba, CEP: 60.822-325, Fortaleza/CE, reconhece expressamente que deve ao ex (à) servidor(a) CARLOS PEDRO QUEIROZ SILVA - Matrícula nº 136705-1-X, o valor bruto de R\$ 3.432,41 (três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e hum centavos), nos termos desse processo, e manifestações de sua Assessoria Jurídica e Resolução COGERF nº 12/2023 - art 18, referente ao referente a exercício anterior, oriundo de Vencimento e Vantagens do período de 01/12/2023 a 31/12/2023. Promete-se, portanto, a Secretaria da Educação a pagar a dívida acima reconhecida assim que se concluirem os procedimentos administrativos para a sua consecução. Fortaleza (CE), 27 de agosto de 2024.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.084786/2024-18

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEEP DÁRIO CATUNDA FONTENELE, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **JOSÉ EVANDO MENDES GOMES**, matrícula nº 22200181619743, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA Fica **rescindido**, a partir de 11/06/2024, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho** temporário firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 10/04/2024. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.084786/2024-18. Ipuerás, 11 de junho de 2024. CREDE 13 – CRATEÚS/CEARÁ. SÉCRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.046884/2024-57

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEEP WELLINGTON BELÉM DE FIGUEIREDO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **ALINE PAULINO DE FREITAS LUNA**, matrícula nº 22200181224196, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA Fica **rescindido**, a partir de 11/03/2024, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho** temporário firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 04/03/2024. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.046884/2024-57. Nova Olinda, 11 de março de 2024. CREDE 18 – CRATO/CEARÁ. SÉCRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.059140/2024-01

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI PREFEITO RAIMUNDO COELHO BEZERRA DE FARIA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **JOÃO YURE SANTOS SILVA**, matrícula nº 22200181618976, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA Fica **rescindido**, a partir de 12/04/2024, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho** temporário firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 12/04/2024. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.059140/2024-01. Crato, 12 de abril de 2024. CREDE 18 – CRATO/CEARÁ. SÉCRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.080037/2024-11

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI ESTADO DA BAHIA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **RAFAELA PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 22200181328064, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA Fica **rescindido**, a partir de 03/06/2024, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho** temporário firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 23/02/2024. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.080037/2024-11. Crato, 03 de junho de 2024. CREDE 18 – CRATO/CEARÁ. SÉCRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.047903/2024-62

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI PREFEITO RAIMUNDO COELHO BEZERRA DE FARIA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **RENATA GONÇALVES DE ANDRADE**, matrícula nº 22200181664358, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 13/03/2024, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho** temporário firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 12/03/2024. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.047903/2024-62. Crato, 13 de março de 2024. CREDE 18 – CRATO/CEARÁ. SÉCRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.084780/2024-41

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI MOÍSES BENTO DA SILVA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **KATIA REGINA FELIX DA SILVA NOVAES**, matrícula nº 22200181337683, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA Fica **rescindido**, a partir de 12/06/2024, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho** temporário firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 23/02/2024. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.084780/2024-41. Jati, 12 de junho de 2024. CREDE 20 - BREJO SANTO/CEARÁ. SÉCRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.037212/2024-51

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **ADELIA ALENCAR BRASIL**, matrícula nº 22200181394709, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA Fica **rescindido**, a partir de 28/02/2024, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho** temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 15/02/2024. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.037212/2024-51. Crato, 28 de fevereiro de 2024. CREDE 18 – CRATO/CEARÁ. SÉCRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.083096/2024-41

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM VIVINA MONTEIRO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) EMANUELLA NOGUEIRA CLEMENTINO, matrícula nº 22200181288437, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA Fica rescindido, a partir de 07/06/2024, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 15/02/2024. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.083096/2024-41. Icó, 07 de junho de 2024. CREDE 17 - ICÓ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 26 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.083780/2024-23

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMT MONSENHOR MANOEL CARLOS DE MORAIS, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) ADRIANA PINTO DE SOUSA SILVA, matrícula nº 22200181298882, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica rescindido, a partir de 26/04/2024, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 15/02/2024. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.083780/2024-23. Umari, 26 de abril de 2024. CREDE 17 - ICÓ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.066469/2024-10

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEFM PADRE ROCHA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) CLAUDIO VITOR ARAGÃO MESQUITA, matrícula nº 2220018163968X, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA Fica rescindido, a partir de 26/04/2024, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 12/03/2024. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.066469/2024-10. Fortaleza, 26 de abril de 2024. SEFOR 2 – FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.077152/2024-17

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEEP PRESIDENTE MÉDICI, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) MEIRY CLEIDE ANA DA SILVA, matrícula nº 22200181640394, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA Fica rescindido, a partir de 24/05/2024, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 12/03/2024. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.077152/2024-17. Campos Sales, 24 de maio de 2024. CREDE 18 – CRATO/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Nº376/2022 - NUP 22001.093137/2024-16

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 376/2022 cujo objeto é o Serviço de Reserva, Emissão e Entrega de bilhetes de passagens terrestres rodoviárias intermunicipais, para o interior do Estado do Ceará (exceto Região Metropolitana de Fortaleza), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, firmado entre o ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, órgão do Poder Executivo Estadual, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e a EMPRESA MARACANÃS VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, com sede na Av. Eusébio de Queiroz, nº. 101, sala 214, Condomínio Eusébio Center, Parnamirim, CEP. 61.760-000, Eusébio/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.133.408/0001-18, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu bastante procurador Sr. CARLOS EDUARDO SOUZA DA SILVA RABELO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 96018006129 e do CPF nº 848.282.503-87, conforme a seguir estipulado: A Secretaria da Educação do Estado do Ceará, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, no uso de suas atribuições legais: Considerando a conclusão do processo licitatório - Pregão Eletrônico n.º 2023/0045 da SEPLAG da CASA CIVIL e consequente adesão a Ata de Registro de Preços nº 2024/05708 da Casa Civil, consagrando como vencedora da licitação a mesma empresa: MARACANÃS VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, referente a contratação dos serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens terrestres rodoviárias intermunicipais e taxa de embarque para o interior do Estado do Ceará (exceto Região Metropolitana de Fortaleza), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. Considerando a conformidade com a CLÁUSULA SEGUNDA do Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 376/2022. RESOLVE: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 10/09/2024, o Contrato em epígrafe, firmado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e a EMPRESA MARACANÃS VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, conforme informações da CI nº. 586/2024 da CECON/COADM, fls. 02 e Despacho/COADM datado em 21/08/2024, anexo às fls. 22 do Nup 22001.093137/2024-16. O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado. Fortaleza/CE, 23 de agosto de 2024. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 161 SÉRIE 3 ANO XVI, 27 DE AGOSTO DE 2024, que publicou o EXTRATO DO CONTRATO DE Serviço de Festividades e Home-nagens DO PROCESSO nº 22001.073948/2024-92, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL JAIME LAURINDO DA SILVA - CREDE 04 - Barroquinha - CE e a empresa OSMAR P. ALBUQUERQUE FILHO - ME. Onde se lê: PROCESSO Nº 22001039482/2024 92 Leia-se: PROCESSO Nº 22001.073948/2024-92 Fortaleza, 28 de agosto de 2024.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/SJUR

